



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO**  
**VALE DO PARANAÍBA - AMVAP**

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**RETIFICAÇÃO PROCESSO 028/2013- CIS/AMVAP**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA- CIS/AMVAP, TORNA PÚBLICO A RETIFICAÇÃO DO PROCESSO 028/2013, EDITAL, NO ANEXO 1- TERMO DE REFERÊNCIA- TRANSDUTORES, QUE PASSA A TER A REDAÇÃO A SEGUIR, PERMANECENDO INALTERADOS OS DEMAIS ITENS DO EDITAL. A NOVA DATA DE ABERTURA DO PROCESSO SERÁ 06/11/2013, ÀS 9 HORAS, NA SEDE DO CIS/AMVAP:

àUM (1) TRANSDUTOR CONVEXO QUE ATENDA AOS EXAMES DE MEDICINA INTERNA E VASCULAR ABDOMINAL POSSUINDO FAIXA DE FREQUÊNCIA DE 2 A 6 MHZ;

à UM (1) TRANSDUTOR LINEAR QUE ATENDA AOS EXAMES DE VASCULAR E VASCULAR PERIFÉRICO DE MEMBROS INFERIORES POSSUINDO FAIXA DE FREQUÊNCIA DE 3 a 8 MHZ – LEIA-SE : FAIXA DE FREQUÊNCIA DE 5 A 12 MHZ.

àUM (01) TRANSDUTOR LINEAR PARA EXAMES DE PEQUENAS PARTES, MAMA, MÚSCULO ESQUELÉTICO, POSSUINDO FAIXA DE FREQUÊNCIA DE 5 A 15 MHZ;

àUM(1) TRANSDUTOR ENDOCAVITÁRIO PARA EXAMES DE OBSTETRÍCIA/GINECOLOGIA POSSUINDO FAIXA DE FREQUÊNCIA DE 4 A 8 MHZ ÂNGULO DE VISÃO MÍNIMO 170°- LEIA-SE: UM(1) TRANSDUTOR ENDOCAVITÁRIO PARA EXAMES DE OBSTETRÍCIA/GINECOLOGIA POSSUINDO FAIXA DE FREQUÊNCIA DE 4 A 8 MHZ

UBERLÂNDIA, 22 DE OUTUBRO DE 2.013.

**RODRIGO DE ALVIM MENDONÇA**

Presidente do Cis/amvap.

**Publicado por:**

Rosângela Celia Lopes

**Código Identificador:BC071F74**

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**RETIFICAÇÃO EDITAL 028/2013**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA- CIS/AMVAP, TORNA PÚBLICO A RETIFICAÇÃO DO PROCESSO 028/2013, EDITAL, NO ANEXO 1- TERMO DE REFERÊNCIA-

**Expediente:**

Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

**Diretoria 2011/2013**

**Presidente - Ângelo José Roncalli de Freitas**

1º Vice-Presidente - Acácio Mendes de Andrade

2º Vice-Presidente - José Milton de Carvalho Rocha

3º Vice-Presidente - Marco Antônio de Andrade

1º Secretário - Aurelio Cezar Donadia Ferreira

2º Secretário - Eduardo Antônio Carvalho

1º Tesoureiro - José Sacido Bacia Neto

2º Tesoureiro - Mauro Lúcio da Cunha Zanin

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

TRANSDUTORES, QUE PASSA A TER A REDAÇÃO A SEGUIR, PERMANECENDO INALTERADOS OS DEMAIS ITENS DO EDITAL. A NOVA DATA DE ABERTURA DO PROCESSO SERÁ 06/11/2013, ÀS 9 HORAS, NA SEDE DO CIS/AMVAP:

àUM (1) TRANSDUTOR CONVEXO QUE ATENDA AOS EXAMES DE MEDICINA INTERNA E VASCULAR ABDOMINAL POSSUINDO FAIXA DE FREQUÊNCIA DE 2 A 6 MHZ;

à UM (1) TRANSDUTOR LINEAR QUE ATENDA AOS EXAMES DE VASCULAR E VASCULAR PERIFÉRICO DE MEMBROS INFERIORES POSSUINDO FAIXA DE FREQUÊNCIA DE 3 a 8 MHZ.

àUM (01) TRANSDUTOR LINEAR PARA EXAMES DE PEQUENAS PARTES, MAMA, MÚSCULO ESQUELÉTICO, POSSUINDO FAIXA DE FREQUÊNCIA DE 5 A 15 MHZ LEIA-SE : FAIXA DE FREQUÊNCIA DE 5 A 12 MHZ;

àUM(1) TRANSDUTOR ENDOCAVITÁRIO PARA EXAMES DE OBSTETRÍCIA/GINECOLOGIA POSSUINDO FAIXA DE FREQUÊNCIA DE 4 A 8 MHZ ÂNGULO DE VISÃO MÍNIMO 170°- LEIA-SE: UM(1) TRANSDUTOR ENDOCAVITÁRIO PARA EXAMES DE OBSTETRÍCIA/GINECOLOGIA POSSUINDO FAIXA DE FREQUÊNCIA DE 4 A 8 MHZ

UBERLÂNDIA, 22 DE OUTUBRO DE 2.013.

**RODRIGO DE ALVIM MENDONÇA**

Presidente do Cis/amvap.

**Publicado por:**

Rosângela Celia Lopes

**Código Identificador:55904D74**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇAI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE PREGÃO AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A**  
**ÁREA DE SAÚDE**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

O Município de Araçai comunica aos interessados que no dia **05 de novembro de 2013 às 09:30 horas** realizará a Licitação na modalidade Pregão nº 036/2013, cujo objeto é a aquisição de VEÍCULO PARA ATENDER AS DEMANDAS NA ÁREA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARAÇAI. Os interessados em participar da presente licitação deverão solicitar o Edital na Coordenadoria de Licitações, Compras e Contratos sito na sede administrativa da Prefeitura localizada na rua Primeiro de Março, nº 142, Centro, Araçai / MG. Mais informações no telefone (31) 3715-6139 ou no site [www.aracai.mg.gov.br](http://www.aracai.mg.gov.br).

**CARLOS RODOLFO PEREIRA.**

Pregoeiro.

**Publicado por:**

Ana Carla Barbosa

**Código Identificador:FA0C637B**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇAI**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**RESULTADO PAL 094-2013 PP047-2013**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇAI - MG TORNA, PÚBLICO QUE FIRMOU NA DATA DE 18/10/2013, CONTRATO

EM DECORRÊNCIA DO PREGÃO PRESENCIAL 047/2013 COM AS EMPRESAS: MERCEARIA P & F LTDA – EPP VALOR GLOBAL DO CONTRATO R\$ 2.322,00, FECRIAR LTDA – EPP R\$ 984,50 E EBR DISTRIBUIDORA LTDA – ME R\$ 35.890,50, VIGENCIA DOS CONTRATOS 18/10/2013 A 17/10/2014.

**Publicado por:**  
Marizete Soares Souza  
**Código Identificador:**EFD7BC3E

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA**

**GABINETE  
RESULTADO FINAL-REPUBLICAÇÃO**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 032/2013  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2013**

SILVIO PEDRO DO CARMO JUNIOR, brasileiro, Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Argirita, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc...

**DECLARA** para os devidos fins e efeitos legais e na forma da Lei que o resultado final do processo em epígrafe que tem por objeto a aquisição de dois veículos zero km, ano de fabricação/modelo 2013/2014 para a Secretaria Municipal de Argirita ficaram nos termos seguintes:

**TITONELI VEÍCULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privada, com sede na Rua Santa Tereza, nº 1001, Bairro Centro, na cidade de Bicas, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 11.448.734/0001-54, como vencedora dos itens 01 e 02 do Lote I com o valor total de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente para todos os fins e efeitos legais.

Argirita, 12 de julho de 2.013.

**SILVIO PEDRO DO CARMO JUNIOR**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Silvio Pedro do Carmo Junior  
**Código Identificador:**5FEE7F43

**GABINETE  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO-REPUBLICAÇÃO**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 032/2013  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2013**

Silvio Pedro do Carmo Junior, brasileiro, Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Argirita, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc...

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Argirita, no uso de suas atribuições legais, nomeado através da Portaria N.º 022, de 30 de abril de 2.013 e nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, considerando que a proposta vantajosa para o Município de Argirita nos autos do Processo de Licitação, adjudica a proposta do licitante **TITONELI VEÍCULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privada, com sede na Rua Santa Terresa, nº 1001, Bairro Centro, na cidade de Bicas, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 11.448.734/0001-54, como vencedora lote 001, no valor de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), cujo objeto do Processo Licitatório em epígrafe, correspondente ao especificado na Ata de julgamento de 12 de julho de 2013, sendo a aquisição de dois veículos zero km, ano de fabricação/modelo 2013/2014 para a Secretaria Municipal de Educação. A forma de pagamento é a estipulada no edital da proposta final do Adjudicatário.

Argirita, 17 de julho de 2.013.

**SILVIO PEDRO DO CARMO JUNIOR**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Silvio Pedro do Carmo Junior  
**Código Identificador:**F80BCB4C

**GABINETE  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-REPUBLICAÇÃO**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 032/2013  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2013**

A Prefeita Municipal de Argirita, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal 10.520/2002, HOMOLOGA o Processo de Licitação em epígrafe, sendo vencedor o licitante **TITONELI VEÍCULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privada, com sede na Rua Santa Helena, nº 1001, Bairro Centro, na cidade de Bicas, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 11.448.734/0001-54, como vencedor do lote, no valor de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), cujo objeto do Processo Licitatório em epígrafe, correspondente ao especificado na Ata de julgamento de 12 de julho de 2013, sendo a aquisição de dois veículos zero km, ano de fabricação/modelo 2013/2014 para atender à Secretaria Municipal de Educação. A forma de pagamento é a estipulada no edital e ratificada na proposta do Adjudicatário.

Argirita, 17 de julho de 2.013.

**MARILIA COELHO FURTADO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Silvio Pedro do Carmo Junior  
**Código Identificador:**6BDA47F2

**GABINETE  
REPUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 032/2013  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2013  
DATA: 18 de julho de 2013.**

**OBJETO:** Aquisição de dois veículos zero km, ano de fabricação/modelo 2013/2014 para atender à Secretaria Municipal de Educação.

**CONTRATADA:** **TITONELI VEÍCULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 11.448.734/0001-54, com sede na Rua Santa Tereza, nº 1001, Bairro Centro, na cidade de Bicas, Estado de Minas Gerais.

**CONTRATANTE:** **MUNICÍPIO DE ARGIRITA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro centro, nesta cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/0001-20.

**DO VALOR:** R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais)

**PRAZO DO CONTRATO:** 31/12/2013.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº:** 197.2002.123610152017 – 210.2002.123610152019 – 449052000000 – equipamento e material permanente.

Publique-se.

**MARÍLIA COELHO FURTADO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Silvio Pedro do Carmo Junior  
**Código Identificador:**E6BEFFEA

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAEPENDI**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
CONTRATO 0100/2013**

**Prefeitura Municipal de Baependi** –Contrato nº 100/2013 Empresa: Marcos Vinícius Costa Valor: R\$ 4.798,80 Vigência: 16/04/2013 a 31/12/2013 Processo: 0196/2013. Conforme publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal em 06/05/2013

**Publicado por:**  
Diego José de Souza Moreira  
**Código Identificador:**B4EDBD55

---

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**CONTRATO 0101/2013**

**Prefeitura Municipal de Baependi** –Contrato nº 101/2013 Empresa: Regina Paula Pereira de Souza Valor: R\$ 4.798,80 Vigência: 16/04/2013 a 31/12/2013 Processo: 0196/2013. Conforme publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal em 06/05/2013

**Publicado por:**  
Diego José de Souza Moreira  
**Código Identificador:**1820CAE5

---

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**CONTRATO 0102/2013**

**Prefeitura Municipal de Baependi** –Contrato nº 102/2013 Empresa: Fórmula 1 Comércio de Pneus LTDA - ME Valor: R\$ 22.976,00 Vigência: 22/04/2013 a 31/12/2013 Processo: 0187/2013. Conforme publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal em 06/05/2013

**Publicado por:**  
Diego José de Souza Moreira  
**Código Identificador:**4D27520F

---

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**CONTRATO 0103/2013**

**Prefeitura Municipal de Baependi** –Contrato nº 103/2013 Empresa: Lambari Pneus e Acessórios Automotivos LTDA - ME Valor: R\$ 23.580,00 Vigência: 22/04/2013 a 31/12/2013 Processo: 0187/2013. Conforme publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal em 06/05/2013

**Publicado por:**  
Diego José de Souza Moreira  
**Código Identificador:**D5D17FAB

---

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**CONTRATO 0104/2013**

**Prefeitura Municipal de Baependi** –Contrato nº 104/2013 Empresa: Nogueira Comercial LTDA - ME Valor: R\$ 9.675,20 Vigência: 22/04/2013 a 31/12/2013 Processo: 0187/2013. Conforme publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal em 06/05/2013

**Publicado por:**  
Diego José de Souza Moreira  
**Código Identificador:**F51C9580

---

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**CONTRATO 0105/2013**

**Prefeitura Municipal de Baependi** –Contrato nº 105/2013 Empresa: Bela Casa Materiais de Construção LTDA - ME Valor: R\$ 2.799,96 Vigência: 22/04/2013 a 31/12/2013 Processo: 0212/2013. Conforme publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal em 06/05/2013

**Publicado por:**  
Diego José de Souza Moreira  
**Código Identificador:**2712CB3A

---

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**CONTRATO 0106/2013**

**Prefeitura Municipal de Baependi** –Contrato nº 106/2013 Empresa: Bela Casa Materiais de Construção LTDA - ME Valor: R\$ 1.552,41 Vigência: 22/04/2013 a 31/12/2013 Processo: 0192/2013. Conforme

publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal em 06/05/2013

**Publicado por:**  
Diego José de Souza Moreira  
**Código Identificador:**7B7FDA70

---

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**CONTRATO 0107/2013**

**Prefeitura Municipal de Baependi** –Contrato nº 107/2013 Empresa: Sei Utilidades e Embalagens LTDA - ME Valor: R\$ 5.669,71 Vigência: 22/04/2013 a 31/12/2013 Processo: 0192/2013. Conforme publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal em 06/05/2013

**Publicado por:**  
Diego José de Souza Moreira  
**Código Identificador:**CBA05459

---

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**CONTRATO 0108/2013**

**Prefeitura Municipal de Baependi** –Contrato nº 108/2013 Empresa: Joaquim NS Filho e CIA LTDA - ME Valor: R\$ 5.851,66 Vigência: 22/04/2013 a 31/12/2013 Processo: 0194/2013. Conforme publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal em 06/05/2013

**Publicado por:**  
Diego José de Souza Moreira  
**Código Identificador:**36BB0F6D

---

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**CONTRATO 0109/2013**

**Prefeitura Municipal de Baependi** –Contrato nº 109/2013 Empresa: Moema Comercial LTDA - EPP Valor: R\$ 5.291,92 Vigência: 18/04/2013 a 31/12/2013 Processo: 0194/2013. Conforme publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal em 06/05/2013

**Publicado por:**  
Diego José de Souza Moreira  
**Código Identificador:**374F1559

---

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**CONTRATO 0110/2013**

**Prefeitura Municipal de Baependi** –Contrato nº 110/2013 Empresa: Osmar Rocha Maciel - EPP Valor: R\$ 5.657,87 Vigência: 22/04/2013 a 31/12/2013 Processo: 0194/2013. Conforme publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal em 06/05/2013

**Publicado por:**  
Diego José de Souza Moreira  
**Código Identificador:**494F4C72

---

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**CONTRATO 0111/2013**

**Prefeitura Municipal de Baependi** –Contrato nº 111/2013 Empresa: Eneida Maria Pereira Guimarães - ME Valor: R\$ 21.135,40 Vigência: 24/04/2013 a 31/12/2013 Processo: 0238/2013. Conforme publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal em 06/05/2013

**Publicado por:**  
Diego José de Souza Moreira  
**Código Identificador:**A707E1C3

---

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**CONTRATO 0113/2013**

**Prefeitura Municipal de Baependi** –Contrato nº 113/2013 Empresa: Ivisom Produções LTDA Valor: R\$ 41.030,00 Vigência: 26/04/2013 a 31/12/2013 Processo: 0253/2013. Conforme publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal em 06/05/2013

**Publicado por:**  
Diego José de Souza Moreira  
**Código Identificador:**446E523F

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
CONTRATO 0114/2013**

**Prefeitura Municipal de Baependi** – Contrato nº 114/2013 Empresa: Sheila Alves Rattes Valor: R\$ 9.900,00 Vigência: 30/04/2013 a 31/12/2013 Processo: 0264/2013. Conforme publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal em 06/05/2013

**Publicado por:**  
Diego José de Souza Moreira  
**Código Identificador:**1DB88A7A

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
CONTRATO 0115/2013**

**Prefeitura Municipal de Baependi** – Contrato nº 115/2013 Empresa: Maq Pecas e Equipamentos LTDA - EPP Valor: R\$ 2.682,50 Vigência: 09/05/2013 a 31/12/2013 Processo: 0251/2013. Conforme publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal em 06/06/2013

**Publicado por:**  
Diego José de Souza Moreira  
**Código Identificador:**CBA84EF1

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
CONTRATO 0116/2013**

**Prefeitura Municipal de Baependi** – Contrato nº 116/2013 Empresa: Nogueira Comercial LTDA - ME Valor: R\$ 5.760,00 Vigência: 09/05/2013 a 31/12/2013 Processo: 0251/2013. Conforme publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal em 06/06/2013

**Publicado por:**  
Diego José de Souza Moreira  
**Código Identificador:**EF9DD0FE

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
0553-0150-PP - LOCAÇÃO DE BECAS**

**Prefeitura Municipal de Baependi** - Processo nº: 0553/2013 - Extrato de Edital – Pregão Presencial nº 0150 – Objeto: Contratação de empresa para aluguel de becas destinadas a cerimonial de formatura das escolas da zona rural da Rede Municipal de Educação. Credenciamento dia: 05/11/2013 às 13h30min – Sessão de lances: 05/11/2013 às 14h:00min. Edital e informações complementares pelo telefone (35) 3343-2375; e-mail licitacao@baependi.mg.gov.br; site: www.baependi.mg.gov.br.

**Publicado por:**  
Diego José de Souza Moreira  
**Código Identificador:**DA9D44FF

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
0554-0151-PP - AQUISIÇÃO DE SENSOR DE PRESSÃO  
SPRINTER**

**Prefeitura Municipal de Baependi** - Processo nº: 0554/2013 - Extrato de Edital – Pregão Presencial nº 0151 – Objeto: Aquisição de sensor de pressão da turbina – sprinter 313 CDI 2006/2006. Credenciamento dia: 06/11/2013 às 13h30min – Sessão de lances: 06/11/2013 às 14h:00min. Edital e informações complementares pelo telefone (35) 3343-2375; e-mail licitacao@baependi.mg.gov.br; site: www.baependi.mg.gov.br.

**Publicado por:**  
Diego José de Souza Moreira  
**Código Identificador:**F6D90BCB

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
0555-0152-PP - AQUISIÇÃO DE ENVELOPES**

**Prefeitura Municipal de Baependi** - Processo nº: 0555/2013 - Extrato de Edital – Pregão Presencial nº 0152 – Objeto: Aquisição de

envelopes pardo 24x34 destinado aos procedimentos administrativos da Secretaria Municipal de Saúde. Credenciamento dia: 06/11/2013 às 09h00min – Sessão de lances: 06/11/2013 às 09h:30min. Edital e informações complementares pelo telefone (35) 3343-2375; e-mail licitacao@baependi.mg.gov.br; site: www.baependi.mg.gov.br.

**Publicado por:**  
Diego José de Souza Moreira  
**Código Identificador:**08E70BC3

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
PP-0556-0153 - AQUISIÇÃO CAMISETAS PROERD**

**Prefeitura Municipal de Baependi** - Processo nº: 0556/2013 - Extrato de Edital – Pregão Presencial nº 0153 – Objeto: Aquisição de camisetas para a formatura dos alunos do ensino fundamental da rede municipal de Educação do Proerd ( Programa Educacional de Resistência as Drogas). Credenciamento dia: 06/11/2013 às 13h30min – Sessão de lances: 06/11/2013 às 14h:00min. Edital e informações complementares pelo telefone (35) 3343-2375; e-mail licitacao@baependi.mg.gov.br; site: www.baependi.mg.gov.br.

**Publicado por:**  
Diego José de Souza Moreira  
**Código Identificador:**ED69E21E

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES**

**GABINETE MUNICIPAL  
RESCISÃO DO CONTRATO 126-2013**

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

**TERMO DE RESCISÃO** que entre si fazem, amigavelmente, de um lado a **Prefeitura Municipal de Brás Pires** e do outro Lado **ANGELIO FERNANDES SILVA** do contrato original nº 126/2013, assinado em 01 de abril de 2013, rescindido a partir de 16 Outubro de 2013.

Brás Pires, 16 de outubro de 2013.

**DOMINGOS RIVELLI TEIXEIRA NOGUEIRA**  
Prefeito Municipal

Ciente

**ANGELIO FERNANDES SILVA**  
Contratado

**Publicado por:**  
Rosirene Araujo Pereira  
**Código Identificador:**E5E367DB

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 003/13**

*O Município de Cachoeira de Minas torna público: a Concorrência Pública n.º 003/13. Tipo: melhor técnica. Objeto: Licitação para execução do serviço público de transporte individual de passageiros por meio de táxi no Município de Cachoeira de Minas/MG, sob o regime jurídico de permissão, delegada a pessoa física. A data para recebimento e abertura dos envelopes será no dia 06 de Dezembro de 2013 às 09hs. A íntegra do Edital estará disponível aos interessados no site www.cachoeirademinas.mg.gov.br. Maiores informações pelo telefone (35) 3472-1333 ou pelo e-mail licitacao@cachoeirademinas.mg.gov.br – Setor de Licitações.*

Cachoeira de Minas, 22 de Outubro de 2013.

**CARLOS AUGUSTO TENÓRIO DIONÍSIO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Edimara Ribeiro de Faria

**Código Identificador:**7C9B8836

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA**

**ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS  
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 79/2013 PREGÃO 63/2013**

PROCESSO Nº : 079/2013

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2013

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FABRICAÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE APARELHO DE GINASTICA AO AR LIVRE, CONFIRMADO PELA PREGOEIRA E CONSIDERANDO A REGULARIDADE DESTE PROCESSO, CONFORME O PARECER JURIDICOHOMOLOGA APRESENTE LICITAÇÃO NOS TERMOS LEI FEDERAL Nº 8.666/1993, E ALTERADA PELA LEI Nº 8.883/1994 E LEI FEDERAL Nº 10.520/2002 E DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 002/2009.

CACHOEIRA DOURADA-MG, 14 DE OUTUBRO DE 2013.

**JOSÉ MARCIO STORTI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Valquiria Fernandes

**Código Identificador:**594EE184

**ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS  
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO Nº  
079/2013 E PREGÃO 063/2013**

**PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DE  
LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada-MG, torna público o resultado do julgamento do certame licitatório do processo nº 079/2013 e Pregão Presencial nº 063/2013 tipo menor preço (Contratação de empresa especializada para fabricação, montagem e instalação de aparelho de ginastica ao ar livre). Feito o julgamento chegou ao seguinte resultado: A empresa Scramin Equipamentos para Ginastica-ME, foi a vencedora, totalizando o valor de R\$ 10.426,30 (dez mil quatrocentos e vinte e seis reais e trinta centavos). Sendo a primeira classificada por ter cumprido todos os requisitos do Edital e apresentar o menor preço.

Cachoeira Dourada-MG., 14 de outubro de 2013.

**JOSÉ MARCIO STORTI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Valquiria Fernandes

**Código Identificador:**7CBDCD3F

**ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS  
AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2013**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA-MG – AVISO – Torna público que se acha aberta Licitação – Pregão Presencial nº 64/2013. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA DE CAPACITAÇÃO PARA A ELABORAÇÃO DO PMSB – PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA – MG., conforme descrições contidas no edital. As propostas de Preço e Habilitação deverão ser apresentadas até as 15:00hs do dia 04/11/2013, para abertura do certame. Os pedidos de esclarecimentos acerca do edital deverão ser encaminhados via fone/fax (34-32651133), licitacao@cachoeiradourada.mg.gov.br ou mediante requerimento

escrito protocolado na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 07:00 às 13:00 horas, de segunda à sexta-feira.

Cachoeira Dourada-MG, 21 de setembro de 2013.

**VALQUÍRIA FERNANDES**

Pregoeira.

**Publicado por:**

Valquiria Fernandes

**Código Identificador:**ABDCBA0A

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS**

**PRC.012 – Pregão 009/2013**

CONTRATO 024, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Capitão Enéas estado de Minas Gerais e a empresa Microempreendedora Ivanete Rodrigues de Oliveira. Objeto: Aquisição de Materiais de Limpeza e Higiene. Vigência: Até 31 de Dezembro, a contar da data de sua assinatura. Data da assinatura: 20/03/2013. Valor global estimado: R\$ 38.870,00 (trinta e oito mil oitocentos e setenta reais).

**Publicado por:**

Eduardo Fernandes dos Santos

**Código Identificador:**5F28A8A9

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS**

**PRC.012 – Pregão 009/2013**

CONTRATO 023, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Capitão Enéas estado de Minas Gerais e a empresa A e S Industria e Comercio de Vestuário Ltda. Objeto: Aquisição de Materiais de Limpeza e Higiene. Vigência: Até 31 de Dezembro, a contar da data de sua assinatura. Data da assinatura: 20/03/2013. Valor global estimado: R\$ 17.644,40 (dezesete mil seiscentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos).

**Publicado por:**

Eduardo Fernandes dos Santos

**Código Identificador:**7A756B69

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS**

**PRC.012 – Pregão 009/2013**

CONTRATO 026, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Capitão Enéas estado de Minas Gerais e a empresa Comercial Santana Verneck. Objeto: Aquisição de Materiais de Limpeza e Higiene. Vigência: Até 31 de Dezembro, a contar da data de sua assinatura. Data da assinatura: 20/03/2013. Valor global estimado: R\$ 1.505,00 (um mil quinhentos e cinco reais).

**Publicado por:**

Eduardo Fernandes dos Santos

**Código Identificador:**EB13A29C

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS**

**PRC.012 – Pregão 009/2013**

CONTRATO 028, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Capitão Enéas estado de Minas Gerais e a empresa Natalia Distribuidora Ltda. Objeto: Aquisição de Materiais de Limpeza e Higiene. Vigência: Até 31 de Dezembro, a contar da data de sua assinatura. Data da assinatura: 20/03/2013. Valor global estimado: R\$ 7.789,60 (sete mil seiscentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos).

**Publicado por:**

Eduardo Fernandes dos Santos

**Código Identificador:**826BA2D4

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS**

**PRC.012 – Pregão 009/2013**

CONTRATO 029, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Capitão Enéas estado de Minas Gerais e a empresa Supermercado Asa Branca Ltda. Objeto: Aquisição de Materiais de Limpeza e Higiene. Vigência: Até 31 de Dezembro, a contar da data de sua assinatura. Data da assinatura: 20/03/2013. Valor global estimado: R\$ 6.134,10 (seis mil cento e trinta e quatro reais e dez centavos).

**Publicado por:**  
Eduardo Fernandes dos Santos  
**Código Identificador:**A1CA9212

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS**

**PRC.012 – Pregão 009/2013**

CONTRATO 030, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Capitão Enéas estado de Minas Gerais e a empresa RA Supermercado Ltda. Objeto: Aquisição de Materiais de Limpeza e Higiene. Vigência: Até 31 de Dezembro, a contar da data de sua assinatura. Data da assinatura: 20/03/2013. Valor global estimado: R\$ 7.849,99 (sete mil oitocentos e quarenta e nove mil e noventa e nove centavos).

**Publicado por:**  
Eduardo Fernandes dos Santos  
**Código Identificador:**742A11D8

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS**

**PRC.012 – Pregão 009/2013**

CONTRATO 030, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Capitão Enéas estado de Minas Gerais e a empresa RA Supermercado Ltda. Objeto: Aquisição de Materiais de Limpeza e Higiene. Vigência: Até 31 de Dezembro, a contar da data de sua assinatura. Data da assinatura: 20/03/2013. Valor global estimado: R\$ 7.849,99 (sete mil oitocentos e quarenta e nove mil e noventa e nove centavos).

**Publicado por:**  
Eduardo Fernandes dos Santos  
**Código Identificador:**EF06EAC4

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS**

**PRC.012 – Pregão 009/2013**

CONTRATO 030, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Capitão Enéas estado de Minas Gerais e a empresa RA Supermercado Ltda. Objeto: Aquisição de Materiais de Limpeza e Higiene. Vigência: Até 31 de Dezembro, a contar da data de sua assinatura. Data da assinatura: 20/03/2013. Valor global estimado: R\$ 7.849,99 (sete mil oitocentos e quarenta e nove mil e noventa e nove centavos).

**Publicado por:**  
Eduardo Fernandes dos Santos  
**Código Identificador:**E5C1A591

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS**

**PRC.012 – Pregão 009/2013**

CONTRATO 031, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Capitão Enéas estado de Minas Gerais e a empresa Minas Norte Atacadista de Produtos de Limpeza e Conservação Ltda. Objeto: Aquisição de Materiais de Limpeza e Higiene. Vigência: Até 31 de Dezembro, a contar da data de sua assinatura. Data da assinatura: 20/03/2013. Valor global estimado: R\$ 45.075,90 (quarenta e cinco mil setenta e cinco reais e noventa centavos).

**Publicado por:**

Eduardo Fernandes dos Santos  
**Código Identificador:**3F219895

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS**

**PRC.012 – Pregão 009/2013**

CONTRATO 022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Capitão Enéas estado de Minas Gerais e a empresa comercial Hospinorte Ltda. Objeto: Aquisição de Materiais de Limpeza e Higiene. Vigência: Até 31 de Dezembro, a contar da data de sua assinatura. Data da assinatura: 20/03/2013. Valor global estimado: R\$ 27.168,10 (vinte e sete mil cento e sessenta e oito reais e dez centavos).

**Publicado por:**  
Eduardo Fernandes dos Santos  
**Código Identificador:**1D904D52

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS**

**PRC.012 – Pregão 009/2013**

CONTRATO 021, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Capitão Enéas estado de Minas Gerais e a empresa emblaplasti distribuidora de embalagens Ltda. Objeto: Aquisição de Materiais de Limpeza e Higiene. Vigência: Até 31 de Dezembro, a contar da data de sua assinatura. Data da assinatura: 20/03/2013. Valor global estimado: R\$ 10.220,90 (dez mil duzentos e vinte reais e noventa centavos).

**Publicado por:**  
Eduardo Fernandes dos Santos  
**Código Identificador:**04EE60CD

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2013**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2013. MAIOR OFERTA DE DESCONTO PERCENTUAL GLOBAL.** O Município de Carneirinho-MG, através da Pregoeira Oficial vem tornar público a abertura do certame para a Contratação de empresa especializada na realização de Concurso Público, para provimento de cargos constantes do Anexo I, do Quadro Permanente de Pessoal de Diversas Secretarias do Município de Carneirinho/MG. Credenciamento: 06/11/2013 a partir das 09:30 hs. Data/hora de abertura dos Envelopes: 06/11/2013, às 09:45 hs. Local de retirada do Edital: Av. Ambraulino Leandro Barbosa, nº 284, Centro, Carneirinho-MG. Fone: (34) 3454-0200.

Carneirinho-MG,22/10/2013.

**MARIA JOSÉ DA SILVA PAZIN**  
Pregoeira.

**Publicado por:**  
Luciano Sebastião de Menezes  
**Código Identificador:**B0842E0E

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2013**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO-MG/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2013. MAIOR OFERTA DE DESCONTO PERCENTUAL GLOBAL.** O Município de Carneirinho-MG/Fundo Municipal de Saúde, através da Pregoeira Oficial vem tornar público a abertura do certame para a Contratação de empresa especializada na realização de Concurso Público, para provimento de cargos constantes do Anexo I, do Quadro Permanente de Pessoal do Fundo Municipal de Saúde do Município de Carneirinho. Credenciamento: 07/11/2013 a partir das 09:30 hs. Data/hora de abertura dos Envelopes: 07/11/2013, às 09:45 hs. Local

de retirada do Edital: Av. Ambrulino Leandro Barbosa, nº 284, Centro, Carneirinho-MG. Fone: (34) 3454-0200.

Carneirinho-MG, 22/10/2013.

**MARIA JOSÉ DA SILVA PAZIN**

Pregoeira.

**Publicado por:**  
Luciano Sebastião de Menezes  
**Código Identificador:**10DA4B7D

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA GRANDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA GRANDE**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 76/2013**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA GRANDE – EXTRATOS DE CONTRATOS - Extrato do Contrato nº 76/2013 que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA GRANDE e Curinga dos Pneus Ltda.; Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de Pneus para Veículos da Frota Municipal em atendimento às diversas secretarias; Valor: R\$ 46.952,32; Vigência: 12 meses; Data: 23/09/2013.**

Casa Grande, 22/10/2013.

**ANTÔNIO ÉLIO DA COSTA**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Samara da Costa Resende  
**Código Identificador:**AC99CAF3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA GRANDE**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 77/2013**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA GRANDE – EXTRATOS DE CONTRATOS - Extrato do Contrato nº 77/2013 que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA GRANDE e Irmãos Aleixo Empreendimentos Ltda.; Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de Pneus para Veículos da Frota Municipal em atendimento às diversas secretarias; Valor: R\$ 2.660,00; Vigência: 12 meses; Data: 23/09/2013.**

Casa Grande, 22/10/2013.

**ANTÔNIO ÉLIO DA COSTA**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Samara da Costa Resende  
**Código Identificador:**4DB228F4

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATOS DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATOS**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE - MG TORNA PÚBLICO, o extrato de Homologação e Contratos. 3º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0448/2012 LAMARTINY MARTINS DOS SANTOS – ME CNPJ: 10.683.08/0001-80, valor aditivado R\$ 16.600,00. Assinatura em 01 de Outubro de 2013. Vigência aditivada por 01 MES.**

**RONALDO LOURENÇO SANTANA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Paula Sousa  
**Código Identificador:**B8823EC3

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**PRC 337/2013 TOMADA DE PREÇO 001/2013**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA JURÍDICA E CONSULTORIA TÉCNICA GERAL À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL.**

**· APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES: 06/11/2013 ÀS 15:00 QUINZE HORAS**

**· ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL: 06/11/2013 ÀS 15:15 QUINZE HORAS E QUINZE MINUTOS.**

**· FORMA DE PAGAMENTO: PAGAMENTO SERÁ EFETUADO EM ATÉ 30 DIAS, A PARTIR DO PROTOCOLO DA NOTA FISCAL, NA SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES.**

**· LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL, SALA DE LICITAÇÕES E COMPRAS, à Praça Divino Espírito Santo, 533, Centro, ClaraVal-MG**

**· CONSULTAS AO EDITAL: NA SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E PREGÃO DA PREFEITURA DE ClaraVal, Praça Divino Espírito Santo, 533, Centro, ClaraVal/MG.**

**· ESCLARECIMENTOS: ATRAVÉS DO E-MAIL: licitacao@claraval.mg.gov.br**

**Publicado por:**  
Rosemar Alves Cintra  
**Código Identificador:**692A6F65

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**PRC 0347/2013 PREGÃO 050/2013**

**- OBJETO: “Registro de preço para futuras aquisições material hidráulico para manutenção dos Departamentos da Prefeitura Municipal”, pelo período de 12 meses.**

**- REALIZAÇÃO DO CERTAME:**  
O encaminhamento dos envelopes de proposta e de documentação deverá ser efetuado até a data e horário fixado neste edital.

**Dia: 11/11/2013**

**CREDCIAMENTO:** a partir das 9h

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** após credenciamento.

**- CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E AQUISIÇÃO DO EDITAL:**

Na internet, pelo e-mail licitação@claraval.mg.gov.br, na sala do setor de Licitação desta Prefeitura ou pelo telefone (34) 3353.5200, no horário das 12h30min às 17h.

O licitante que desejar receber informações ou esclarecimentos sobre o processo licitatório deverá se cadastrar para retirar o edital informando sua razão social e seu email.

As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar deste certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo, com vistas a possíveis alterações e avisos.

**Publicado por:**  
Rosemar Alves Cintra  
**Código Identificador:**BAF579CE

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA**

**PROCURADORIA JURÍDICA  
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA**

CONTRATADO: **MARISLENE BISINOTO MAHLER**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE ARQUIVOS PARA AMPLIAR OS MÓVEIS PARA ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA OFERECENDO MELHOR CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E MANUSEIO DOS CADASTROS DAS FAMÍLIAS INCLUÍDAS NO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA OFERECER CONDIÇÕES DE TRABALHO À DIRETORA FINANCEIRA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO**

VALOR: **R\$ 198,00(CENTO E NOVENTA E OITO REAIS).**

PRAZO: **A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2013, PODENDO SER PRORROGADO NA CONFORMIDADE DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.**

LICITAÇÃO: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2013 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 275/2013.**

**CONQUISTA/MG, AOS 17 (DEZESSETE) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2013.**

**ÂNDRIA MAÍRA MANZAN CROSARA**

Departamento Jurídico

**Publicado por:**

Andria Maira Manzan Crosara

**Código Identificador:C94081F0**

**SETOR FINANCEIRO  
RECURSO FINANCEIRO - 21/10 E 22/10/2013**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

Para a aplicação constitucional de publicidade e controle social da administração pública em cumprimento ao disposto na lei federal nº 9452/97 e o inciso XXI do art. 12 do Decreto Estadual nº 43.635/2003, faço notificar através do presente edital, a quem possa interessar e especialmente aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, instituições estas sediadas no município, que a prefeitura municipal de Conquista recebeu recursos financeiros e estaduais na forma abaixo descrita:

DATA	ORIGEM	AGÊNCIA	CONTA	VALOR
	Fundo de Participação dos Municípios	04553	26.967-0	
	Compensação Financeira	04553	7906-5	
	Cota Parte Fundo Especial	04553	35.176-8	
21/10/2013	Transferência FUNDEB	04553	9462-5	R\$ 42,74
22/10/2013	Transferência FUNDEB	04553	9462-5	R\$ 16.260,64
	Transferência CFRH	04553	37.143-2	
	Cota Parte IMP. Prop. T. Rural - ITR	04553	29.803-4	
	Transferência Cota Parte Lei Kandir	04553	283.141.4	
	Apoio Financeiro ao Município	04553	17.689-3	
	Cota Parte CIDE	04553	8154-x	
	Transferência PDDE	04553	14.120-8	
22/10/2013	Cota Parte Imposto Circ. M. - ICMS	04553	14.049-x	R\$ 145.651,32
	Cota Parte IPI	04553	13.988-2	
	Cota Parte IPVA	04553	14051-1	
21/10/2013	Transferência Simples Nacional	04553	9736-5	R\$ 85,01
22/10/2013	Transferência Simples Nacional	04553	9736-5	R\$ 274,77
21/10/2013	Cota Parte Salário Educação - QESE	1686	672005-9	R\$ 11.771,29

Conquista, 22 de Outubro de 2013.

**Publicado por:**

Aline Katuscia Aparecida Ferreira Barra

**Código Identificador:6282EEDE**

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES  
DE MINAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA  
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 045/2013**

O Prefeito Municipal de Couto de Magalhães de Minas, Sr. Waldemar Ferreira França, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o resultado do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Couto de Magalhães de Minas homologado através do Decreto nº 10/2012, resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) Sr.(a) **Johnathan Breno Amador Pereira** para exercer o cargo de Motorista, lotado no(a) Secretaria Municipal de Obras designado(a) para exercer as suas funções na localidade de Couto de Magalhães de Minas.

Art. 2º - O candidato, ora nomeado, deverá tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação desta portaria.

Art. 3º - No ato da posse, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos no Edital de abertura de Concurso nº 01/2011, não se admitindo pendências, e deverá assinar declaração de não acumulação de cargo público e de bens e valores.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Couto de Magalhães de Minas, 09 de Outubro de 2013

**WALDEMAR FERREIRA FRANÇA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Tamires Ruana Amador Pereira

**Código Identificador:28E216D0**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA  
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 046/2013**

O Prefeito Municipal de Couto de Magalhães de Minas, Sr. Waldemar Ferreira França, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o resultado do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Couto de Magalhães de Minas homologado através do Decreto nº 10/2012, resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) Sr.(a) **Fernando Batista Saraiva** para exercer o cargo de Fiscal Tributário, lotado no(a) Secretaria Municipal de Finanças designado(a) para exercer as suas funções na localidade de Couto de Magalhães de Minas.

Art. 2º - O candidato, ora nomeado, deverá tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação desta portaria.

Art. 3º - No ato da posse, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos no Edital de abertura de Concurso nº 01/2011, não se admitindo pendências, e deverá assinar declaração de não acumulação de cargo público e de bens e valores.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Couto de Magalhães de Minas, 09 de Outubro de 2013

**WALDEMAR FERREIRA FRANÇA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Tamires Ruana Amador Pereira

**Código Identificador:29EB250E**

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALIA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO PRORROGAÇÃO- PROCESSO 129/2013**



Cristália/MG-Proc. 129/2013-TP 001/2013-Cont. roçada manual-Prorroga habilitação p/ 12/11/2013-09:00.

**Publicado por:**  
Maria da Conceição paz Da Cruz  
**Código Identificador:**34633B81

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO 2º PROCESSO SELETIVO 2013**

Município de Cristália/MG-2º Proc. Seletivo Simplificado-edital nº 01, de 18/09/2013, pag.181, seção3, o Sr. Prefeito convoca, Giselle A. Andrade, Maria E. O. Souza, Graciele P. Silva, p/ apresentar documentação complementar-prazo 2 dias uteis (38) 3232-1121

**EDUARDO M. CABRAL.**

**Publicado por:**  
Maria da Conceição paz Da Cruz  
**Código Identificador:**2ECF38FF

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO REVOGAÇÃO PROC.135/2013**

Prefeitura Municipal de Cristália/MG-Proc.135/2013-Pregão 071/2013-Objeto: Aquisição de picolés de frutas e refrigerantes pet 250ml, para realização do dia das crianças-DESERTO E REVOGADO.

**MARIA CONCEIÇÃO P. CRUZ**  
Pregoeira.

**Publicado por:**  
Maria da Conceição paz Da Cruz  
**Código Identificador:**D9E13995

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
CONTRATO Nº 176/2013 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
061/2013**

Contratação de empresa para fornecimento de material de enfermagem, proveniente de ordem judicial, de forma parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, do Município de Curvelo, Minas Gerais - Vig: 12 (doze) meses com início na data de sua publicação – Vr. R\$ 14.755,00 - data: 02.10.2013 – Parte: **CIRÚRGICA JOÃO PRODUTOS MÉDICO – HOSPITALARES LTDA. – CNPJ: 64.440.688/0001-03.**

**Publicado por:**  
Charles Gonçalves  
**Código Identificador:**A6F76FC3

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
CONTRATO Nº 177/2013 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
061/2013**

Contratação de empresa para fornecimento de material de enfermagem, proveniente de ordem judicial, de forma parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, do Município de Curvelo, Minas Gerais - Vig: 12 (doze) meses com início na data de sua publicação – Vr. R\$ 1.854,00 - data: 02.10.2013 – Parte: **CBS MÉDICO CIENTÍFICA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. – CNPJ: 48.791.685/0001-68.**

**Publicado por:**  
Charles Gonçalves  
**Código Identificador:**56751D37

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – AVISO DE LICITAÇÃO -  
PREGÃO PRESENCIAL 064/2013**

Objeto: registro de preços para contratações futuras e parceladas de serviços de manutenção corretiva/preventiva de veículos da frota mecanizada da Secretaria Municipal de Educação, assim como os veículos que vierem a ser incorporados durante o prazo de validade do registro, que tomará por base a Tabela Tempária Sindirepa/MG – Tempário Automotivo On-Line - ou na Tabela do Fabricante do Veículo pelo preço/hora de mão de obra/homem, pelo período de 12 (doze) meses. A sessão pública de processamento do Pregão será realizada na Sede da Prefeitura Municipal de Curvelo, na Av. Dom Pedro II, Nº 487, 2º andar, Centro, Curvelo, MG, no dia 11/11/2013 às 9 horas. Inf./retirada Edital: Deptº. Suprimentos da Prefeitura – (38)3722-2617. Av. D. Pedro II, 487, Centro, 2a a 6a feira, de 8 às 10 e de 12 às 18h.

Curvelo, 22/10/2013.

CPJL.

**Publicado por:**  
Valquiria Moreira Duarte  
**Código Identificador:**460638BE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – AVISO DE LICITAÇÃO -  
PREGÃO PRESENCIAL 065/2013**

Objeto: registro de preços para contratações futuras e parceladas de serviços de manutenção corretiva/preventiva de veículos e motocicletas da frota mecanizada da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, assim como os veículos que vierem a ser incorporados durante o prazo de validade do registro, que tomará por base a Tabela Tempária Sindirepa/MG – Tempário Automotivo On-Line - ou na Tabela do Fabricante do Veículo pelo preço hora de mão de obra/homem, pelo período de 12 (doze) meses. A sessão pública de processamento do Pregão será realizada na Sede da Prefeitura Municipal de Curvelo, na Av. Dom Pedro II, Nº 487, 2º andar, Centro, Curvelo, MG, no dia 13/11/2013 às 9 horas. Inf./retirada Edital: Deptº. Suprimentos da Prefeitura – (38)3722-2617. Av. D. Pedro II, 487, Centro, 2a a 6a feira, de 8 às 10 e de 12 às 18h.

Curvelo, 22/10/2013.

CPJL.

**Publicado por:**  
Valquiria Moreira Duarte  
**Código Identificador:**39992BA4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
MUNICÍPIO - DECISÃO ADMINISTRATIVA –  
CONCORRÊNCIA 001/13**

Contr. prest. serv. p/ gestão, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde em regime de 24 h/dia, que assegure assistência universal e gratuita à população, no Pronto Atendimento Municipal. – No decorrer do processo licitatório, a S. M. de Saúde/Fundo M. de Saúde informou a necessidade de alteração das metas de produção que causarão impacto na proposta de preço e afirmou que as metas de produção estabelecidas no Anexo II serão revistas, o que certamente causará impacto na proposta de preço. Pelos fatos apontados, a unidade requisitante solicitou a revogação do certame, para que sejam tomadas as providências necessárias para que o novo certame transcorra de maneira objetiva e transparente. Com base tanto na legislação vigente e na solicitação da unidade, DECLARO REVOGADO o presente certame, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.

Curvelo, 21/10/2013.

**VÂNIA MARIA MACEDO NAPOLEÃO**  
Secretária Municipal de Fazenda

**Publicado por:**  
Valquiria Moreira Duarte  
**Código Identificador:**D43F87EA

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO**

**COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**COMPRAS E LICITAÇÕES**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROC. 061/2013 - PREGÃO PRESENCIAL 032/2013 - REGISTRO DE PREÇOS 013/2013**

**Atas de Registro de Preços nº 01PP032/2013RP013/2013; 02PP032/2013RP013/2013; 03PP032/2013RP013/2013**

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, ELETRDOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS E SERVIÇOS DE RECARGA DE CARTUCHOS E TONERS PARA IMPRESSORAS.

**Contratados:**

Empresa **MEGAMÁQUINAS LTDA**, CNPJ:41.820.481/0001-69, sediada na cidade de Juiz de Fora-MG na Av. dos Andradas, 1206, loja 17, Morro da Glória, com o valor global registrado de R\$ 7.756,00 (sete ml setecentos e cinquenta e seis reais).

Empresa **DELLA SAVIA E MARTELETO LTDO**, CNPJ: 07.390.736/0001-62, sediada na cidade de Barbacena-MG, Rua Tiradentes, 166, Centro, com o valor global registrado de R\$ 1.896,00 (mil oitocentos e noventa e seis reais).

Empresa **MOURA E MOURA INFORMÁTICA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ: 07.487.504/0001-27, sediada na cidade de Barbacena-MG, Rua Oswaldo Fortini, 30, Centro, com o valor global registrado de R\$ 42.555,50 (quarenta e dos mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos).

**Vigência:** 15/10/2013 a 14/10/2014.

**Modalidade de Licitação:** Pregão Presencial nº 032/2013.

**Valor Global Registrado:** R\$ 52.207,50 (cinquenta e dois mil duzentos e sete reais e cinquenta centavos)

**Publicado por:**  
Fabio Junior dos Santos  
**Código Identificador:**492F98A5

**COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**COMPRAS E LICITAÇÕES**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROC. 062/2013 - PREGÃO PRESENCIAL 033/2013 - REGISTRO DE PREÇOS 014/2013**

**Atas de Registro de Preços nº 01PP033/2013RP014/2013**

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE LEITE INTEGRAL

**Contratado:**

Empresa **MERCADO SUPER ECONÔMICO FERREIRA LTDA-ME**, CNPJ:03.962.378/0001-64, sediada na cidade de Desterro do Melo-MG na Praça Carlos Jaime, 42, Centro, com o valor global registrado de R\$ 2,56 (dois reais e cinquenta e seis centavos) por litro de leite integral.

**Vigência:** 16/10/2013 a 17/10/2014.

**Modalidade de Licitação:** Pregão Presencial nº 033/2013.

**Valor Global Registrado:** R\$ 15.360,00 (quinze mil trezentos e sessenta reais).

**Publicado por:**  
Fabio Junior dos Santos  
**Código Identificador:**3C456E24

**COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato n.º 174/2013PP027.

Processo / Modalidade n.º: 055/2013 – Pregão Presencial nº 027/2013

**Partes:** MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO

**ANDRÉ FELIPE DE CASTRO GOMES-ME, CNPJ: 17.543.811/0001-31**

**Objeto:** TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE ESTUDANTES

**Valor por Km rodado:** R\$ 2,74 (dois reais e setenta e quatro centavos).

**Valor total:** R\$ 19.892,40 (dezenove ml oitocentos e noventa e dois reais e quarenta centavos).

**Prazo:** 21.10.2013 a 31.12.2013

**Homologação e Adjudicação:** 21/10/2013

**Publicado por:**  
Fabio Junior dos Santos  
**Código Identificador:**606360B1

**COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**COMPRAS E LICITAÇÕES**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato n.º 154/2013.

Processo / Modalidade n.º: 043/2013 – Dispensa n.º 008/2013

**Partes:** MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO

**ENCEL ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO ELÉTRICA LTDA, CNPJ: 17.216.268/0001-68**

**Objeto:** ELETRIFICAÇÃO DO LOTEAMENTO DIAS

**Valor total:** R\$ 53.400,00 (CINQUENTA E TRÊS MIL E QUATROCENTOS REAIS).

**Prazo:** 10.06.2013 a 31.12.2013

**Homologação e Adjudicação:** 07/06/2013

**Publicado por:**  
Fabio Junior dos Santos  
**Código Identificador:**C4C9F00F

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TOMADA DE PREÇO**

**Aviso de Licitação nº 36/2013 TP nº 01/2013.**

Objeto: Contratação de empresa especializada para reforma de bem inventariado da Escola Municipal Mundo Encantado/Banheiro, localizado na Rua das Acácias, s/n, no Município de Divino das Laranjeiras. Data Abertura: 08/11/2013 às 14h00min. Informações pelo telefone (33) 3245-1002, de 08h00 às 11h00 e de 13h00 às 16h00.

Divino das Laranjeiras, 22 de outubro de 2013.

**PAULA IZZER COSTA SANTOS**

Presidente CPL 2013

**Publicado por:**  
Lorena Lopes Carlos Pinto  
**Código Identificador:**6937FEF9

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
**ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO ATO ADMINISTRATIVO**  
**DE EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA**

A Secretária de Administração, Orçamento e Informação, Sr.<sup>a</sup> Rosemary Lasmar Costa, no uso de suas atribuições nos termos da Lei Complementar nº 043, de 01 de dezembro de 1997 e, conforme Ofício 908/2013 - SEMDS, datado de 20/09/2013, **CONCEDE** a prorrogação da jornada de trabalho (extensão de carga horária) de 2 (duas) horas por dia à servidora **SIMONE TAVARES RESENDE**, matriculada sob o nº 9902616-8, detentora do cargo efetivo de Assistente Social, **a partir de 23/10/2013.**

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Divinópolis, 22 de outubro de 2013.

**ROSEMARY LASMAR COSTA**

Secretária de Administração, Orçamento e Informação

**Publicado por:**  
Matheus dos Santos Guimarães  
**Código Identificador:**DB44CD54

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO ATO ADMINISTRATIVO  
DE EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA**

A Secretária de Administração, Orçamento e Informação, Sr.<sup>a</sup> Rosemary Lasmar Costa, no uso de suas atribuições nos termos da Lei Complementar nº 043, de 01 de dezembro de 1997 e, conforme Ofício SMS /DV/ Setor Jurídico/Administrativo/RH nº 131/2013, datado de 17/09/2013, **CONCEDE** a prorrogação da jornada de trabalho (extensão de carga horária) de 2 (duas) horas por dia à servidora **MARLI MARIA NOLASCO**, matriculada sob o nº 9703761-3, detentora do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, **a partir de 01/11/2013.**

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Divinópolis, 22 de outubro de 2013.

**ROSEMARY LASMAR COSTA**

Secretária de Administração, Orçamento e Informação

**Publicado por:**  
Matheus dos Santos Guimarães  
**Código Identificador:**9D0825C8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS  
EXTRATO DA ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO  
PROCESSO LICITATORIO Nº. 250/2013 CONCORRENCIA  
PUBLICA Nº. 007/2013**

OBJETO: VENDAS DE IMOVEIS MUNICIPAIS. Após abertura dos envelopes documentos e propostas, esta comissão julgou que o Sr. Ronan Antonio Tavares apresentou proposta para o item 03 com valor de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais) sendo adjudicado vencedor do certame por apresentar valor dentro do estimado pela Administração.

**MÁRIO LÚCIO DE SOUZA**

Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**  
Matheus dos Santos Guimarães  
**Código Identificador:**1F2961EB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO ATO ADMINISTRATIVO  
DE EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA**

A Secretária de Administração, Orçamento e Informação, Sr.<sup>a</sup> Rosemary Lasmar Costa, no uso de suas atribuições nos termos da Lei Complementar nº 043, de 01 de dezembro de 1997 e, conforme Ofício SMS /DV/ Setor Jurídico/Administrativo/RH nº 131/2013, datado de 17/09/2013, **CONCEDE** a prorrogação da jornada de trabalho (extensão de carga horária) de 2 (duas) horas por dia à servidora **GLAUCIA JOSE LARA GOMES**, matriculada sob o nº 9801450-2, detentora do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, **com efeitos retroativos a 01/10/2013.**

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Divinópolis, 22 de outubro de 2013.

**ROSEMARY LASMAR COSTA**

Secretária de Administração, Orçamento e Informação

**Publicado por:**  
Matheus dos Santos Guimarães  
**Código Identificador:**9C4B4DBA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO ATO ADMINISTRATIVO  
DE EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA**

A Secretária de Administração, Orçamento e Informação, Sr.<sup>a</sup> Rosemary Lasmar Costa, no uso de suas atribuições nos termos da Lei Complementar nº 043, de 01 de dezembro de 1997 e, conforme Ofício SMS /DV/ Setor Jurídico/Administrativo/RH nº 131/2013, datado de 17/09/2013, **CONCEDE** a prorrogação da jornada de trabalho (extensão de carga horária) de 2 (duas) horas por dia ao servidor **GILBERTO PEREIRA DE OLIVEIRA**, matriculado sob o nº 9902149-1, detentor do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, **com efeitos retroativos a 01/10/2013.**

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Divinópolis, 22 de outubro de 2013.

**ROSEMARY LASMAR COSTA**

Secretária de Administração, Orçamento e Informação

**Publicado por:**  
Matheus dos Santos Guimarães  
**Código Identificador:**43C04D3A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS  
PORTARIA DIVIPREV Nº 0100/2013**

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA À SRA, VITA MARIA SANTOS, CONFORME DISPÕE ART. 3º, DA EC 47, DE 05/07/2005 C/C ART. 66 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 126/2006.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Luiz Fernando Guimarães Borges, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, nos termos do art. 3º, da EC 47, de 05/07/2005 c/c art. 66 da Lei Complementar nº 126/2006 a servidora **VITA MARIA SANTOS**, matriculada sob o nº 02015482, portadora do CPF 537.676.596-20, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços - B, grau hierárquico nº 09, nível 27, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de outubro de 2013.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2013.

Divinópolis, 11 de outubro de 2013.

**LUIZ FERNANDO GUIMARÃES BORGES**

Superintendente do Diviprev

**Publicado por:**  
Matheus dos Santos Guimarães  
**Código Identificador:**871176CC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS  
PORTARIA DIVIPREV Nº 098/2013**

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA AO SR. WANTUIL JOSÉ DIAS SANTOS, CONFORME DISPÕE ART. 3º, DA EC 47, DE 05/07/2005 C/C ART. 66 DA LC Nº 126/2006.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Luiz Fernando Guimarães Borges, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, nos termos do art. 3º, da EC 47, de 05/07/2005 c/c art. 66 da Lei Complementar nº

126/2006 ao servidor **WANTUIL JOSÉ DIAS SANTOS**, matriculado sob o nº 02015490, portador do CPF 363.170.636-72, no cargo efetivo de Motorista de Veículos Pesados - A, grau hierárquico nº 13, nível 39, lotado na Secretaria de Educação, a partir de 01 de outubro de 2013.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2013.

Divinópolis, 09 de outubro de 2013.

**LUIZ FERNANDO GUIMARÃES BORGES**

Superintendente do Diviprev

**Publicado por:**

Matheus dos Santos Guimarães  
Código Identificador:09FA59DD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**  
**PORTARIA DIVIPREV Nº 099/2013**

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA À SRA. RAQUEL GUIMARÃES DE AGUIAR NOGUEIRA, CONFORME DISPÕE ART. 6º, DA EC 41, DE 19/12/2003 C/C ART. 2º, DA EC 47, DE 05/07/2005.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Luis Fernando Guimarães Borges, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, nos termos do art. 6º, da EC 41, de 19/12/2003 c/c art. 2º, da EC 47, de 05/07/2005 a servidora **RAQUEL GUIMARÃES DE AGUIAR NOGUEIRA**, matriculada sob o nº 97015270, portadora do CPF 508.691.676-34, no cargo efetivo de Dentista PSF - B, grau hierárquico nº 35, nível 18, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de outubro de 2013.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2013.

Divinópolis, 09 de outubro de 2013.

**LUIZ FERNANDO GUIMARÃES BORGES**

Superintendente do Diviprev

**Publicado por:**

Matheus dos Santos Guimarães  
Código Identificador:496AA6B1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**  
**PORTARIA DIVIPREV Nº 097/2013**

CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ A SRA. LUCI DO ROSARIO MARQUES, CONFORME DISPÕE O ART. 40, §1º, I, DA CF/88 C/C ART. 12, §§1º e 6º da LC 126, DE 26/12/06 C/C ART. 1º DA EC 70 DE 30/03/12.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Luiz Fernando Guimarães Borges, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria por invalidez, com proventos integrais, nos termos do art. 40, §1º, I, da CF/88 c/c art. 12, §§1º e 6º da Lei Complementar Municipal nº 126/2006 c/c Art. 1º da EC 70 de 30/03/2012 a servidora **LUCI DO ROSARIO MARQUES**, matriculada sob o nº 02031267, portadora do CPF 995.535.206-00, no cargo efetivo de Educador II 1º Grau – Português - A, grau hierárquico nº 30, nível 15, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 03 de outubro de 2013.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 03 de outubro de 2013.

Divinópolis, 07 de outubro de 2013.

**LUIZ FERNANDO GUIMARÃES BORGES**

Superintendente do Diviprev

**Publicado por:**

Matheus dos Santos Guimarães  
Código Identificador:E98FE4DC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**  
**PORTARIA DIVIPREV Nº 0104/2013**

CONCEDE PENSÃO A CECILIO DOS SANTOS EM DECORRÊNCIA DO FALECIMENTO DE ROZANGELA DE FATIMA SOUSA SANTOS NOS TERMOS DO ART, 40, §7º, II, DA CF/88 C/C ARTS. 6º, I E ART. 30, II E §2º DA LC 126/2006.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Luiz Fernando Guimarães Borges, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, resolve conceder a **CECILIO DOS SANTOS**, esposo da ex-segurada da Prefeitura Municipal de Divinópolis, Sra. **ROZANGELA DE FATIMA SOUSA SANTOS**, matriculada sob o nº 02023264, no cargo efetivo de Servente Escolar - C, grau hierárquico 25, nível 18, sob o regime estatutário, nomeada conforme Decreto sem número de 27/01/1995, **falecida em 16/08/2013**, o benefício de pensão previsto no art. 40, §7º, II, da CF/88 c/c art. 6º, I e art. 30, II e §2º da LC 126, de 26/12/2006 e considerando o disposto no art. 2º, II, da Lei 10.887, de 18/06/2004, no valor de R\$1.977,86 (um mil novecentos e setenta e sete reais e oitenta e seis centavos), correspondente a 100% (cem por cento) do benefício para o esposo **CECILIO DOS SANTOS**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 16 de agosto de 2013.

Divinópolis, 14 de outubro 2013.

**LUIZ FERNANDO GUIMARÃES BORGES**

Superintendente do Diviprev

**Publicado por:**

Matheus dos Santos Guimarães  
Código Identificador:D7BD5658

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**  
**PORTARIA DIVIPREV Nº 096/2013**

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL FUNDAMENTADA EM MANDADO DE INJUNÇÃO SOB O Nº 2.158, À SRA. CLARA DE ASSIS MOURA, CONFORME DISPÕE ART. 40, §4º DA CF/88 C/C ART. 57 DA LEI 8.213/91 C/C ANEXO IV, CÓDIGO 3.0 DO DECRETO Nº 3.048, DE 06/05/1999.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Luiz Fernando Guimarães Borges, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria voluntária especial fundamentada em Mandado de Injunção sob o nº 2.158, com proventos integrais, nos termos do art. 40, §4º da Constituição Federal/88 c/c art. 57 da Lei 8.213/91 c/c Anexo IV, código 3.0 do Decreto nº 3.048, de 06/05/1999, a servidora **CLARA DE ASSIS MOURA**, matriculada sob o nº 97006149, portadora do CPF 326.823.016-49, no cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem - C, grau hierárquico nº 25, nível 27, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de outubro de 2013.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 01 de outubro de 2013.

**LUIZ FERNANDO GUIMARÃES BORGES**

Superintendente do Diviprev

**Publicado por:**  
Matheus dos Santos Guimarães  
**Código Identificador:**0CC9B165

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**  
**PORTARIA DIVIPREV Nº 0102/2013**

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA À SRA. ELIANE EUFRASIO DE SOUZA, CONFORME DISPÕE ART. 6º, DA EC 41, DE 19/12/2003 C/C ART. 40 §5º DA CF/1988 C/C ART. 2º, DA EC 47, DE 05/07/2005.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Luiz Fernando Guimarães Borges, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, nos termos do art. 6º, da EC 41, de 19/12/2003 c/c Art. 40 §5º da CF/1988 c/c art. 2º, da EC 47, de 05/07/2005 a servidora **ELIANE EUFRASIO DE SOUZA**, matriculada sob o nº 02011916, portadora do CPF 484.615.556-00, no cargo efetivo de Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental – B, com direito à continuidade de percepção de gratificação de 100% (cem por cento) por exercício do Cargo equiparado a Comissionado de Diretor de Unidade Escolar – 02 (dois) turnos, grau hierárquico nº 18, nível 27, no qual foi apostilada, mediante decreto nº 7.420, de 04/01/07 e decreto nº 10.294, de 10/01/2012, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de outubro de 2013.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2013.

Divinópolis, 14 de outubro de 2013.

**LUIZ FERNANDO GUIMARÃES BORGES**  
Superintendente do Diviprev

**Publicado por:**  
Matheus dos Santos Guimarães  
**Código Identificador:**8DFB7FED

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**  
**PORTARIA DIVIPREV Nº 0103/2013**

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA À SRA. MARIA NILSA TIBURCIO NASCIMENTO, CONFORME DISPÕE ART. 6º, DA EC 41, DE 19/12/2003 C/C ART. 40 §5º DA CF/88 C/C ART. 2º, DA EC 47, DE 05/07/2005.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Luiz Fernando Guimarães Borges, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, nos termos do art. 6º, da EC 41, de 19/12/2003 c/c Art. 40 §5º da CF/88 c/c art. 2º, da EC 47, de 05/07/2005 a servidora **MARIA NILSA TIBURCIO NASCIMENTO**, matriculada sob o nº 01031992, portadora do CPF 482.127.336-53, no cargo efetivo de Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental - A, grau hierárquico 18, nível 24, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de outubro de 2013.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2013.

Divinópolis, 14 de outubro de 2013.

**LUIZ FERNANDO GUIMARÃES BORGES**  
Superintendente do Diviprev

**Publicado por:**  
Matheus dos Santos Guimarães  
**Código Identificador:**5E50D890

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**  
**PORTARIA DIVIPREV Nº 0101/2013**

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA À SR. JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA, CONFORME DISPÕE ART. 3º, DA EC 47, DE 05/07/2005 C/C ART. 66 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 126/2006.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Luiz Fernando Guimarães Borges, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, nos termos do art. 3º, da EC 47, de 05/07/2005 c/c art. 66 da Lei Complementar nº 126/2006 ao servidor **JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA**, matriculado sob o nº 02024716, portador do CPF 274.635.596-53, no cargo efetivo de Oficial de Serviços - Pedreiro - C, grau hierárquico nº 12, nível 30, lotado na Secretaria Municipal de Operações Urbanas, a partir de 01 de outubro de 2013.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2013.

Divinópolis, 11 de outubro de 2013.

**LUIZ FERNANDO GUIMARÃES BORGES**  
Superintendente do Diviprev

**Publicado por:**  
Matheus dos Santos Guimarães  
**Código Identificador:**3296E682

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**  
**SEMDS/FMAS – EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 117/2013.**

Conveniada: Casa de Assistência ao Menor Divina Luz. Objeto: Serviço de atenção do Migrante na concessão de passe interestadual e intermunicipal nos transportes rodoviários e ferroviários a indivíduos e famílias em situação de risco pessoal e social que estejam dentre as condições estabelecidas no convênio. Prazo: 31/12/13. Valor: R\$ 10.250,01. Dotação Orçamentária nº 02.25.01.08.244.0125.2259.3.3.50.43.00. Ass: 01/10/13.

**Publicado por:**  
Matheus dos Santos Guimarães  
**Código Identificador:**1EAD9FEF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**  
**SEMED - EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/13 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 09/12, PL Nº 552/11, PREGÃO Nº 293/11.**

Acréscimo de 15% no quantitativo do item 01 em conformidade com art. 65, I, “b” c/c §1º da Lei 8.666/93. Ass: 16/ 09/13

**Publicado por:**  
Matheus dos Santos Guimarães  
**Código Identificador:**47CB1412

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**  
**USINA DE PROJETOS – EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02/12 AO CONTRATO Nº 23/11, PL Nº 183/11, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/11.**

Contratada: Paluma Imóveis Ltda/ Geraldo José Rosa. Objeto: Prorrogação do prazo contratual até 31/12/13 em conformidade com art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e posteriores modificações.

**Publicado por:**  
Matheus dos Santos Guimarães  
**Código Identificador:**516785FB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS  
SEMOP - EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/13-A AO  
CONTRATO Nº 05/09, PL Nº 098/09, DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 024/09.**

Contratado: Casa Nova Locadora Ltda/ Espólio de José Acácio de Moraes de Faria. Objeto: Realinhamento financeiro do valor contratual passando p/ R\$ 2.500,00 em conformidade com art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93 e posteriores modificações.

**Publicado por:**  
Matheus dos Santos Guimarães  
**Código Identificador:**C487844D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS  
SEMOP – EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02/13 AO  
CONTRATO Nº 027/10, PL Nº 388/10, DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 110/10.**

Contratada: Janete Aparecida de Souza Almeida. Objeto: Prorrogação do prazo contratual até 19/10/13 em conformidade com art. 57, inciso II da lei 8.666/93. Ass: 18/09/13.

**Publicado por:**  
Matheus dos Santos Guimarães  
**Código Identificador:**26D950F9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS  
USINA DE PROJETOS – EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº  
02/13 AO CONTRATO Nº 24/11, PL Nº 184/11, DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 056/11.**

Contratada: Paluma Imóveis Ltda/ Eunice Jorgelina Saldanha. Objeto: Prorrogação do prazo contratual até 31/12/13 em conformidade com art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e posteriores modificações.

**Publicado por:**  
Matheus dos Santos Guimarães  
**Código Identificador:**90B93E6A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS  
SEMOP - EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 03/13 AO  
CONTRATO Nº 05/09, PL Nº 098/09, DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 024/09.**

Contratado: Casa Nova Locadora Ltda/ Espólio de José Acácio de Moraes de Faria. Objeto: Prorrogação do prazo contratual até 19/11/13 em conformidade com art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e posteriores modificações. Ass: 18/09/13.

**Publicado por:**  
Matheus dos Santos Guimarães  
**Código Identificador:**6A5613D7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS  
DELIBERAÇÃO 001/2013**

O Conselho Municipal de Acompanhamento Administrativo e Financeiro – CAAF, faz saber que, após revisão das diretrizes para o ano de 2013, visando ao cumprimento do Programa de Governo e considerando a redução nos repasses, em virtude de política tributária praticada por outro ente da federação, que grande dificuldade tem causado a incontáveis municípios do País, fato de conhecimento público e notório, e considerando, ainda, necessidade do estrito cumprimento do disposto na Carta Magna e na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Federal 101/2000), por decisão unânime de seus membros, aprova a presente deliberação, de cumprimento obrigatório para todos os ordenadores de despesas e demais colaboradores, a saber:

1 – As Secretarias Municipais deverão empenhar-se e adotar medidas administrativas objetivando a redução do número de horas extras laboradas;

2 - O total das horas extras mensais não poderá ser superior à média aritmética daquelas laboradas no período de fevereiro até agosto/2013,

estabelecendo-se, ainda, como limitador para a quantidade de horas extras a serem autorizadas em pecúnia, 50% (cinquenta por cento) da média retro mencionada, devendo a metade restante ser compensada através do “Banco de Horas”;

3 - As eventuais horas extras laboradas deverão ser autorizadas com estrita observância do estatuto dos servidores públicos, inclusive no que concerne ao limite máximo de duas horas;

4 – As secretarias deverão enviar à SEMAD, no máximo até o dia 10 (dez) do mês subsequente, o montante de horas extras laboradas, para controle e registro, bem como a relação dos pagamentos que deverão ser efetuados em pecúnia que, por óbvio, não poderá ser superior ao limite estabelecido no “item 2” desta deliberação;

5– Fica facultada aos senhores Secretários(as) a emissão de portarias para regulamentar questões relativas ao banco de horas;

6 – Caso o pagamento em pecúnia ultrapasse a meta estabelecida no item 2, a Secretaria Municipal de Administração, Orçamento e Informação, através da Diretoria de Administração, devolverá o expediente a Secretaria de origem, para ajuste, que deverá ser efetuado em até 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de ser efetuado corte linear para fins de enquadramento;

7 - Fica vedada a concessão de horas extras aos servidores com extensão de jornada;

8. Os pedidos de exceção somente serão admitidos em situações excepcionais, que deverão ser devidamente justificadas pelos Ordenadores, devendo ser encaminhados à este Conselho, no máximo, até o dia 5 (cinco) do mês subsequente;

9 - O CAAF fará o monitoramento mensal do cumprimento desta deliberação.

Divinópolis, 18 de outubro de 2013

**CAAF  
CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO ADMINISTRATIVO  
FINANCEIRO**

**Publicado por:**  
Matheus dos Santos Guimarães  
**Código Identificador:**220D1D28

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAÍÁ**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**

**P O R T A R I A**

**DR. TIBÚRCIO DÉLBIS**, Prefeito Municipal de Estrela do Indaíá/MG, no uso de suas atribuições legais, etc...

**RESOLVE CONCEDER**, conforme seu requerimento protocolado nesta Prefeitura, sob o nº 12.277, em 21-10-2013, o Sr. **aldo joão josé de oliveira**, funcionário desta Prefeitura, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, segundo o disposto no Artigo 156, Seção IV do Estatuto do Servidor Público Municipal de 30 de Março de 1993, a contar de 17 de outubro de 2013 a 31 de outubro de 2013.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaíá/MG, 21 de outubro de 2013.

**DR. TIBÚRCIO DÉLBIS**  
Prefeito Municipal

**ALVIMAR AUGUSTO DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Katia Maria da Silva  
**Código Identificador:**1CC5D53F

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**

**P O R T A R I A**

**DR. TIBÚRCIO DÉLBIS**, Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais, etc...

**RESOLVE CONCEDER**, conforme seu requerimento protocolado nesta Prefeitura, sob o nº 12.276, em 21-10-2013, a Sra. **FABIOLA CRISTINA DE FARIAS**, funcionária desta Prefeitura, 10 (dez) dias de licença para tratamento de saúde, segundo o disposto no Artigo 156, Seção IV do Estatuto do Servidor Público Municipal de 30 de Março de 1993, a contar de 20 de outubro de 2013 a 29 de outubro de 2013.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 21 de outubro de 2013.

**DR. TIBÚRCIO DÉLBIS**  
Prefeito Municipal

**ALVIMAR AUGUSTO DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Katia Maria da Silva  
**Código Identificador:**BA04F513

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL RESUMIDO**

Processo nº: 0002588/2013  
Modalidade: Pregão Presencial nº: 0046/2013  
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Contratação de empresa para transporte de ida e volta de uma Banda de Músicos tendo local de saída Campos Altos destino a Estrela do Indaiá/MG por ocasião da realização da Semana Cultural.

A Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá torna público que no dia 05 de novembro de 2013 às 08:50 h, no Setor de Licitações sito a Praça São Sebastião 219 Centro, na cidade de Estrela do Indaiá/MG, serão recebidos os envelopes com documentos e propostas e as 09:00 horas será julgado o Processo acima especificado.

Cópias do Edital e/ou informações complementares poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima referido, ou pelo telefone (37)3553-1200.

Estrela do Indaiá, 22 de outubro de 2013.

**SILVÂNIA FIÚZA GOMES**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**  
Idaiana Eustáquia da Silva  
**Código Identificador:**C689B0DA

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ**

**COMISSAO DE ICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº57/2013**

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BADARÓ/MG DIVULGA  
EXTRATO DO CONTRATO Nº57/2013 REFERENTE AO**

PROCESSO LICITATORIO Nº066/2013, PREGÃO PRESENCIAL Nº33/2013.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM CARDIOLOGIA.

**LICITANTE VENCEDOR:** CENTRO CARDIOLÓGICO DE SALINAS LTDA-EPP

**VIGENCIA:** 21/10/2013 a 31/12/2013

**VALOR: R\$9.000,00** (Nove mil reais)

– Fco. Badaró, 21/10/2013

**ANA DE LOURDES FERREIRA DE SOUSA PAULA**  
Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Ana de Lourdes Ferreira de Sousa Paula  
**Código Identificador:**2FE66BB3

**COMISSAO DE ICITAÇÃO  
AVISO DE PREGÃO Nº35/2013**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº68/2013  
PREGÃO PRESENCIAL Nº035/2013**

**DATA DE ABERTURA : 04/11/2013 HS:09:00**

**O MUNICÍPIO DE FRANCISCO BADARÓ/MG** com sede na Rua Araçuaí, s/nº - Centro na cidade de Francisco Badaró/MG, por seu Pregoeiro, Sr.Fábio Ramalho Siqueira, torna público que fará realizar procedimento licitatório, modalidade **Pregão Presencial nº. 035/2013**, tipo menor preço por ITEM, para **O Registro de preços para futura e eventual aquisição de 01(um) veículo novo, tipo mini van, para a Secretaria Municipal de Saúde e um veículo novo cabine dupla, tipo pick-up, para a secretaria Municipal de Educação.**

. O Edital estará disponível no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal de Francisco Badaró.Maiores Informações: Fone: 33.3738.1123 ou33.37381228,das07:00 às13:00 Email setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br

Francisco Badaró, 22 de outubro de 2013

**FÁBIO RAMALHO SIQUEIRA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Ana de Lourdes Ferreira de Sousa Paula  
**Código Identificador:**BCF51396

**COMISSAO DE ICITAÇÃO  
AVISO DE PREGÃO Nº36/2013**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº69/2013  
PREGÃO PRESENCIAL Nº36/2013**

**DATA DE ABERTURA : 05/11/2013 HS:09:00**

**O MUNICÍPIO DE FRANCISCO BADARÓ/MG** com sede na Rua Araçuaí, s/nº - Centro na cidade de Francisco Badaró/MG, por seu Pregoeiro, Sr.Fábio Ramalho Siqueira, torna público que fará realizar procedimento licitatório, modalidade, **Pregão Presencial nº36/2013, para a Aquisição de equipamentos para a Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Convênio n.:1756/2012, celebrado entre a SES- Secretaria de Estado de saúde e o Município de Francisco Badaró-MG.**

. O Edital estará disponível no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal de Francisco Badaró no horário de 07:00 às 13:00h. Maiores Informações Fone: 33.3738.1123 ou 33.37381228. Email setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br

Francisco Badaró, 22 de outubro de 2013

**FÁBIO RAMALHO SIQUEIRA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Ana de Lourdes Ferreira de Sousa Paula  
**Código Identificador:**3181AB11

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI**

**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**LEI 1636/2013**

Autoriza o Executivo Municipal a alienar imóveis localizados no loteamento Tancredo Neves e dá outras providências.

Câmara Municipal de Itacarambi aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar imóveis localizados no loteamento Tancredo Neves, aprovado pelo Decreto nº 1480/2011 de 12 de agosto de 2011.

**Art. 2º** - A alienação dos imóveis será realizada através de Concorrência Pública, nos termos previstos na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

**Art. 3º** - O valor mínimo para a alienação dos imóveis será o definido pela Comissão Especial de Avaliação a ser designada pelo Executivo Municipal.

**Art. 4º** - O pagamento do valor da alienação poderá ser efetuado em uma única parcela, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato de compra e venda a ser firmado entre o Licitante e a Prefeitura Municipal de Itacarambi.

**Parágrafo Único** – O pagamento poderá também ser efetuado em até 48 (quarenta e oito) parcelas mensais e consecutivas, vencendo a primeira no prazo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do Contrato de Compra e Venda, com juros de 1% (um por cento) ao mês, mais atualização monetária de cada parcela, calculada pelo INPC, e na sua falta, pelo índice que vier a substituí-lo.

**Art. 5º** - Todos os tributos e demais encargos que recaiam ou vierem a recair sobre o imóvel correrão por conta do Licitante Adquirente, nas épocas próprias.

**Art. 6º** - Fica vedada a transferência ou cessão do imóvel pelo Licitante vencedor a terceiros, até que ocorra a quitação do valor total e a escrituração do lote.

**Art. 7º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itacarambi, 21 de outubro de 2013

**RAMON CAMPOS CARDOSO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Kleber Moreira Martins  
**Código Identificador:**2AA2E5CC

**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**LEI 1637/2013**

Dá nova redação ao art. 6º da Lei Municipal 1.624, de 28 de junho de 2013 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itacarambi aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O art. 6º da Lei Municipal 1.624, de 28 de junho de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 4º** - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos especiais no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes das operações de crédito ora autorizadas.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itacarambi, 21 de outubro de 2013.

**RAMON CAMPOS CARDOSO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Kleber Moreira Martins  
**Código Identificador:**D8C1B30B

**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**LEI 1638/2013**

Dispõe sobre doação de imóveis de Propriedade do Município à Companhia de Habitação do estado de Minas Gerais – COHAB MINAS, na Forma e Condições que Especifica.

A Câmara Municipal de Itacarambi aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais, COHAB MINAS, 40 (quarenta) lotes individualizados, não edificados, que servirão de uso exclusivo para residência às famílias selecionadas e classificadas para aquisição da moradia nos Programas Minha Casa Minha vida e Lares – Habitação Popular.

**Parágrafo Único:** Após a doação dos lotes à Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais, COHAB MINAS, esta se obriga a averbar as unidades habitacionais e repassá-los as famílias beneficiadas.

**Art. 2º** - Os lotes, que ora autoriza-se a doar, são de propriedade do município e encontram-se registrados no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Januária, Livro 2 RG, sob o nº 44.930.

**Art. 3º** - Nos lotes, cuja doação ora é autorizada, deverá ser erigido, pela Companhia de Habitação do estado de Minas Gerais, COHAB MINAS. Um empreendimento voltado para famílias de baixa renda.

**Parágrafo Único:** As unidades Habitacionais construídas deverão ser vendidas às famílias selecionadas, observando as cláusulas e ajustes do Convênio de Cooperação Técnica Financeira e Social celebrado em 02/05/2012, entre o Município e a Companhia de Habitação do estado de Minas Gerais, COHAB MINAS, bem como as normas do Programa Minha Casa Minha Vida e do Sistema Financeiro da Habitação.

**Art. 4º** - Estando o Empreendimento, reconhecido como de interesse social, fica dispensado o procedimento licitatório para as doações ora autorizadas.

**Art. 5º** - Fica atribuído aos Lotes objeto desta lei o valor global de R\$ 116.000,00.

**Art. 6º** - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itacarambi, em 21 de outubro de 2013.

**RAMON CAMPOS CARDOSO**  
Prefeito Municipal

**Anexo Único**

Nº Quadra	Lote	Endereço	Nº	Metragem
09	01	Rua I	109	200m²



09	02	Rua I	99	200m <sup>2</sup>
09	03	Rua I	89	200m <sup>2</sup>
09	04	Rua C	62	300m <sup>2</sup>
09	05	Rua C	72	300m <sup>2</sup>
09	06	Rua C	82	300m <sup>2</sup>
09	07	Rua C	92	300m <sup>2</sup>
09	08	Rua C	102	300m <sup>2</sup>
09	09	Rua C	112	300m <sup>2</sup>
09	10	Rua C	122	300m <sup>2</sup>
09	11	Rua C	132	300m <sup>2</sup>
09	12	Rua J	150	200m <sup>2</sup>
09	13	Rua J	160	200m <sup>2</sup>
09	14	Rua J	170	200m <sup>2</sup>
09	15	Rua J	180	200m <sup>2</sup>
09	16	Rua J	190	200m <sup>2</sup>
09	17	Rua J	200	200m <sup>2</sup>
09	18	Rua D	251	300m <sup>2</sup>
09	19	Rua D	241	300m <sup>2</sup>
09	20	Rua D	231	300m <sup>2</sup>
09	21	Rua D	221	300m <sup>2</sup>
09	22	Rua D	211	300m <sup>2</sup>
09	23	Rua D	201	300m <sup>2</sup>
09	24	Rua D	191	300m <sup>2</sup>
09	25	Rua D	181	300m <sup>2</sup>
09	26	Rua I	139	200m <sup>2</sup>
09	27	Rua I	129	200m <sup>2</sup>
09	28	Rua I	119	200m <sup>2</sup>
16	02	Rua I	161	200m <sup>2</sup>
16	03	Rua I	151	200m <sup>2</sup>
16	04	Rua D	316	300m <sup>2</sup>
16	05	Rua D	326	300m <sup>2</sup>
16	06	Rua D	336	300m <sup>2</sup>
16	07	Rua D	346	300m <sup>2</sup>
16	08	Rua D	356	300m <sup>2</sup>
16	09	Rua D	366	300m <sup>2</sup>
16	10	Rua D	376	300m <sup>2</sup>
16	11	Rua D	386	300m <sup>2</sup>
16	12	Rua J	210	200m <sup>2</sup>
16	13	Rua J	220	200m <sup>2</sup>

**RAMON CAMPOS CARDOSO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Kleber Moreira Martins  
**Código Identificador:**68943352

**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**LEI 1639/2013**

Autoriza Executivo Municipal a celebrar convênio com a Associação Desportiva Naza Esporte Clube, visando instruir processo de concessão de contribuições financeiras e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itacarambi aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a finalidade de instruir processos de concessão de contribuições financeiras destinadas a manutenção das atividades da Associação Desportiva Naza Esporte Clube, CNPJ 06.283.227/0001-78, com sede funcional à Rua Brasília, nº 145, centro, Itacarambi, Minas Gerais.

**Parágrafo único** - O montante das contribuições a serem concedidas não poderá exceder ao valor do crédito adicional especial, constante do artigo 4º da presente Lei.

**Art. 2º** - O convênio em apreço reger-se-á pelas cláusulas e condições expressas no seu conteúdo, a ser celebrado posteriormente.

**Art. 3º** - A entidade conveniada deverá realizar a prestação de contas junto à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, no tempo hábil, condicionado no convênio e conforme objetivos, ações e metas especificadas no Plano de Trabalho que integra o presente processo.

**Art. 4º** - Para o cumprimento financeiro e contábil desta Lei, fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especiais no orçamento de 2013, até o limite de R\$27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais), nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 5º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a data de 02/09/2013.

Prefeitura Municipal de Itacarambi, em 21 de outubro de 2013

**RAMON CAMPOS CARDOSO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Kleber Moreira Martins  
**Código Identificador:**E91D9F98

**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**LEI 1640/2013**

Institui no Município de Itacarambi (MG) o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte de que trata a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itacarambi (MG) aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Capítulo I  
Das disposições preliminares

**Art. 1º** - Esta lei regulamenta o tratamento jurídico diferenciado, simplificado e favorecido assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte (MPE), e aos microempreendedores individuais, doravante também denominados respectivamente MPE e MEI, em conformidade com o que dispõem os artigos 146, III, d, 170, IX, e 179 da Constituição Federal e a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**Art. 2º** - Esta lei possui os seguintes capítulos que tratam das suas respectivas normas:

- I - Das disposições preliminares;
- II - Das definições de microempresa de pequeno porte e do microempreendedor individual;
- III - Da inscrição e baixa;
- IV - Dos tributos e das contribuições;
- V - Do acesso aos mercados;
- VI - Da simplificação das relações de trabalho;
- VII - Da fiscalização orientadora;
- VIII - Do associativismo;
- IX - Do estímulo ao crédito e à capitalização;
- X - Do estímulo à inovação;
- XI - Das regras civis e empresariais;
- XII - Do acesso à justiça;
- XIII - Da educação empreendedora;
- XIV - Do estímulo à formalização de empreendimentos;
- XV - Do apoio e da representação;
- XVI - Dos pequenos empreendimentos rurais;
- XVII - Das disposições finais e transitórias.

**Art. 3º** - A administração pública municipal poderá criar o Comitê Gestor Municipal da micro e pequena empresa e empreendedor individual, composto:

- I – por representantes da administração pública municipal;
- II – por representantes indicados por entidades de âmbito municipal de representação empresarial com notória atuação local.

§ 1º O Comitê Gestor Municipal da Micro e Pequena Empresa e Empreendedor Individual terá como função principal assessorar e auxiliar a administração municipal na implantação desta lei.

§ 2º O Comitê Gestor Municipal será responsável por realizar estudos necessários à implantação da unicidade do processo de registro, legalização e baixa das MPE e MEI locais, devendo para tanto articular as competências da administração pública municipal com as dos demais órgãos de outras esferas públicas envolvidas na formalização empresarial, buscando, em conjunto, compatibilizar e integrar procedimentos, de modo a evitar a duplicidade de exigências e garantir a linearidade do processo, sob a perspectiva do usuário.

§ 3º Este Comitê tem autonomia para definir sua forma de trabalho, devendo realizar reuniões ordinárias com convocação de todos os seus membros.

§ 4º A composição e funcionamento do Comitê Gestor Municipal da Micro e Pequena Empresa e Empreendedor Individual deverá ser regulamentado por meio de Decreto.

**Art. 4º** - Caberá ao poder público municipal designar Agente de Desenvolvimento para a efetivação do disposto nesta Lei Complementar, observadas as especificidades locais.

§ 1º A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para a promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais ou comunitárias, individuais ou coletivas, que visem ao cumprimento das disposições e diretrizes contidas na Lei Complementar nº 123/2006.

§ 2º O Agente de Desenvolvimento deverá preencher os requisitos previstos no § 2º do artigo 85-A, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas futuras alterações.

## Capítulo II

Das definições de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e do Microempreendedor Individual

**Art. 5º** - Para os efeitos desta lei, ficam adotados na íntegra os parâmetros de definição de microempresa e empresa de pequeno porte (MPE) e Microempreendedor Individual (MEI) Constante do Capítulo II e do parágrafo primeiro do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como as alterações feitas pelas resoluções do Comitê Gestor Federal.

## Capítulo III

Da inscrição e baixa

**Art. 6º** - O município deverá utilizar o Cadastro Sincronizado Nacional, e para isso terá que firmar convênios com a Secretaria da Receita Federal do Brasil e Junta Comercial do Estado.

Parágrafo Único. A operacionalização e utilização do Cadastro Sincronizado Nacional estarão condicionadas aos ajustes técnicos e aparelhamento da prefeitura, necessários para iniciar os processos de formatação de sistemas e para a efetiva disponibilização para os beneficiários.

**Art. 7º** - A administração pública municipal poderá criar e colocar em funcionamento a Sala do Empreendedor, com a finalidade de ofertar os seguintes serviços:

I – concentrar o atendimento ao público no que se refere a todas as ações burocráticas necessárias à abertura, regularização e baixa no município de empresários e empresas, inclusive as ações que envolvam órgãos de outras esferas públicas, de modo a evitar a duplicidade de exigências e garantir a linearidade e agilidade do processo na perspectiva do usuário;

II – disponibilizar todas as informações prévias necessárias ao empresário para que ele se certifique, antes de iniciar o processo de abertura da empresa, de que não haverá restrições relativas à sua escolha quanto ao tipo de negócio, local de funcionamento e razão social, bem como das exigências legais a serem cumpridas nas esferas municipal, estadual e federal, tanto para abertura quanto para o funcionamento e baixa da empresa;

III – disponibilizar referências ou prestar atendimento consultivo para empresários e demais interessados em informações de natureza administrativa e mercadológica;

IV – disponibilizar acervos físicos e eletrônicos sobre os principais ramos de negócios instalados no município;

V – disponibilizar informações atualizadas sobre acesso ao crédito para as MPE e MEI;

VI – disponibilizar as informações e meios necessários para facilitar o acesso das MPE e MEI locais aos processos licitatórios de compras públicas no âmbito municipal, estadual e federal.

Parágrafo Único. Para o disposto neste artigo, a administração pública municipal poderá se valer de convênios com outros órgãos públicos e instituições de representação e apoio às MPE e MEI.

**Art. 8º** - Os requisitos de segurança sanitária, metrologia, controle ambiental e prevenção contra incêndios, para os fins de registro e

legalização de empresários e pessoas jurídicas, deverão ser simplificados, racionalizados e uniformizados pelos órgãos envolvidos na abertura e fechamento de empresas, no âmbito de suas competências.

**Art. 9º** - A administração pública emitirá Alvará de Funcionamento Provisório, que permitirá o início de operação do estabelecimento imediatamente após o ato de registro, exceto nos casos em que o grau de risco da atividade seja considerado alto.

Parágrafo Único. Nos casos referidos no *caput* deste artigo, poderá o município conceder Alvará de Funcionamento Provisório para o microempreendedor individual, para microempresas e para empresas de pequeno porte em residência do microempreendedor individual ou do titular ou sócio da microempresa ou empresa de pequeno porte, na hipótese em que a atividade não gere grande circulação e aglomeração de pessoas.

**Art. 10** - A administração pública municipal e seus órgãos e entidades municipais competentes definirão as atividades cujo grau de risco seja considerado alto e que exigirão vistoria prévia, no prazo de até 60 (sessenta) dias após a promulgação desta lei.

§ 1 - O não cumprimento do prazo previsto no *caput* deste artigo faculta à MPE e MEI o direito de solicitar o Alvará de Funcionamento Provisório, reservado o direito de o município cancelá-lo após vistoria, desde que concedido o prazo de 90 (noventa) dias para a empresa interromper a atividade de risco ou regularizar a situação quando possível.

§ 2 - O disposto no parágrafo primeiro deste artigo não se aplica no caso de atividade que esteja colocando em risco imediato a saúde de funcionários, clientes ou pessoa que frequentam as proximidades da empresa, propondo, nesses casos, ocorrer o impedimento mediato das atividades.

**Art. 11** - O Alvará Provisório será declarado nulo se:

I – expedido com inobservância de preceitos legais e regulamentares;  
II – ficar comprovada a falsidade ou inexistência de qualquer declaração ou documento ou o descumprimento do termo de responsabilidade firmado.

Parágrafo Único. Será pessoalmente responsável pelos danos causados à empresa, município e terceiros os empresários que tiverem seu Alvará Provisório declarado nulo por se enquadrarem nos incisos I e II deste artigo.

**Art. 12** - O processo de registro do microempreendedor individual, de que trata o artigo 18-A da Lei Complementar nº 123/2006, deverá ter trâmite especial para o empreendedor, na forma a ser disciplinada pelo Comitê Gestor da REDESIM (Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios).

**Art. 13** - Fica o Poder Executivo autorizado a reduzir a 0 (zero) os valores referentes a taxas, emolumentos e demais custos relativos à abertura, à inscrição, ao registro, ao alvará, à licença, ao cadastro e aos demais itens relativos ao processo de registro do microempreendedor individual.

**Art. 14** - O registro dos atos constitutivos, de suas alterações e extinções (baixas) referentes a empresários e pessoas jurídicas em qualquer órgão municipal envolvido no registro empresarial e na abertura da empresa ocorrerão independentemente da regularidade de obrigações tributárias, previdenciárias ou trabalhistas, principais ou acessórias do empresário, da sociedade, dos sócios, dos administradores ou de empresas de que participem, sem prejuízo das responsabilidades do empresário, dos sócios ou dos administradores por tais obrigações, apuradas antes ou após o ato de extinção.

§ 1º A baixa referida no *caput* deste artigo não impede que, posteriormente, sejam lançados ou cobrados impostos, contribuições e respectivas penalidades, decorrentes da simples falta de recolhimento ou da prática, comprovada e apurada em processo administrativo ou judicial, de outras irregularidades praticadas pelos empresários, pelas microempresas, pelas empresas de pequeno porte ou por seus sócios ou administradores.

§ 2º A solicitação de baixa na hipótese prevista no *caput* deste artigo importa responsabilidade solidária dos titulares, dos sócios e dos administradores do período de ocorrência dos respectivos fatos geradores.

**Art. 15** - Fica vedada a instituição de qualquer tipo de exigência de natureza documental ou formal, restritiva ou condicionante, pelos órgãos municipais envolvidos na abertura e fechamento de empresas, que exceda o estrito limite dos requisitos pertinentes à essência do ato de registro, alteração ou baixa da empresa.

#### Capítulo IV Dos tributos e das contribuições

**Art. 16** - O recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) das empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional) passa a ser feito como dispõe a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no seu capítulo IV.

**Art. 17** - O microempreendedor individual recolherá os impostos e contribuições abrangidos pelo Simples Nacional em valores fixos mensais, independentemente da receita bruta por ele auferida no mês, obedecidas as normas específicas previstas nos artigos 18-A, 18-B e 18-C da Lei Complementar nº 123/2006, na forma regulamentada pelo Comitê Gestor.

**Art. 18** - Poderá o Executivo, de forma unilateral e diferenciada para cada ramo de atividade, conceder redução do ISSQN devido por microempresa ou empresa de pequeno porte, hipótese em que será realizado ajuste do valor a ser recolhido.

#### Capítulo V Do acesso aos mercados

**Art. 19** - Nas contratações da administração pública municipal deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as MPE e MEI objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

**Art. 20** - Para a ampliação da participação das MPE e MEI nas licitações públicas, a administração pública municipal deverá atuar de forma proativa no convite às MPE locais e regionais para participarem dos processos de licitação.

**Art. 21** - As microempresas e empresas de pequeno porte e empreendedor individual, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não regularização da documentação no prazo previsto no § 1º deste artigo implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**Art. 22** - Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte e empreendedor individual.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte e empreendedor individual sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao menor lance.

**Art. 23** - Ocorrendo o empate citado nos §§ 1º e 2º do artigo 21, o procedimento será o seguinte:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte e empreendedor individual mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte e empreendedor individual, na forma do inciso I do *caput* deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do artigo 24 desta lei, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte e empreendedor individual que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do artigo 21 desta lei, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 1º Na hipótese da não contratação nos termos previstos no *caput* deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§ 2º O disposto no artigo 21 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e empreendedor individual.

§ 3º No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte e empreendedor individual, cujo lance se encontre no intervalo estabelecido no § 2º do artigo 21 desta lei, mais bem classificada, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**Art. 24** - A administração pública municipal poderá realizar processo licitatório:

I – destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte e empreendedor individual nas contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

II – em que seja exigida dos licitantes a subcontratação de microempresa ou de empresa de pequeno porte e empreendedor individual, desde que o percentual máximo do objeto a ser subcontratado não exceda a 30% (trinta por cento) do total licitado;

III – em que se estabeleça cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte e empreendedor individual, em certames para a aquisição de bens e serviços de natureza divisível.

§ 1º Na hipótese do inciso II do *caput* deste artigo, os empenhos e pagamentos do órgão ou entidade da administração pública municipal poderão ser destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte e empreendedor individual subcontratadas.

§ 2º O valor licitado por meio do disposto neste artigo não poderá exceder a 25% (vinte e cinco por cento) do total licitado em cada ano civil.

§ 3º O pagamento a empresa contratada pelo o município será bloqueado pelo não cumprimento de compromissos assumidos junto à MPE e MEI que tenha apresentado solicitação formal à administração pública.

**Art. 25** - Não se aplica o disposto no artigo 23 desta lei quando:

I – os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte e empreendedor individual não forem expressamente previstos no instrumento convocatório;

II – não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte e empreendedor individual sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III – o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte e empreendedor individual não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

IV – a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos artigos 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Art. 26** - Para contribuir para a ampla participação nos processos licitatórios, o município deverá:

I – instituir e manter atualizado cadastro das microempresas e empresas de pequeno porte e empreendedor individual sediadas localmente ou na região, com a identificação das linhas de fornecimento de bens e serviços, de modo a possibilitar a divulgação das licitações, além de estimular o cadastramento destas empresas no processo de compras públicas;

II – divulgar as compras públicas a serem realizadas, com previsão de datas das contratações, no site oficial do município, em murais públicos, jornais ou outras formas de divulgação, inclusive junto às entidades de apoio e representação das microempresas, das pequenas empresas e empreendedor individual para divulgação em seus veículos de comunicação;

III – padronizar e divulgar as especificações dos bens e serviços a serem contratados, de modo a orientar as microempresas e empresas de pequeno porte e empreendedor individual e facilitar a formação de parcerias e subcontratações.

**Art. 27** - A aquisição de gêneros alimentícios, salvo razões preponderantes, devidamente justificadas, deverá ser planejada considerando a capacidade dos fornecedores locais para disponibilizar produtos frescos e a facilidade de entrega nos locais de consumo, de forma a evitar custos com transporte e armazenamento.

Parágrafo Único. Preferencialmente, a alimentação fornecida ou contratada por parte dos órgãos da administração terá o cardápio padronizado e a alimentação balanceada com gêneros usuais do município ou da região.

#### Capítulo VI

##### Da simplificação das relações de trabalho

**Art. 28** - Compete ao Poder Executivo promover a implementação do Programa Municipal de Saúde no trabalho, como instrumento de apoio às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e microempreendedores Individuais - MEI, para acesso a serviço especializados em segurança e medicina do trabalho e à saúde em geral.

**Art. 29** - O programa Municipal de Saúde no Trabalho terá como finalidade o atendimento dos seguintes propósitos:

I - subsidiar a micro, pequena empresa e microempreendedor Individual - MEI para cumprimento dos requisitos legais segurança e medicina do trabalho;

II - promover a celebração de convênios com entidades especializadas em medicina e segurança no trabalho, para o fornecimento orientador e consultivo à micro, pequena empresa e microempreendedor Individual - MEI;

III - incentivar a formação de grupos para a contratação de plano de saúde coletivo para cobertura das necessidades de saúde do empresário, seus empregados e dependentes.

**Art. 30** - Compete a Central de Apoio à Micro, Pequena Empresa e microempreendedor Individual - MEI as orientações para o cumprimento das obrigações trabalhistas de ordem legal específicas às microempresas e empresas de pequeno porte.

#### Capítulo VII

##### Da fiscalização orientadora

**Art. 31** - A fiscalização, no que se refere aos aspectos metrológicos, sanitários, ambientais e de segurança das microempresas e empresas de pequeno porte e empreendedor individual, deverá ter natureza prioritariamente orientadora, quando a atividade ou situação, por sua natureza, comportar grau de risco compatível com esse procedimento.

§ 1º Será observado o critério de dupla visita para lavratura de autos de infração, salvo na ocorrência de reincidência, fraude, resistência ou embaraço à fiscalização.

§ 2º Nas ações de fiscalização poderão ser lavrados, se necessários, termos de ajustamento de conduta.

§ 3º O disposto neste artigo não se aplica ao processo administrativo fiscal relativo a tributos.

#### Capítulo VIII

##### Do associativismo

**Art. 32** - O Poder Executivo poderá adotar mecanismos de incentivo à formação e funcionamento de cooperativas e associações no município, por meio do:

I – estímulo à forma cooperativa de organização social, econômica e cultural nos diversos ramos de atuação, com base nos princípios gerais do associativismo e na legislação vigente;

II – estabelecimento de mecanismos de triagem e qualificação da informalidade, para implementação de associações e sociedades cooperativas de trabalho, visando à inclusão da população do município no mercado produtivo, fomentando alternativas para a geração de trabalho e renda;

III – criação de instrumentos específicos de estímulo à atividade associativa e cooperativa destinadas à produção e comercialização para o mercado interno e para exportação.

**Art. 33** - O Poder Executivo municipal poderá incentivar a formação de arranjos produtivos locais, para incrementar a articulação, interação, cooperação e aprendizagem entre as micro e pequenas empresas e empreendedor individual pertencentes a uma mesma cadeia produtiva.

#### Capítulo IX

##### Do estímulo ao crédito e à capitalização

**Art. 34** - A administração pública municipal, para estimular o acesso ao crédito e à capitalização dos microempreendedores individuais, das microempresas e das empresas de pequeno porte, incentivará a instalação e funcionamento de cooperativas de crédito, de outras instituições públicas e privadas de microfinanças e de sociedades de garantia de crédito em seu território.

**Art. 35** - Fica o Executivo municipal autorizado a celebrar parcerias com o governo do Estado e com o governo federal destinado à concessão de crédito a microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais instalados no município, por meio de convênios com instituições financeiras.

**Art. 36** - A administração pública municipal deverá monitorar se os bancos comerciais públicos, os bancos múltiplos públicos com carteira comercial e a Caixa Econômica federal localizados no município mantêm linhas de crédito específicas para as MPE e MEI como determina a lei complementar Federal nº123, de 14 de dezembro de 2006.

**Parágrafo Único.** No caso de Identificado o não atendimento pelas instituições referidas no caput deste artigo ao disposto pelo mesmo, a administração pública municipal deverá questionar e discutir formalmente com a instituição as razões do não atendimento e conduzir suas ações no sentido de conseguir o restabelecimento da oferta do serviço o mais breve possível.

#### Capítulo X

##### Do estímulo à inovação

**Art. 37** - A administração pública municipal fica autorizada a incentivar, apoiar e criar, de forma isolada ou em parceria com outras instituições públicas ou privadas, os seguintes instrumentos de apoio à inovação tecnológica:

I – o Fundo Municipal de Inovação Tecnológica da Micro e Pequena Empresa, com o objetivo de fomentar a inovação tecnológica das MPE e MEI locais;

II – incubadoras de empresas de base tecnológica com o objetivo de incentivar e apoiar a criação, no município, de empresas de base tecnológica;

III – parques tecnológicos com o objetivo de incentivar e apoiar a criação e a instalação, no município, de empresas de base tecnológica.

**Art. 38** - Os órgãos e entidades públicas municipais, que atuam com foco em pesquisa e desenvolvimento tecnológico, terão por meta efetuar a aplicação de, no mínimo, 20% (vinte por cento) de seus

investimentos em projetos de inovação tecnológica das MPE e MEI do município.

## Capítulo XI

### Das regras civis e empresariais

**Art. 39** - A administração pública municipal vai monitorar em caráter permanente a fiel observância pelos cartórios locais dos benefícios legais de tratamento diferenciado concedidos à MPE e MEI pela lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**Parágrafo Único.** No caso de identificado o não atendimento pelas instituições referidas no caput deste artigo ao disposto pelo o mesmo, a administração pública municipal deverá questionar e discutir formalmente com a instituição as razões do não atendimento e conduzir suas ações no sentido de conseguir da instituição em questão o restabelecimento da oferta do serviço o mais breve possível.

## Capítulo XII

### Do acesso à justiça

**Art. 40** - O município poderá realizar parcerias com entidades de classe, instituições de ensino superior, ONGs, Ordem dos Advogados do Brasil – OAB e outras instituições, a fim de orientar e facilitar às empresas de pequeno porte, microempresas e empreendedor individual o acesso ao juizado especial, para aplicação do disposto no artigo 74 da Lei Complementar nº 123/2006.

**Art. 41** - O município poderá celebrar parcerias com o Poder Judiciário, OAB e universidades, com a finalidade de criar e implantar Juizado de Conciliação Extrajudicial, bem como postos avançados do mesmo, objetivando estimular a utilização dos institutos de conciliação prévia, mediação e arbitragem para solução de conflitos envolvendo as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais localizados em seu território.

## Capítulo XIII

### Da educação empreendedora

**Art. 42** - A administração pública municipal poderá promover parcerias com instituições públicas e privadas para o desenvolvimento de projetos que tenham por objetivo valorizar o papel do empreendedor, disseminar a cultura empreendedora e despertar vocações empresariais, ficando autorizado a:

I – firmar parcerias ou convênios com instituições públicas e privadas para o desenvolvimento de projetos educacionais, com foco em gestão de pequenos negócios, associativismo, cooperativismo, empreendedorismo e temas afins, nas escolas do município, visando a difundir a cultura empreendedora.

§ 1º O disposto neste artigo compreende ações de caráter curricular ou extracurricular voltadas a alunos das escolas públicas e privadas do município.

§ 2º Os projetos referentes a este artigo também poderão assumir a forma de fornecimento de cursos de qualificação, concessão de bolsas de estudo, complementação de ensino básico público, ações de capacitação de professores, e outras ações que o poder público municipal entender cabíveis para estimular a educação empreendedora.

**Art. 43** - Fica o poder público municipal autorizado a realizar ações de inclusão digital, com o objetivo de promover o acesso de micro e pequenas empresas e empreendedor individual do município às novas tecnologias da informação e comunicação e a implantar programa para fornecimento de sinal da rede mundial de computadores em banda larga, via cabo, rádio ou outra forma.

§ 1º Compreendem-se como ações de inclusão digital deste artigo:

I – a abertura ou destinação e manutenção de espaços públicos dotados de computadores para acesso gratuito à internet;

II – o fornecimento de serviços integrados de qualificação e orientação;

III – a divulgação e a facilitação do uso de serviços públicos oferecidos por meio da internet.

## Capítulo XIV

Do estímulo à formalização de empreendimentos

**Art. 44** - Com o objetivo de incentivar a regularização das atividades empresariais no município, fica o poder Executivo municipal autorizado a conceder às pessoas físicas ou jurídicas que desempenham atividades econômicas, que espontaneamente, no prazo de 120 (cento e vinte) dias após a promulgação desta lei, providenciarem sua regularização, os seguintes benefícios:

I – isenção de quaisquer penalidades referentes ao período de informalidade;

II – alíquota 0 (zero) dos valores referentes a taxas, emolumentos e demais custos relativos à abertura, à inscrição, ao registro, ao alvará, à licença, ao cadastro e aos demais itens relativos ao processo de registro;

III – prestar orientação quanto à atividade ou situação em que se encontra o empreendimento em relação a aspectos trabalhistas, metrológicos, sanitários, ambientais e de segurança;

IV – todos os serviços ofertados pela Sala do Empreendedor, descritos no artigo 6º desta lei.

**Parágrafo Único.** Para os fins deste artigo, consideram-se informais as atividades econômicas em funcionamento que não estejam inscritas no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e no Cadastro de Contribuintes do município.

## Capítulo XV

### Do apoio e da representação

**Art. 45** - Para o cumprimento do dispositivo nesta lei, bem como para desenvolver e acompanhar políticas públicas voltadas às MPE e MEI, a administração pública municipal poderá incentivar e apoiar a criação de fóruns com a participação dos órgãos públicos competentes e das entidades vinculadas ao setor, incluindo a participação dos mesmos em fóruns regionais.

**Art. 46** - A administração pública municipal fica autorizada a promover parcerias com instituições públicas e privadas para o desenvolvimento de projetos que tenham por objetivo valorizar o papel do empreendedor, disseminar a cultura empreendedora e despertar vocações empresariais.

## Capítulo XVI

### Dos pequenos empreendimentos rurais

**Art. 47** - A administração pública municipal fica autorizada a firmar parcerias e formalizar convênios com órgãos públicos e privados com foco no agronegócio, entidades de pesquisa e assistência técnica rural e instituições afins, com o objetivo de melhorar a produtividade e a qualidade produtiva dos pequenos empreendimentos rurais, mediante disseminação e aplicação de conhecimento técnico.

§ 1º Das parcerias referidas neste artigo poderão fazer parte sindicatos rurais, cooperativas e entidades da iniciativa privada que tenham condições de contribuir para a implementação de projetos, mediante geração e disseminação de conhecimento, fornecimento de insumos, locação de máquinas, equipamentos e outras atividades rurais de interesse comum.

§ 2º Estão compreendidas no âmbito deste artigo atividades para conversão do sistema de produção convencional para sistema de produção orgânico, entendido como tal aquele no qual se adotam tecnologias que otimizam o uso de recursos naturais com objetivo de promover a auto-sustentação, a minimização da dependência de energias não renováveis, a eliminação do emprego de agrotóxicos, e de outros insumos artificiais tóxicos e de radiações ionizantes em qualquer fase do processo de produção e armazenamento dos gêneros alimentícios.

## Capítulo XVII

### Das disposições finais e transitórias

**Art. 48** - O poder público municipal deverá prever nos instrumentos de planejamento de ações governamentais, os recursos financeiros, materiais e humanos necessários para a plena aplicação desta lei.

**Art. 49** - Fica o poder Executivo municipal autorizado a celebrar convênios e demais instrumentos públicos, na forma da Lei, visando à participação e à cooperação de instituições públicas e privadas que possam contribuir para o alcance dos resultados almejados pelas ações públicas estabelecidas nesta Lei.

**Art. 50** - Compete ao Poder Executivo a organização de um portal de comércio eletrônico para incremento da comercialização dos produtos e serviços produzidos no Município.

**Art. 51** - Todos os órgãos vinculados à administração pública municipal deverão incorporar em seus procedimentos, no que couber, o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte e empreendedor individual.

Parágrafo Único: O poder Executivo deverá dar ampla divulgação do teor desta lei para a sociedade, com vistas à sua plena aplicação.

**Art. 52** - Fica instituído o “Dia Municipal da Micro e Pequena Empresa”, que será no dia 12 de outubro de cada ano.

Parágrafo Único. Nesse dia será realizado evento público, em que serão ouvidas lideranças empresariais e debatidas propostas para fomento dos pequenos negócios e para melhoria da legislação municipal aplicada às microempresas, empresas de pequeno porte e empreendedor individual.

**Art. 53** - Revogada as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itacarambi, aos 21 de outubro de 2013

**RAMON CAMPOS CARDOSO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Kleber Moreira Martins  
**Código Identificador:**91914979

**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**Nº 342/13**

PREGÃO N.º 090/2013.  
Processo n.º 158/2013.

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.** Foi vencedora deste certame a seguinte empresa: **RAPHAEL SANTOS DE SOUZA SÁ-ME**, com o valor **R\$20.334,69** (vinte mil e trezentos e trinta e quatro reais e sessenta e nove centavos). Data da assinatura do Contrato: 21/10/2013 - Vigência: 31/12/2013, CNPJ 12.314.836/0001-40.

**Publicado por:**  
Kleber Moreira Martins  
**Código Identificador:**ACD88FD3

**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**Nº 343/13**

PREGÃO N.º 090/2013.  
Processo n.º 158/2013.

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.** Foi vencedora deste certame a seguinte empresa: **VIDRAÇARIA E SERRELHARIA GUANABARA LTDA-ME**, com o valor **R\$690,00** (seiscentos e noventa reais). Data da assinatura do Contrato: 21/10/2013 - Vigência: 31/12/2013, CNPJ 03.677.767/0001-48.

**Publicado por:**  
Kleber Moreira Martins  
**Código Identificador:**C61426EC

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**  
**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 29/2013** – Partes: Câmara Municipal de João Monlevade x **SEAP – Serviço Especializado em Administração e Projetos Ltda.** Objeto Contratação de empresa especializada em seleção de recursos humanos, a fim de realizar concurso público para o provimento de cargos efetivos do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de João Monlevade. Base Legal: Pregão Presencial nº 08/2013, sob a regências das Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02. Valor global: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Vigência inicial: 06 (seis) meses. Recursos Orçamentários: 01.06.01 – 01.031.0016.2012 – 3.3.90.39.00 – F. 60 - Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.

Em 15/10/2013.

**GUILHERME NASSER SILVÉRIO**  
Presidente.

**Publicado por:**  
Mary Caetano Silva Santos  
**Código Identificador:**07A5FEB3

**CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2013** – Partes: Câmara Municipal de João Monlevade x **Denise Pereira.** Objeto: Fica o prazo do Contrato nº 10/2013 prorrogado até 21/04/2014, nos termos do que dispõe o Art. 3º, I, da Lei Municipal 2011/2012, ou anteriormente, até a posse dos candidatos aprovados em concurso, tão logo este se realize. Base Legal: Artigo 3º, I, da Lei Municipal nº 2011/2012 e na Cláusula 4ª do contrato. Vigência: até 21 de abril de 2014.

Em 15/10/2013.

**GUILHERME NASSER SILVÉRIO**  
Presidente.

**Publicado por:**  
Mary Caetano Silva Santos  
**Código Identificador:**346E4975

**CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11/2013** – Partes: Câmara Municipal de João Monlevade x **Edilene Regina da Silva.** Objeto: Fica o prazo do Contrato nº 11/2013 prorrogado até 21/04/2014, nos termos do que dispõe o Art. 3º, I, da Lei Municipal 2011/2012, ou anteriormente, até a posse dos candidatos aprovados em concurso, tão logo este se realize. Base Legal: Artigo 3º, I, da Lei Municipal nº 2011/2012 e na Cláusula 4ª do contrato. Vigência: até 21 de abril de 2014.

Em 15/10/2013.

**GUILHERME NASSER SILVÉRIO**  
Presidente.

**Publicado por:**  
Mary Caetano Silva Santos  
**Código Identificador:**70238AA2

**CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 12/2013** – Partes: Câmara Municipal de João Monlevade x **Edna Crispim Fernandes Soares**. Objeto: Fica o prazo do Contratonº 12/2013 prorrogado até 21/04/2014, nos termos do que dispõe o Art. 3º, I, da Lei Municipal 2011/2012, ou anteriormente, até a posse dos candidatos aprovados em concurso, tão logo este se realize. Base Legal: Artigo 3º, I, da Lei Municipal nº 2011/2012 e na Cláusula 4ª do contrato. Vigência: até 21 de abril de 2014.

Em 15/10/2013.

**GUILHERME NASSER SILVÉRIO**  
Presidente.

**Publicado por:**  
Mary Caetano Silva Santos  
**Código Identificador:**25C09393

**CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 13/2013** – Partes: Câmara Municipal de João Monlevade x **Lucimary Felipe da Silva**. Objeto: Fica o prazo do Contrato nº 13/2013 prorrogado até 21/04/2014, nos termos do que dispõe o Art. 3º, I, da Lei Municipal 2011/2012, ou anteriormente, até a posse dos candidatos aprovados em concurso, tão logo este se realize. Base Legal: Artigo 3º, I, da Lei Municipal nº 2011/2012 e na Cláusula 4ª do contrato. Vigência: até 21 de abril de 2014.

Em 15/10/2013.

**GUILHERME NASSER SILVÉRIO**  
Presidente.

**Publicado por:**  
Mary Caetano Silva Santos  
**Código Identificador:**A81793BB

**CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 14/2013** – Partes: Câmara Municipal de João Monlevade x **Maria Eugênia Ferreira de Andrade**. Objeto: Fica o prazo do Contratonº 14/2013 prorrogado até 21/04/2014, nos termos do que dispõe o Art. 3º, I, da Lei Municipal 2011/2012, ou anteriormente, até a posse dos candidatos aprovados em concurso, tão logo este se realize. Base Legal: Artigo 3º, I, da Lei Municipal nº 2011/2012 e na Cláusula 4ª do contrato. Vigência: até 21 de abril de 2014.

Em 15/10/2013.

**GUILHERME NASSER SILVÉRIO**  
Presidente.

**Publicado por:**  
Mary Caetano Silva Santos  
**Código Identificador:**6E1D5B0A

**CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 15/2013** – Partes: Câmara Municipal de João Monlevade x **Meire Margareth Pinto**. Objeto: Fica o prazo do Contrato nº 15/2013 prorrogado até 21/04/2014, nos termos do que dispõe o Art. 3º, I, da Lei Municipal 2011/2012, ou anteriormente, até a posse dos candidatos aprovados em concurso, tão logo este se realize. Base Legal: Artigo 3º, I, da Lei Municipal nº 2011/2012 e na Cláusula 4ª do contrato. Vigência: até 21 de abril de 2014.

Em 15/10/2013.

**GUILHERME NASSER SILVÉRIO**  
Presidente.

**Publicado por:**  
Mary Caetano Silva Santos  
**Código Identificador:**C0F6D68C

**CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 16/2013** – Partes: Câmara Municipal de João Monlevade x **Raquel Araújo Nascimento**. Objeto: Fica o prazo do Contrato nº 16/2013 prorrogado até 21/04/2014, nos termos do que dispõe o Art. 3º, I, da Lei Municipal 2011/2012, ou anteriormente, até a posse dos candidatos aprovados em concurso, tão logo este se realize. Base Legal: Artigo 3º, I, da Lei Municipal nº 2011/2012 e na Cláusula 4ª do contrato. Vigência: até 21 de abril de 2014.

Em 15/10/2013.

**GUILHERME NASSER SILVÉRIO**  
Presidente.

**Publicado por:**  
Mary Caetano Silva Santos  
**Código Identificador:**25248C5E

**CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17/2013** – Partes: Câmara Municipal de João Monlevade x **Vander dos Santos General**. Objeto: Fica o prazo do Contrato nº 17/2013 prorrogado até 21/04/2014, nos termos do que dispõe o Art. 3º, I, da Lei Municipal 2011/2012, ou anteriormente, até a posse dos candidatos aprovados em concurso, tão logo este se realize. Base Legal: Artigo 3º, I, da Lei Municipal nº 2011/2012 e na Cláusula 4ª do contrato. Vigência: até 21 de abril de 2014.

Em 15/10/2013.

**GUILHERME NASSER SILVÉRIO**  
Presidente.

**Publicado por:**  
Mary Caetano Silva Santos  
**Código Identificador:**0AA3CDED

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE  
CARTA CONVITE Nº. 35/2013**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de João Monlevade, por meio da Secretaria Municipal de Administração, torna público a abertura de licitação, na modalidade **CARTA CONVITE Nº. 35/2013**, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS EM EQUIPAMENTOS E CABEAMENTO EM TELEFONIA FIXA DA PREFEITURA MUNICIPAL**, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração, no dia **01/11/2013 às 09:00 horas**, no auditório da Prefeitura Municipal. O Edital estará à disposição dos interessados, no Setor de Licitações, onde poderá ser retirado através de cópia magnética, no horário de 7h às 11 horas e de 13h às 16:30 horas e no site da Prefeitura Municipal: [www.pmjm.mg.gov.br](http://www.pmjm.mg.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone 31.3859-2525 ou 3859-2560 (Setor de Licitações).

João Monlevade, 21 de outubro de 2013.

**EDUARDO BASTOS**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Bianca Passos Alves da Silva  
**Código Identificador:**7022AF5A

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO  
PREGÃO PRESENCIAL 126/2013**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO** – A Prefeitura torna público que realizará o **PREGÃO PRESENCIAL nº 126/2013**, dia 06/11/2013, às 14:00h, tipo menor preço por item, tendo como objeto **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS, MATERIAL DE EXPEDIENTE, PAPELARIA, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CAPS, VIGILÂNCIA AMBIENTAL, HOSPITAL MUNICIPAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL; conforme Termo de referencia, demais anexos do Edital. Informações na Prefeitura, p/ fone (38) 3561-5511 ou p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br, das 13h00 às 17h00.**

J.P/MG, 26/10/2013

**JESSINAIDER H. COUTO LIMA LOPES**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Jessinaider Helena Couto de Lima  
**Código Identificador:**65DD78A4

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSE GONÇALVES DE MINAS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSE GONÇALVES DE MINAS – AVISO DE LICITAÇÃO** - A Prefeitura Municipal de José Gonçalves de Minas - MG, torna público para conhecimento de todos, que está aberta Licitação na Modalidade:

P.Presencial para Registro de Preços nº 036-2013 Objeto: Aquisição de generos alimentícios para realização de eventos e cestas basicas para doação a carentes com entrega dos envelopes prevista para o dia 04-11-2013 às 10:00hs.P.Presencial nº 037-2013 Objeto: Aquisição de veículo zero quilometro para atender as necessidades do gabinete do prefeito municipal, com entrega dos envelopes prevista para o dia 04-11-2013 às 08:00hs, P. Presencial nº 038-2013 Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços profissionais de assessoramento e consultoria tributaria no levantamento, identificação e recuperação de valores de ISSQN não recolhidos para o Município de José Gonçalves de Minas-mg. com entrega dos envelopes prevista para o dia 05-11-2013 às 09:00hs, na Prefeitura Municipal, situada na Rua Natalino Lago da Veiga, 275 - Centro. Maiores informações pelo fone (33) 3737-8000.

**AÉCIO RODRIGUES MOTOSO**  
Prefeito Municipal

**AMANDA SANTOS FURINI**  
Pregoeira.

**Publicado por:**  
Jose Andre Aparecido vaz Dos Santos  
**Código Identificador:**495E1E97

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO  
J.O. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – torna público o **TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**nº. 102/2013:** O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais ratifica a inexigibilidade de licitação nos termos do artigo 25, Caput, da Lei Federal nº. 8.666/93, visando à contratação de serviço de avaliação imobiliária junto à **J.O. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.** de acordo com o Edital de Credenciamento 07/2013. Valor: R\$ 70,00.  
Data: 23/10/2013.

**PAULO CÉSAR TEODORO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Saulo Lacerda  
**Código Identificador:**E0C6B29E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO  
INEXIGIBILIDADE 101/2013**

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – torna público o **TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº. 101/13** O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais **RATIFICA** a inexigibilidade de licitação nos termos do Artigo 25, Caput, da Lei Federal nº. 8.666/93, o serviço de cartório registro de imóveis referente à despesa de certidões para lavratura de escritura de imóveis com relação a permuta feita entre a Fundação São Carlos e a Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, no valor de R\$ 1.238,96 (Um mil duzentos e trinta e oito reais e noventa e seis centavos).

Lagoa da Prata, 22 de Outubro de 2013.

**PAULO CÉSAR TEODORO,**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Vânia Conceição da Silva  
**Código Identificador:**ECCC8348

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI**

**DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO  
AVISO SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0079/2013**

COMUNICAMOS que está suspenso o Pregão n. 0079/2013 (objeto: **Aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades básicas de caráter eventual (cesta básica) às famílias em situação de vulnerabilidade e risco social**) Proc. Adm. nº 0133/2013, para análise dos itens para uma possível alteração. A nova data da seção pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras e Licitações, por meio do e-mail [compraselicitacao@lambari.mg.gov.br](mailto:compraselicitacao@lambari.mg.gov.br) ou telefone (35) 3271-6515 ou na sala do Departamento Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Lambari, localizada na Rua Tiradentes, nº. 165, Centro, das 12h às 18h, nos dias úteis.

Lambari, 22 de outubro de 2013.

**Publicado por:**  
Soraya Junqueira Vilela  
**Código Identificador:**8534D43C

**DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO  
EXTRATO DE EDITAL**

**Processo 0136/2013** – Pregão Presencial nº 0082 – Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS, COM FRANQUIA MENSAL DE CÓPIAS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE IMPRESSÃO E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS NOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI.** Credenciamento: 05/10/2013 às 13h – Sessão de lances: 05/10/2013 às 13h15min. Editais e informações



complementares no site [www.lambari.mg.gov.br](http://www.lambari.mg.gov.br), e-mail: [compraslicitacao@lambari.mg.gov.br](mailto:compraslicitacao@lambari.mg.gov.br) ou na sede da Prefeitura Municipal de Lambari

**CELIANE PAPANDRÉA BORGES**

Pregoeira Oficial

**Publicado por:**

Soraya Junqueira Vilela

**Código Identificador:**728E09B6

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA  
PORTARIA Nº 39, DE 22 DE OUTUBRO DE 2013.**

Dispõe sobre a suspensão do expediente na Câmara Municipal de Leopoldina no dia que menciona e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, e

Considerando que a data de 28 de outubro é consagrada ao Servidor Público;

Considerando o disposto no artigo 281 da Lei Complementar nº 15, de 2010, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Leopoldina";

Resolve:

Art. 1º Suspender o expediente na Câmara Municipal de Leopoldina no dia 28 de outubro de 2013, segunda-feira, dia em que será comemorado o "Dia do Servidor Público Municipal", salvo exceção do serviço de vigilância da Sede do Poder Legislativo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 22 de outubro de 2013.

**OTÁVIO ARANTES XAVIER**

Presidente

**Publicado por:**

Tatiane Bonini Cosine

**Código Identificador:**E36FF4DA

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA  
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 032/2013**

**Partes:** Município de Leopoldina e Esporte Clube Unidos de Ribeiro Junqueira (E.C.U)

**Objeto:** O presente Convênio tem por finalidade repassar ao Conveniente, a contribuição, referente ao ano de 2013, em consonância com a Lei Municipal 4.089/2012, aplicando o valor ora cedido, na reforma e pintura do muro de Estádio Aurélio Pimentel, conforme consta na declaração da Associação, acostada ao Requerimento nº. 4634/2013.

**Valor:** O valor do presente Convênio é de R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais).

**Prazo:** 31/12/2013

**Signatários:** José Roberto de Oliveira – Prefeito Municipal e Luciender Valverde Pacheco – Presidente Esporte Clube Unidos de Ribeiro Junqueira (E.C.U)

**Assinatura:** 26 de setembro de 2013.

**Publicado por:**

Tatiane Bonini Cosine

**Código Identificador:**COB3D0F8

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA  
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 034/2013**

**Partes:** Município de Leopoldina e Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Leopoldina - SINSERPU.

**Objeto:** O presente Convênio tem por finalidade o repasse de contribuição referente ao exercício de 2013, visando apoiar o CONVENIENTE na organização do evento de Comemoração do Dia do Servidor Público Municipal, a ser realizado no dia 31/10/2013, conforme consta no requerimento de nº. 4668/2013.

**Valor:** O valor do presente Convênio é de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

**Prazo:** 31/12/2013

**Signatários:** José Roberto de Oliveira – Prefeito Municipal e Gilson Barbosa Caminate – Presidente Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Leopoldina

**Assinatura:** 15 de outubro de 2013.

**Publicado por:**

Tatiane Bonini Cosine

**Código Identificador:**8E19E065

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/13**

**RATIFICAÇÃO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Processo Licitatório PRC nº 767/13. Inexigibilidade nº 021/13.** Tendo em vista a solicitação feita pela Secretária Municipal de Saúde, ratifico, nos termos do artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o ato de Inexigibilidade de Licitação, destinado à contratação de empresa para aquisição de filmes de mamografia, insumos necessários para funcionamento da digitalizadora AGFA, para atender aos usuários do SUS, instalada no Centro VIVA VIDA, no valor de R\$19.968,00(dezenove mil, novecentos e sessenta e oito reais) recurso vinculado Convênio CVVRS, junto à Empresa IBF – Indústria Brasileira de Filmes S/A, inscrita no CNPJ nº 33.255.787/0001-91, com sede à Rua Pastor Manoel Avelino de Souza, 187 – Xerem, Duque de Caxias – Rio de Janeiro, CEP nº 25.250-000.

Publique-se.

Leopoldina, MG, 22 de outubro de 2013.

**JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA**

Prefeito de Leopoldina.

**Publicado por:**

Tatiane Bonini Cosine

**Código Identificador:**3E288588

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/10**

**Concorrência Pública nº. 001/10**

**Partes:** Prefeitura Municipal de Leopoldina e a empresa Companhia da Obra Engenharia e Construções Ltda

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR** – Fica ajustada a cláusula segunda do Contrato nº064/10, conforme planilha e justificativa anexas aos autos do processo licitatório, devidamente autorizados, o acréscimo total de R\$ 693.700,95, de acordo com os demonstrativos das planilhas, perfazendo um acréscimo de 21,07%, de acordo com os preceitos legais contidos no art.65, II, § 1º, da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações.

**Data da assinatura do Contrato:** 10/10/13

**Signatários:** Jose Roberto de Oliveira – Prefeito de Leopoldina  
José Luiz da Silva Amorim

**Publicado por:**

Tatiane Bonini Cosine

**Código Identificador:**01B946CA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/13**

**O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA** - Pregão Presencial nº 064/13, PRC 0741/13. Objeto: aquisição de equipamentos, eletrodomésticos, mobiliários, para atender diversas Secretarias desta Prefeitura. Dia da Licitação: 08/11/2013, às 13:00 horas. Local: Pça Prof. Botelho Reis, 28, 2º andar. – Centro – Leopoldina – MG. O Edital encontra-se disponível no site [www.leopoldina.mg.gov.br](http://www.leopoldina.mg.gov.br), link Licitação/Pregão, ou na sala do Pregão (endereço acima), sendo que, as empresas deverão enviar recibo de edital para o email [pregaopml@yahoo.com.br](mailto:pregaopml@yahoo.com.br), para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias.

Leopoldina, MG, 22 de outubro de 2013.

**KARINE LOUZADA GOMES**  
Pregoeira Oficial.

**Publicado por:**  
Tatiane Bonini Cosine  
**Código Identificador:**B8DD5DE6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/13**

**O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA** - Pregão Presencial nº 068/13, PRC 0768/13. Objeto: aquisição de equipamentos e eletrodomésticos, conforme convênio nº 102/2013, convênio nº 101/2013, convênio nº 113/2013, Recurso da conta de Liberação SES/MG nº 1.111/2012, Resolução SES 3152/2012, para atender a Secretaria de Saúde do Município. Dia da Licitação: **06/11/2013, às: 13:00 horas**. Local: Pça Prof. Botelho Reis, 28, 2º andar– Centro – Leopoldina – MG. O Edital encontra-se disponível no site [www.leopoldina.mg.gov.br](http://www.leopoldina.mg.gov.br), link Licitações&Pregão, ou, na sala do Pregão (endereço acima), sendo que as empresas deverão enviar recibo de edital para o telefax (32) 3694-4280, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias.

Leopoldina, MG, 22 de outubro de 2013.

**JANE ADRIANA BONIN MONTAN NETTO**  
Pregoeira Oficial.

**Publicado por:**  
Tatiane Bonini Cosine  
**Código Identificador:**89445D36

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/13**

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PRC Nº 771/13 - DISPENSA Nº 013/13.** Considerando o Parecer favorável da Procuradoria Geral e demais expedientes contidos no Processo em epígrafe, nos termos e efeitos do artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº. 8666/93 e alterações posteriores, fica autorizada a contratação da Expressa Distribuidora de Medicamentos Ltda, situada à Q SAAN 03 nº 665 Asa Norte Brasília - DF, para aquisição do medicamento “Lucentis – 10 mg”, para atender aos mandados judiciais das pacientes Maria Aparecida Ferreira Duarte e Cláudia Loures Chaves perfazendo valor total de R\$7.176,30 (sete mil, cento e setenta e seis reais e trinta centavos).

Prefeitura de Leopoldina, MG, 22 de outubro de 2013.

**JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA.**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Tatiane Bonini Cosine  
**Código Identificador:**97ABC5F6

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2013 PARA CONTRATAÇÃO DE UM COORDENADOR E UM TÉCNICO DE PROMOÇÃO DO ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO PARA ATENDER AO PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO COM A PARTICIPAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LEOPOLDINA.**

O Município de Leopoldina, MG, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, torna público que estarão abertas por meio deste edital as inscrições entre o dia 22 de outubro ao dia 08 de novembro de 2013, para o Processo de Seleção Simplificada visando ocupar as funções de Coordenador e Técnico de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho para atender ao Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho *ACESSUAS TRABALHO* que será desenvolvido com a participação da Secretaria Municipal de Assistência Social. O Edital completo encontra-se no site da Prefeitura Municipal de Leopoldina e poderá ser acessado através do endereço [www.leopoldina.mg.gov.br](http://www.leopoldina.mg.gov.br). Maiores informações através do telefone (32) 3694-4210.

Leopoldina, MG, 18 de outubro de 2013.

**JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal.

**MARIA DO CARMO BRANDÃO VARGAS VILAS**  
Secretária Municipal de Assistência Social.

**Publicado por:**  
Tatiane Bonini Cosine  
**Código Identificador:**1C1DFFC6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PARA  
CONSELHEIRO TUTELAR**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Leopoldina-MG, no uso de suas atribuições, torna público o resultado dos candidatos eleitos para conselheiro Tutelar gestão 2013/2015.

Nº INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	Nº DE VOTOS
06	MADALENA DE OLIVEIRA MORAIS LIMA	218
17	RONALDO DA SILVA DOMINGUES	152
22	LYVIA ALVES DE ALMEIDA SAMIA	132
24	NATALIA APARECIDA DE BRITTES FERREIRA	121
07	GLEICIANE ROCHA DE OLIVEIRA	102
01	GLENDIA DE MORAES LADEIRA	101
03	ELIZAMA ELI CARVALHO DOS SANTOS	73
20	ANA PAULA BITTENCOURT DE PAULA	38

Os 05 (cinco) primeiros mais votados são eleitos, ficando os demais, pela ordem de votação, como suplente. Conforme edital (item 6.15), das impugnações que foram decididas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, caberá recurso ao Juízo da Infância e Juventude, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do dia da apuração.

Leopoldina, 21 de Outubro de 2013

**MARIA CÉLIA FERREIRA**  
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

**Publicado por:**  
Tatiane Bonini Cosine  
**Código Identificador:**34C98763

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ**

**DEPARTAMENTO JURÍDICO**  
**PORTARIA Nº 002/2013, DE 22 DE OUTUBRO DE 2013.**

“ALTERA A PORTARIA Nº. 001/2013 DE 22 DE ABRIL DE 2013 QUE INSTITUI COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL E ESPECIAL DOS SERVIDORES DO QUADRO EFETIVO, LOTADOS NA SALA VERDE PAUTERRA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE E NOMEIA SEUS MEMBROS”.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica do Município, na Lei Municipal N.º 1.475/2005, de 26/12/2005 e tendo em vista o disposto na Lei Complementar N.º 001/2005, de 27/12/2005 e suas alterações e nos Decretos 804/2009 e 805/2009 de 07/12/2009,**

**RESOLVE:**

**Art. 1.º.** O artigo 3.º da PORTARIA Nº. 001/2013 DE 22 DE ABRIL DE 2013 QUE INSTITUI COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL E ESPECIAL DOS SERVIDORES DO QUADRO EFETIVO, LOTADOS NA SALA VERDE PAUTERRA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE E NOMEIA SEUS MEMBROS, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 3.º. Ficam nomeados para compor a Comissão de que trata o art. 1.º desta Portaria, na qualidade de membros efetivos, os servidores: LOURDES MIRIAM ARAÚJO RAPOSO, Secretária Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente; SANDRA PEREIRA CAMPOS, Técnico Superior – Bióloga II/A e MARÍLIA APARECIDA ALMEIDA VENTURA, Auxiliar Administrativo Recepcionista - IV/C, sob a presidência do primeiro.*

**Art. 2.º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 22 de outubro de 2013.

**MIRIAM LOURDES ARAÚJO RAPOSO**

Secretária Municipal de Agricultura,  
Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

**Publicado por:**  
Lilia Batista Pereira  
**Código Identificador:8B54F70D**

**DEPARTAMENTO JURÍDICO**  
**PORTARIA Nº 008/2013, DE 22 DE OUTUBRO DE 2013.**

“INSTITUI COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL E ESPECIAL DOS SERVIDORES DO QUADRO EFETIVO LOTADOS NO SETOR DE ESPORTES, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E NOMEIA SEUS MEMBROS”.

**O Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica do Município, na Lei Municipal N.º 1.475/2005, de 26/12/2005 e tendo em vista o disposto na Lei Complementar N.º 001/2005, de 27/12/2005 e nos Decretos N.º 804/2009 e 805/2009 de 07/12/2009,**

**RESOLVE:**

**Art. 1.º.** Fica instituída a Comissão de Avaliação de Desempenho Individual e Especial prevista no inciso I, Art. 12, do Decreto Nº. 804/2009 de 07/12/2009 e no inciso I, art. 10, do Decreto Nº. 805/2009 de 07/12/2009, para conduzir o Processo de Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos Municipais detentores de cargos

efetivos, lotados no Setor de Esportes, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

**Art. 2.º.** A Comissão de que trata o art. 1.º desta Portaria terá as competências previstas no Art. 30 do Decreto N.º 805/2009, de 07/12/2009 e no Art. 27 do Decreto N.º. 805/2009 de 07/12/2009 e será responsabilizada na forma da lei por seus atos.

**Art. 3.º.** Ficam nomeados para compor a Comissão de que trata o art. 1.º desta Portaria, na qualidade de membros efetivos, os servidores: **Hugo da Costa Ribeiro**, Professor da Educação Básica – PEB 2; **Silvio Camargos dos Santos** e

**Manoel Gaspar Pereira**, ocupantes do cargo de Auxiliar de Serviços da Educação Básica – ASEB, sob a presidência do primeiro.

**Art. 4.º.** A Comissão de Avaliação de Desempenho terá mandato de 01 (um) ano, a contar da data de publicação desta Portaria.

**Art. 5.º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6.º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luz, 22 de outubro de 2013.

**CÁSSIA GARCIA ALMEIDA ARAÚJO**

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

**Publicado por:**  
Lilia Batista Pereira  
**Código Identificador:2DAC59D2**

**DEPARTAMENTO JURÍDICO**  
**DECRETO Nº. 1.639/2013 DE 21 DE OUTUBRO DE 2013..**

“REINTEGRAÇÃO DA SERVIDORA DIMAR SILVA OLIVEIRA CARDOSO, A CARGO PÚBLICO EM RAZÃO DE DECLARAÇÃO VIA JUDICIAL DE ESTABILIDADE EXTRAORDINÁRIA ADQUIRIDA NOS TERMOS DO ARTIGO 19 DO ADCT DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL”.

Considerando todo o teor da respeitável sentença de fls. 127/145, proferida nos autos do Processo Judicial Nº. 0388.08.020104-8, que tramitou perante a Comarca de Luz/MG, em que figura como Autora a Sra. DIMAR SILVA OLIVEIRA CARDOSO e como Requerido o Município de Luz, a qual foi confirmada pelo venerável Acórdão de Nº. 1.0388.08.020104-8/001 pelo TJMG, reconhecendo à mesma a estabilidade extraordinária constitucional prevista no art. 19 do ADCT, da Constituição Federal, em cargo público  
Considerando a determinação judicial contida no Mandado de Intimação e cumprida pela Sra. Oficiala de Justiça em 14/10/2013, no qual consta que o Município de Luz, tem o prazo de 60 (sessenta) dias para cumprir a Obrigação de Fazer nele contida, qual seja: promover a reintegração da Sra. DIMAR SILVA OLIVEIRA CARDOSO a cargo público anteriormente ocupado quando da aquisição do direito à estabilidade;

Considerando que o cargo público efetivo de Merendeira no qual a servidora adquiriu a estabilidade extraordinária foi extinto em virtude da edição do novo Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Pública do Município de Luz (Lei Nº. 1.634/08, de 26 de março de 2008);

Considerando que o cargo equivalente/similar ao de Merendeira no novo Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Pública do Município de Luz (Lei Nº. 1.634/08, de 26 de março de 2008), é o cargo público efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ASEB,

Considerando o disposto Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Pública do Município de Luz (Lei Nº. 1.634/08, de 26 de março de 2008) e no Estatuto dos Profissionais da Educação Pública do Município de Luz (Lei Nº. 1.638/08, de 26 de março de 2008);

Considerando o disposto no Decreto Nº. 1.593/2013, de 23 de julho de 2013.

O Prefeito Municipal de Luz, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica reintegrada ao Serviço Público Municipal de Luz, a servidora **DIMAR SILVA OLIVEIRA CARDOSO**.

**Art. 2º.** A reintegração da servidora **DIMAR SILVA OLIVEIRA CARDOSO** dar-se-á no cargo público efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ASEB**, no nível II, na referência “E”, equivalente/similar ao cargo de Merendeira.

**Art. 3º.** Fica assegurada à servidora **DIMAR SILVA OLIVEIRA CARDOSO**, a concessão dos benefícios de quinquênios e licença prêmio assiduidade, na forma reconhecida na sentença judicial.

**Art. 4º.** Fica o Serviço de Administração de Recursos Humanos autorizado a registrar na pasta funcional da referida servidora, a declaração de estabilidade no seu respectivo cargo e os benefícios de quinquênios e licença prêmio assiduidade, na forma reconhecida na sentença judicial.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 21 de outubro de 2013.

**AILTON DUARTE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lilia Batista Pereira

**Código Identificador:**1CC4258B

**SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 166/10 .**

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 166/10 ENTRE O MUNICÍPIO DE LUZ E A EMPRESA ACADEMIA DE GESTÃO PÚBLICA S/A - AGP, COM FUNDAMENTO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO PRC Nº. 02114/10 – PREGÃO Nº. 043/10.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES**

Resolvem as partes neste Aditivo de Contrato, o **Município de Luz**, entidade de direito público, CNPJ.: 18.301.036/0001-70, sediado à Rua 16 de março, 172, cidade de Luz - Minas Gerais, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **AILTON DUARTE**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº. 081.819.936-91 e RG- M-3.217.771 SSP/MG, residente e domiciliado na Praça Rotary nº.735, em Luz/MG; e como **CONTRATADA**, a Empresa: **ACADEMIA DE GESTÃO PÚBLICA S/A - AGP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.532.822/0001-77, estabelecida na Avenida do Contorno n.º 7.962 – sala 101 a 106, Bairro Lourdes, CEP: 30.110-056, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **CARLOS AUGUSTO CARDOSO**, brasileiro, Diretor Administrativo, RG nº MG-2.511.892 e do CPF sob o nº 525.554.706-97 e por **ROGER DE ARAUJO MELO**, Diretor Financeiro, RG nº M-1.476.985 SSP/MG e do CPF Nº 422.059.729-34, denominada **CONTRATADA**, aditar as Cláusulas Décima Primeira e Décima Terceira do Contrato de Prestação de Serviços Nº 166/10, nos termos do art. 57, II e art. 65 II “d” da Lei Federal nº 8.666/93 e o fazem da seguinte forma:

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o **Contrato de Prestação de Serviços nº 166/10 aditivado em 13.09.12**, portanto a vigência passa a ser até **21 de setembro de 2014**, nos termos do artigo **57 inciso II** da Lei Federal 8666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

O valor da prestação de serviço previsto no item 1 da Cláusula Décima do **Contrato de Prestação de Serviços nº 0166/10**, cujo valor global de **R\$ 69.877,76** (Sessenta e seis mil, trezentos e cinco reais e quarenta e três centavos), teve aumento de **6,06% (seis virgula zero seis por cento)**, conforme tabela do INPC referente aos últimos

12 meses (setembro/2012 a agosto/2013), portanto o referido contrato terá o valor de **R\$ 74.112,35** (Setenta e quatro mil e cento e doze reais e trinta e cinco centavos), nos termos do **art. 65, II “d”** da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

As demais Cláusulas do contrato ora aditado permanecem inalteradas. E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades legais.

**Luz, 20 de Setembro de 2013.**

**AILTON DUARTE**

Prefeito Municipal

Contratante

Academia de Gestão Pública S/a - Agp

**CARLOS AUGUSTO CARDOSO**

**ROGER DE ARAUJO MELO**

Contratada

Testemunhas:

**DENISE V. MACEDO CHAVES**

Cpf: 840.489.726-34

**JOSE CARLOS DE OLIVEIRA**

Cpf: 127.578.456-91

**Publicado por:**

Lilia Batista Pereira

**Código Identificador:**COB5B666

**SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº 3005/2013. PREGÃO Nº 050/2013.**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ** TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE **PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº 3005/2013. PREGÃO Nº 050/2013. OBJETO: " CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E ANEXOS. DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 07.11.13 ÀS 09:00 HORAS. LOCAL: DEPARTAMENTO DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ-MG, SITUADA A RUA 16 DE MARÇO, 172 - CENTRO - LUZ/MG. INFORMAÇÕES (37)3421-3030, RAMAL 24, NO HORÁRIO DE 08:00 ÀS 17:00 HORAS. LUZ/MG, 21.10.13. www.luz.mg.gov.br.**

**DENISE V. MACEDO CHAVES**

Pregoeira.

**Publicado por:**

Lilia Batista Pereira

**Código Identificador:**BA076D65

**SETOR DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO  
DESPACHO 220/13**

Considerando o processo 36.800/13 de 21/10/2013 no qual o Senhor **CLEIDINEI CESAR MONTEIRO** requer, na forma da lei, a redução da base de cálculo do ITBI;

Considerando o teor da Ata da Reunião da Comissão Especial que analisou o processo em questão, especialmente sua conclusão de que o pleito do requerente se enquadra nos parâmetros legais para obtenção da redução da base de cálculo do ITBI;

HOMOLOGO a decisão da Comissão Especial na forma da lei.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Luz, 22 de Outubro de 2013.

**AILTON DUARTE**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Lilia Batista Pereira  
**Código Identificador:**F994EF2A

**SETOR DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO  
 DESPACHO 221/13**

Considerando o processo 36.804/13 de 21/10/2013 no qual o Senhor VANDER JOSÉ DE FARIA e PRISCILA SILVA PINTO FARIA requerem, na forma da lei, a redução da base de cálculo do ITBI; Considerando o teor da Ata da Reunião da Comissão Especial que analisou o processo em questão, especialmente sua conclusão de que o pleito dos requerentes se enquadra nos parâmetros legais para obtenção da redução da base de cálculo do ITBI;

HOMOLOGO a decisão da Comissão Especial na forma da lei.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Luz, 22 de Outubro de 2013.

**AILTON DUARTE**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Lilia Batista Pereira  
**Código Identificador:**42B85D24

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
 PORTARIA Nº 199/2013**

*“Adia Processo Licitatório e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Medeiros, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a legislação em vigor, Considerando decretação de luto oficial no município;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica adiado para o dia 24 de outubro de 2013, as 08:30 horas a abertura do Processo Licitatório Nº 057/2013, Pregão Presencial Nº 032/2013, para aquisição de “Gêneros Alimentícios e Material de Consumo”, para atender os diversos setores da municipalidade.

Parágrafo único: O cadastro e entrega de documentos deverá ocorrer até as 08:30 horas do dia 24 de outubro de 2013.

Art. 2 - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Medeiros, 21 de outubro de 2013.

**MANUEL MOURÃO BAHIA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Juliana José de Faria  
**Código Identificador:**2BA8A181

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS**

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES  
 RESULTADO PREGÃO N.º 087/2013 - PRC 1074/2013**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS – MG:** O Pregoeiro e a Equipe de Apoio vêm através deste informar, a quem possa interessar, que foram consideradas vencedoras do **Pregão n.º 087/2013 - PRC 1074/2013** as empresas: “**DIGITAL INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA**” itens: 004, 023, 028 e 033. “**JOÃO CARLOS DE AZEVEDO GROSSI ME**” itens: 036, 044, 045 e 046. “**MISAEAL AUGUSTO DUARTE DE ALMEIDA**” itens: 001, 002, 005,

006, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 014, 016, 017, 018, 020, 022, 024, 025, 026, 027, 029, 030, 031, 032, 034, 035, 037, 038, 039, 040 e 042. “**DISTRIBUIDORA JHS LTDA**” item: 041.

Pará de Minas, 22 de Outubro de 2013.

**ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.**  
 Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**  
 Viviane da Silva Santos  
**Código Identificador:**38F260D3

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES  
 TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º  
 018/2013 PRC 1426/13**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
 Tendo em vista o constante do processo n.º 018/2013, PRC n.º 1426/13, para efeitos do art. 26 da Lei Federal 8.666/93, RATIFICO a presente Dispensa de Licitação, nos exatos termos do art. 14, § 1º da Lei Federal 11.947/09 c/c as disposições legais da Lei Federal 8666/93 e demais Princípios Constitucionais que norteiam a Administração Pública, de acordo com o parecer exarado pela Doutra Procuradoria Geral do Município, para a contratação da “*Associação dos Produtores Rurais de Floresta*”, para fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, cujo valor será de R\$149.374,40 (cento e quarenta e nove mil trezentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos) conforme solicitação da Secretaria de Educação.

Pará de Minas, 22 de Outubro de 2013.

**ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA.**  
 Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
 Viviane da Silva Santos  
**Código Identificador:**0D29AC64

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES  
 ATA DE ABERTURA CARTA CONVITE 006/2013 PRC 1302/13**

Às 09:00 (nove) horas do dia 22 (vinte e dois) de outubro, na Sala de Licitações, 4º andar da Prefeitura Municipal de Pará de Minas, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações para apuração da **CARTA CONVITE 006/13**, cujo objeto é: **contratação de empresa de consultoria especializada para elaboração de pesquisas, levantamentos, diagnósticos/prognósticos e proposição de projetos nas áreas de trânsito e transportes do Município de Pará de Minas**. Aberta a sessão estavam presentes a Sra. Jussara Gontijo de Azevedo, representante da empresa TRANSINAL ENGENHARIA LTDA, o Sr. Vanildo Cordeiro Cunha, representante da empresa EGL ENGENHARIA LTDA e o Sr. Reinaldo de Oliveira Soriano, identificado pelo mesmo como preposto da empresa COMAP CONSULTORIA MARKETING PLANEJAMENTO E REPRESENTAÇÕES LTDA, esta por não ter cumprido exigência editalícia constante na cláusula III, conforme carimbo de protocolo da municipalidade nos envelopes, fica descredenciada para a participação. Precedeu-se então o exame da habilitação, envelope de n.º 1 – DOCUMENTAÇÃO, seguindo os critérios do edital tendo sido observado os seguintes fatos: após apreciação dos documentos em conformidade com as exigências contidas no edital foram determinadas as empresas habilitadas conforme segue abaixo. O resultado da habilitação será afixado no Quadro de Avisos do Hall da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS na forma da lei, para conhecimento dos interessados. Nada mais havendo a tratar, a Presidente declara aberto prazo recursal de 02 (dois) dias úteis conforme art. 109 § 6º da Lei 8.666/93. E para constar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pelo representante da secretaria requisitante, responsável pela conferência da documentação técnica, a Presidente e membros da CPL.

**EMPRESA(S) HABILITADA(S):**  
 TRANSINAL ENGENHARIA LTDA  
 EGL ENGENHARIA LTDA

PLANECONSULT – PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EM ENGENHARIA DE TRANSPORTES LTDA

Pará de Minas, 22 de Outubro de 2013.

**EDILENE APARECIDA BARBOSA.**

Presidente da Cpl

**Publicado por:**

Viviane da Silva Santos

**Código Identificador:**E1915543

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**

**AVISO DE LICITAÇÃO SOB A MODALIDADE REGISTRO DE PREÇOS 43/2013 - PREGÃO Nº 095/2013 - PRC Nº 1405/13**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS (Secretarias Diversas) - AVISO DE LICITAÇÃO SOB A MODALIDADE REGISTRO DE PREÇOS 43/2013 - PREGÃO Nº 095/2013 - PRC Nº 1405/13 – Objeto: **contratação de empresa para prestação de serviço de reboque de veículos leves, pesados e máquinas pesadas.** Tipo: menor preço. Aquisição do edital: até às 13:30 horas do dia 07/11/13. Abertura: 07/11/13 às 14:00 horas.

Pará de Minas, 22/10/13.

**ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.**

Pregoeiro.

**Publicado por:**

Viviane da Silva Santos

**Código Identificador:**D01BB3CD

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**

**AVISO DE LICITAÇÃO SOB A MODALIDADE – PREGÃO Nº 094/2013 - PRC Nº 940/13**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS (Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social) - AVISO DE LICITAÇÃO SOB A MODALIDADE – PREGÃO Nº 094/2013 - PRC Nº 940/13 – Objeto: aquisição de eletrotônicos e eletrodomésticos. Tipo: menor preço. Aquisição do edital: até às 07:30 horas do dia 07/11/13. Abertura: 07/11/13 às 08:00 horas.

Pará de Minas, 22/10/13.

**ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.**

Pregoeiro.

**Publicado por:**

Viviane da Silva Santos

**Código Identificador:**A04A8E72

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**

**AVISO DE LICITAÇÃO SOB A MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 003/2013 – PRC Nº 1202/13**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS (Secretaria de Saúde e Secretaria de Obras e Infraestrutura) – AVISO DE LICITAÇÃO SOB A MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 003/2013 – PRC Nº 1202/13 – Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de complemento da construção da UBS do Recanto da Lagoa. Tipo: preço menor global. Aquisição do edital: até às 16:00 horas do dia 25/11/13. Abertura: 28/11/13 às 09:00 horas.

Pará de Minas, 22/10/13.

**EDILENE APARECIDA BARBOSA.**

Presidente da CPL.

**Publicado por:**

Viviane da Silva Santos

**Código Identificador:**837D8949

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2.013**

**AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA ALTERAÇÃO DO PLANO DIRETOR**

A Prefeitura Municipal de Pará de Minas promoverá, no dia 4 de Novembro de 2.013, às 09:00 horas, na Câmara Municipal de Pará de Minas-MG, localizada na Avenida Presidente Vargas, Nº. 1.935, Bairro Senador Valadares, nesta cidade, Audiência Pública para apresentar à população deste Município a proposta de alteração do Plano Diretor, que será encaminhado ao Plenário da Câmara para votação e posterior promulgação da lei.

A Audiência Pública tem o escopo exordial de apresentar e esclarecer a

população sobre a proposta técnica de alteração do Plano Diretor, Lei Complementar Nº 4.658/2006 no Título VI – Do Uso e Ocupação do Solo, especificamente em seu Capítulo II – Do Zoneamento.

A presente convocação de Audiência Pública se fundamenta nos direitos do cidadão e da comunidade, nos termos do Inciso I, do § 4.º, do Artigo 40, do Estatuto da Cidade ( Lei Federal Nº 10.257 de 10 de Julho de 2.001), e do Artigo 29, Inciso XII, da Constituição Federal, diante da necessidade administrativa de alterar os dispositivos, acima especificados, conforme as seguintes justificativas: Após amplo estudo técnico promovido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e intensos debates e avaliações junto ao Conselho Municipal de Política Urbana, o novo formato para o “ZONEAMENTO” foi definido e será encaminhado para apreciação e aprovação do Legislativo Municipal após cumpridas as formalidades legais, notadamente esta audiência Pública, com ampla participação da população, possibilitando ao futuro Diploma Legal o norteamento claro, objetivo, justo e moderno à concretização dos novos empreendimentos ligados ao Zoneamento do Município de Pará de Minas.

O atual Capítulo II – Do Zoneamento e o Apêndice II do Plano Diretor serão inteiramente suprimidos e substituídos por novo texto cujas principais questões serão relacionadas na Audiência Pública.

O novo formato da Lei do Zoneamento no Município de Pará de Minas visa proporcionar um novo direcionamento ao crescimento ordenado do Município, atento às questões ambientais, à drenagem pluvial em lotes de terreno, à orientação legal aos empreendedores e, acima de tudo, a segurança e bem estar dos cidadãos.

Os detalhes serão esclarecidos na própria Audiência Pública e o texto proposto está disponível nos Sites:

[www.parademinas.mg.gov.br](http://www.parademinas.mg.gov.br)

[www.camarapm.mg.gov.br](http://www.camarapm.mg.gov.br)

[www.diariomunicipal.com.br/amm-mg](http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg)

Com o intuito de promover um amplo debate de forma ordenada e com maior fluidez, a população de Pará de Minas poderá inscrever-se de 09:00 às 11:00 horas e de 14:00 às 16:00 horas, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, localizada no 4.º Andar do Prédio da Prefeitura Municipal situado na Praça Afonso Pena, N.º 30, Centro, Pará de Minas, até o dia 1.º de Novembro de 2013.

A participação na Audiência Pública obedecerá às seguintes regras:

1) As Audiências Públicas são eventos públicos que permitem a participação de qualquer pessoa ou entidade interessada no assunto objeto da discussão;

1.1) todos os participantes deverão, ao adentrar ao Salão Nobre da Câmara Municipal, assinar o livro de presença constando o nome por extenso, endereço e telefone;

2) as inscrições serão feitas apenas por cidadãos ou entidades que queiram pronunciar sobre a matéria, utilizando-se do parlatório, garantindo-se ao inscrito conhecer a ordem de seu pronunciamento, sendo possível uma única inscrição por cidadão ou entidade;

3) para inscrever-se como representante de entidade da sociedade civil, o interessado deverá comprovar que a ela pertence e que tem delegação para falar em seu nome, sendo permitida apenas uma;

4) cada pessoa inscrita terá direito a uma única manifestação;

4.1) os inscritos se utilizarão do Parlatório do Salão Nobre da Câmara Municipal tendo o período de 05 (cinco) minutos para expor suas convicções, obedecida a ordem de inscrição, e as mesmas deverão ser pertinentes à proposta de alteração do Plano Diretor em seu Capítulo II – Do Zoneamento;

4.2) o Presidente do Conselho Municipal de Política Urbana responderá acerca do cogitado e o inscrito terá 03 (três) minutos para a réplica, tendo o presidente do Conselho a liberdade de prosseguir ou dar por termo a discussão sobre o assunto;

4.3) as discussões serão transcritas na Ata da Audiência Pública que será também encaminhada juntamente com a proposta técnica de alteração;

5) os interessados deverão apresentar, junto à sua inscrição, os memoriais da matéria que for apresentar, contendo em destaque o assunto, relatório e conclusão final, para acompanhamento da mesa diretora dos trabalhos;

6) será também permitido explanações discursivas e a apresentação deverá ater-se, exclusivamente, ao escopo do discutido na proposta técnica de alteração do Plano Diretor;

7) esgotada a apresentação a respeito da sugestão, passar-se-á aos demais inscritos, sucessivamente;

8) não será permitida a entrada com instrumentos de sopro ou qualquer instrumento acústico que possam conturbar a discussão além de bandeiras e faixas representativas de entidades e/ou partidos políticos;

9) 30 (trinta) cópias do Projeto de Lei de alteração do Plano Diretor serão disponibilizadas aos participantes no Salão Nobre da Câmara Municipal para livre consulta das propostas do Capítulo II – Do Zoneamento. Serão ainda disponibilizadas cópias do resumo explicativo do referido Projeto de Lei Complementar, para que possa ser conhecido por todos;

10) a Audiência Pública terá início às 09:00 horas da manhã do dia 05 de Novembro de 2013 e terá como termo máximo às 12:00 horas;

11) acaso os assuntos discutidos ultrapassem às 12:00 horas, o presidente do Conselho Municipal de Política Urbana e Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano poderá suspender os trabalhos por duas horas, retornando as atividades às 14:00 horas, não podendo ultrapassar às 17:00 horas, preferencialmente;

12) não será permitido o uso do Parlatório para discussões alheias ao escopo da audiência como discussões partidárias, de cunho promocional ou conteúdo anti-técnico.

E, para conhecimento público, é expedido o presente Edital de Convocação.

Pará de Minas em 14 de Outubro de 2013.

**JURANDYR DE FARIA LEITÃO**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano  
Presidente do Conselho Municipal de Política Urbana

**ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Vinícius Magela de Oliveira Mota  
**Código Identificador:5D647FF8**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2.013**

**AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA ALTERAÇÃO DO PLANO DIRETOR**

A Prefeitura Municipal de Pará de Minas promoverá, no dia 4 de Novembro de 2.013, às 09:00 horas, na Câmara Municipal de Pará de Minas-MG, localizada na Avenida Presidente Vargas, Nº. 1.935, Bairro Senador Valadares, nesta cidade, Audiência Pública para apresentar à população deste Município a proposta de alteração do Plano Diretor, que será encaminhado ao Plenário da Câmara para votação e posterior promulgação da lei.

A Audiência Pública tem o escopo exordial de apresentar e esclarecer a

população sobre a proposta técnica de alteração do Plano Diretor, Lei Complementar Nº 4.658/2006 no Título VI – Do Uso e Ocupação do Solo, especificamente em seu Capítulo II – Do Zoneamento.

A presente convocação de Audiência Pública se fundamenta nos direitos do cidadão e da comunidade, nos termos do Inciso I, do § 4.º, do Artigo 40, do Estatuto da Cidade ( Lei Federal Nº 10.257 de 10 de Julho de 2.001), e do Artigo 29, Inciso XII, da Constituição Federal, diante da necessidade administrativa de alterar os dispositivos, acima especificados, conforme as seguintes justificativas: Após amplo estudo técnico promovido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e intensos debates e avaliações junto ao

Conselho Municipal de Política Urbana, o novo formato para o “ZONEAMENTO” foi definido e será encaminhado para apreciação e aprovação do Legislativo Municipal após cumpridas as formalidades legais, notadamente esta audiência Pública, com ampla participação da população, possibilitando ao futuro Diploma Legal o norteamento claro, objetivo, justo e moderno à concretização dos novos empreendimentos ligados ao Zoneamento do Município de Pará de Minas.

O atual Capítulo II – Do Zoneamento e o Apêndice II do Plano Diretor serão inteiramente suprimidos e substituídos por novo texto cujas principais questões serão relacionadas na Audiência Pública.

O novo formato da Lei do Zoneamento no Município de Pará de Minas visa proporcionar um novo direcionamento ao crescimento ordenado do Município, atento às questões ambientais, à drenagem pluvial em lotes de terreno, à orientação legal aos empreendedores e, acima de tudo, a segurança e bem estar dos cidadãos.

Os detalhes serão esclarecidos na própria Audiência Pública e o texto proposto está disponível nos Sites:

[www.parademinas.mg.gov.br](http://www.parademinas.mg.gov.br)

[www.camarapm.mg.gov.br](http://www.camarapm.mg.gov.br)

[www.diariomunicipal.com.br/amm-mg](http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg)

Com o intuito de promover um amplo debate de forma ordenada e com maior fluidez, a população de Pará de Minas poderá inscrever-se de 09:00 às 11:00 horas e de 14:00 às 16:00 horas, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, localizada no 4.º Andar do Prédio da Prefeitura Municipal situado na Praça Afonso Pena, N.º 30, Centro, Pará de Minas, até o dia 1.º de Novembro de 2013.

A participação na Audiência Pública obedecerá às seguintes regras:

1) As Audiências Públicas são eventos públicos que permitem a participação de qualquer pessoa ou entidade interessada no assunto objeto da discussão;

1.1) todos os participantes deverão, ao adentrar ao Salão Nobre da Câmara Municipal, assinar o livro de presença constando o nome por extenso, endereço e telefone;

2) as inscrições serão feitas apenas por cidadãos ou entidades que queiram pronunciar sobre a matéria, utilizando-se do parlatório, garantindo-se ao inscrito conhecer a ordem de seu pronunciamento, sendo possível uma única inscrição por cidadão ou entidade;

3) para inscrever-se como representante de entidade da sociedade civil, o interessado deverá comprovar que a ela pertence e que tem delegação para falar em seu nome, sendo permitida apenas uma;

4) cada pessoa inscrita terá direito a uma única manifestação;

4.1) os inscritos se utilizarão do Parlatório do Salão Nobre da Câmara Municipal tendo o período de 05 (cinco) minutos para expor suas convicções, obedecida a ordem de inscrição, e as mesmas deverão ser pertinentes à proposta de alteração do Plano Diretor em seu Capítulo II – Do Zoneamento;

4.2) o Presidente do Conselho Municipal de Política Urbana responderá acerca do cogitado e o inscrito terá 03 (três) minutos para a réplica, tendo o presidente do Conselho a liberdade de prosseguir ou dar por termo a discussão sobre o assunto;

4.3) as discussões serão transcritas na Ata da Audiência Pública que será também encaminhada juntamente com a proposta técnica de alteração;

5) os interessados deverão apresentar, junto à sua inscrição, os memoriais da matéria que for apresentar, contendo em destaque o assunto, relatório e conclusão final, para acompanhamento da mesa diretora dos trabalhos;

6) será também permitido explanações discursivas e a apresentação deverá ater-se, exclusivamente, ao escopo do discutido na proposta técnica de alteração do Plano Diretor;

7) esgotada a apresentação a respeito da sugestão, passar-se-á aos demais inscritos, sucessivamente;

8) não será permitida a entrada com instrumentos de sopro ou qualquer instrumento acústico que possam conturbar a discussão além de bandeiras e faixas representativas de entidades e/ou partidos políticos;

9) 30 (trinta) cópias do Projeto de Lei de alteração do Plano Diretor serão disponibilizadas aos participantes no Salão Nobre da Câmara Municipal para livre consulta das propostas do Capítulo II – Do Zoneamento. Serão ainda disponibilizadas cópias do resumo explicativo do referido Projeto de Lei Complementar, para que possa ser conhecido por todos;

10) a Audiência Pública terá início às 09:00 horas da manhã do dia 05 de Novembro de 2013 e terá como termo máximo às 12:00 horas;  
 11) acaso os assuntos discutidos ultrapassem às 12:00 horas, o presidente do Conselho Municipal de Política Urbana e Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano poderá suspender os trabalhos por duas horas, retornando as atividades às 14:00 horas, não podendo ultrapassar às 17:00 horas, preferencialmente;  
 12) não será permitido o uso do Parlatório para discussões alheias ao escopo da audiência como discussões partidárias, de cunho promocional ou conteúdo anti-técnico.  
 E, para conhecimento público, é expedido o presente Edital de Convocação.

Pará de Minas em 14 de Outubro de 2013.

**JURANDYR DE FARIA LEITÃO**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano  
 Presidente do Conselho Municipal de Política Urbana

**ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Vinicius Magela de Oliveira Mota  
**Código Identificador:EE95D67C**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
 URBANO  
 TERMO DE RETIFICAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Pará de Minas. ERRATA: No Edital de Convocação 01/2.013, da Audiência Pública para Alteração do Plano Diretor, no item 10, referente às regras para participação na Audiência Pública, onde se lê "...dia 05 de novembro de 2013...", leia-se "...dia 04 de Novembro de 2013...".

**JURANDYR DE FARIA LEITÃO**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Presidente do Conselho Municipal de Política Urbana.

**ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Vinicius Magela de Oliveira Mota  
**Código Identificador:FAA50874**

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATIS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATIS  
 AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Patís/MG, estado de Minas Gerais, em cumprimento ao disposto no art. 21 da Lei nº 8.666/93, torna público a realização do Processo Licitatório nº 130/2013, modalidade Pregão Presencial nº 061/2013 na forma que segue:

Objeto: Aquisição de combustível Óleo Diesel S10 e Aditivos para abastecer veículos da frota municipal.

Tipo da Licitação: Menor Preço.

Critério de Julgamento: "Preço por item".

Data de entrega e abertura dos envelopes de documentação e propostas: 06/11/2013 às 09h00min.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações localizado na sede da Prefeitura Municipal à Rua Elpídia Alkimim, nº 98, Centro, no horário de 07:00 às 13:00 horas ou pelo telefax: (38) 3239 8120, com a Pregoeira Oficial – Ione Gonçalves Silva.

Patís/MG, 22 de outubro de 2013.

**IONE GONÇALVES SILVA**

Pregoeira Oficial

**Publicado por:**  
 Ione Gonçalves Silva  
**Código Identificador:2629D3BA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATIS  
 AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Patís/MG, estado de Minas Gerais, em cumprimento ao disposto no art. 21 da Lei nº 8.666/93, torna público a realização do Processo Licitatório nº 131/2013, modalidade Pregão Presencial nº 062/2013 na forma que segue:

Objeto: Aquisição de Pneus para Retro Escavadeira e Caminhonetes para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Obras e Saúde.

Tipo da Licitação: Menor Preço.

Critério de Julgamento: "Preço por Item".

Data de entrega e abertura dos envelopes de documentação e propostas: 06/11/2013 às 14h00min.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações localizado na sede da Prefeitura Municipal à Rua Elpídia Alkimim, nº 98, Centro, no horário de 07:00 às 13:00 horas ou pelo telefax: (38) 3239 8120, com a Pregoeira Oficial – Ione Gonçalves Silva.

Patís/MG, 22 de outubro de 2013.

**IONE GONÇALVES SILVA**

Pregoeira Oficial

**Publicado por:**  
 Ione Gonçalves Silva  
**Código Identificador:3BC4B179**

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 PREGÃO 153/13 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA  
 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL**

Ata da Centésima Octogésima Terceira Reunião da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Poço Fundo – MG do ano de 2.013, para analisar as IMPUGNAÇÕES AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 210/13, na modalidade PREGÃO Nº 153/13. Aos vinte e um dias do mês de outubro de 2013, às 17:30 horas, reuniu-se na sede da Prefeitura Municipal de acordo com a Portaria Nº 025, de 04 de Janeiro de 2013, o Pregoeiro Sr. Enilton Guimarães e equipe de apoio, diante das impugnações apresentadas e com o objetivo de analisar eventuais alterações no Edital que poderá ser acessado no sítio eletrônico da municipalidade [www.pocofundo.mg.gov.br](http://www.pocofundo.mg.gov.br), fica deste já redesignada a data para recebimento das propostas e abertura do certame para o **dia 14 de novembro de 2.013**. Nada mais havendo se lavrou a presente ata assinada pelo pregoeiro.

**Publicado por:**  
 Enilton Guimarães  
**Código Identificador:B8B10FB4**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 LEILÃO 01/13**

Ata da Centésima Octogésima Segunda Reunião da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Poço Fundo – MG do ano de 2.013, referente ao Processo Licitatório Nº 202/13, na modalidade LEILÃO Nº 001/13, tendo como Objeto a **ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E MATERIAIS DIVERSOS DO MUNICÍPIO DE POÇO FUNDO, NO ESTADO DE MINAS GERAIS, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRAM, CONFORME DESCRITOS NOS ANEXOS DO EDITAL**. Aos vinte e um dias do mês de outubro de 2013, às 09:00 horas, reuniu-se na sede da Prefeitura Municipal de acordo com a Portaria Nº 025, de 04 de Janeiro de 2013, o Pregoeiro Sr. Enilton Guimarães com a Equipe de Apoio representada por Adilson Leal Pires e Tiago Adelino Ferreira convocados pelo Prefeito Sr. Renato Ferreira de Oliveira para



leiloar e julgar os ITENS constantes nos anexos deste Edital. Participou deste leilão: **EDMAR CALIARE** portador RG M 6161495 SSP/MG E CPF 792575186-04, **AMARILDO TAVARES** portador do RG M 7240886 SSP/MG e CPF 7925750006-059, **ANDRÉ TADEU DE LIMA** portador do RG M 14389001 E CPF 067338336-97 e o Sr **JOSÉ BATISTA SILVA** portador do RG M 43133200 SSP/Mg e CPF 581168936-53. Passando para a fase de lances o Sr Edmar Caliari foi o autor do maior lance para o Item do ANEXO II 1 caçamba para basculante no valor de R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS); Passando para o Anexo IV 1 ARADO DE DISCO o Sr Amarildo Tavares foi autor do maior lance no valor de R\$ 1.200,00 (Hum Mil e Duzentos Reais); o Sr JOÃO BATISTA SILVA FOI AUTOR DO MAIOR LANCE PARA O Item do Anexo V GRADE DE DISCO no valor de R\$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais); o Sr ANDRÉ TADEU DE LIMA foi autor do maior lance para o Item do Anexo III ESPARRAMADEIRA DE CALCÁREO no valor de R\$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS). A CPL declara que os valores finais dos lances estão dentro do orçamento pela administração, em tempo, não houve interessados em participar nos lotes dos Anexos I, VI E VII. Nada mais havendo se lavrou a presente ata assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e participante.

**Publicado por:**  
Enilton Guimarães  
**Código Identificador:**22EC0D41

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO**

**SETOR JURÍDICO**  
**EXTRATO DE BUSCA DE IMÓVEL**

**EDITAL DE BUSCA DE IMÓVEL**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2013**  
**PROCESSO DE DISPENSA Nº 021/2013**

1) **O MUNICÍPIO DE RECREIO**, por seu órgão Prefeitura Municipal, com sede na Rua Prefeito José Antônio nº 126, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 17735754/0001-92, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Dr. Ônio Fialho Miranda, brasileiro, casado, Médico, portador de Carteira de Identidade nº 19.113, expedida pelo CRM/MG, torna público que pretende locar imóvel para servir de instalação provisória da Unidade Básica de Saúde deste Município, com as seguintes especificações mínimas:

**Imóvel com acomodações para servir de Instalação provisória para Unidade Básica de Saúde que passará por reformas, localizado no povoado de Barreiros zona rural deste Município.**

- 2) O valor máximo da locação será de R\$ 200,00 (duzentos reais).
- 3) As propostas poderão ser encaminhadas a Prefeitura Municipal de Recreio, na Secretaria de Administração, no período de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação deste edital.
- 3.1) A proposta deverá ser acompanhada de comprovante de propriedade de imóvel.
- 3.2) A proposta deverá ser firmada pelo proprietário do imóvel e nela deverá constar prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias.

Recreio 22 de Outubro de 2013.

**FABRÍCIO FERNANDES VIEIRA**  
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**  
Stefano Roberto de Freitas Davila  
**Código Identificador:**E1738848

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO**  
**LICITATÓRIO Nº 084/2013 TOMADA DE PREÇOS Nº**  
**001/2013**

A Prefeitura Municipal de Rodeiro – MG comunica a realização da Tomada de Preços nº 001/2013, dia 08/11/2013 às 09:00 horas, referente ao Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde (UBS), de acordo com a Portaria nº 1.382, de 09 de Julho de 2013, tendo como objeto a Reforma do Centro de Saúde Farmacêutico Alfredo Pereira da Silva, edificação situada à Rua Carlos Gravina, Centro, Reforma Programa Saúde da Família, edificação situada à Rua Carlos Gravina, Centro e Reforma da Unidade Básica de Saúde, edificação situada à Rua Iadir Filgueiras da Silva, bairro Gastão Francisco da Silva. O Edital completo encontra-se no Departamento de Compras & Licitações, nos horários de 12:00 às 17:00 horas. Maiores informações pelo telefone: (32) 3577-1173, e-mail licitacao@rodeiro.mg.gov.br.

**Publicado por:**  
Luciano Teixeira Ervilha  
**Código Identificador:**C6281949

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**  
**RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº**  
**025/2013**

- Cargo: Agente Comunitário  
01º - Jussarah Ursula da Cruz  
02º - Maria José da Silva Rodrigues  
03º - Cristiano Alves - Desclassificado  
04º - Elaine Aparecida de Oliveira - Desclassificada

Rodeiro, 22 de outubro de 2013.

**Publicado por:**  
Ronaldo da Silva Martins  
**Código Identificador:**E264D9BC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO N. 135/2013**

Decreta Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições que lhe confere o art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

**Decreta:**

**Art. 1º** Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições Públicas Municipais no dia 28 de outubro do corrente ano, permanecendo em funcionamento os serviços essenciais e de limpeza pública.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 22 de outubro de 2013.

**LUIZ ANTONIO MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Frederico Pereira Paschoalino  
**Código Identificador:**F5945628

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBELITA**

**SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL**  
**RESOLUÇÃO BENEFÍCIOS EVENTUAIS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**RESOLUÇÃO DO CMAS Nº 005/2013**

“Propõe critérios orientadores para a regulamentação da Previsão de benefícios eventuais no âmbito da Política Pública de Assistência Social”.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RUBELITA – CMAS, no uso da competência que lhe confere o artigo 18 da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social –LOAS.

**CONSIDERANDO** que a concessão dos Benefícios Eventuais é um direito garantido em lei e de longo alcance social;

**CONSIDERANDO** a competência atribuída ao CMAS pela Lei 8.742 – LOAS para a definição de crédito e prazos para a regulamentação dos benefícios eventuais, cofinanciados pelos Municípios, Estados e Distrito Federal, conforme §1º do art. 22 da referida Lei;

**CONSIDERANDO** a Meta nº 17 – Gestão do SUAS: regulamentar os benefícios eventuais, conforme art. 22 da Lei 8.742, de 1993 – LOAS, deliberada na V Conferência Nacional de Assistência Social;

**CONSIDERANDO** a minuta do Decreto de regulamentação de benefícios eventuais da assistência social apresentada pelo Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à FOME – MDS, examinada e referendada na Reunião Ordinária do CMAS ocorrida em 07 de Outubro de 2013;

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** - Estabelecer critérios e prazos para a regulamentação da Provisão de benefícios eventuais no âmbito da Política Pública de Assistência Social.

**ARTIGO 2º** - O benefício eventual é uma modalidade de provisão de Proteção social básica de caráter complementar e temporário que integra organicamente as garantias do sistema único de Assistência Social–SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos. Parágrafo Único: Na comprovação das necessidades para a concessão dos benefícios eventuais são vedadas quais quer situações do constrangimento ou vexatórias.

**ARTIGO 3º** - O benefício eventual destina-se aos cidadãos e às famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros.

**ARTIGO 4º** - A Secretaria Municipal de Assistência Social ofertará os Seguintes benefícios eventuais:

**1) AUXILIO NATALIDADE**

**Público Alvo:**

Município gestante e carente, com renda per-capita igual e/ou inferior a ¼ SM ou cadastrado na base do CADÚNICO;

A gestante só será contemplada com o benefício a partir do oitavo mês de gestação, devidamente comprovada através do cartão pré natal com no mínimo 7 consultas de pré-natal realizadas e/ou laudo médico;

**Crítérios:** Para ser contemplado com o benefício o usuário passa por uma avaliação sócio-econômica pelos técnicos da SMAS. O usuário deverá apresentar: comprovante de residência, documentação, cartão do benefício e cartão do pré-natal.

**OBS:** Os bens de consumo consistem no enxoval do recém nascido, incluindo itens de vestuário, higiene, observada a qualidade que garante a dignidade e o respeito à família beneficiária.

**2) URNAS MORTUÁRIAS**

**Público Alvo:**

Município carente, com renda per capita igual e/ou inferior a ¼ SM ou cadastrado no CADÚNICO;

**Crítérios:** O solicitante deverá apresentar: Comprovante de residência, documentação, certidão de óbito e/ou guia de sepultamento e cartão do benefício.

**3) AUXÍLIO MORADIA**

**Público Alvo:**

Município carente, com renda per capita igual e/ou inferior a ¼ SM ou cadastrado no CADÚNICO;

**Crítérios:** cópia dos documentos pessoais do requerente do grupo familiar; e do comprovante de endereço do imóvel a ser locado.

Visitas das assistentes sociais em todos os imóveis.

**4) AUXÍLIO CESTA BÁSICA**

**Público Alvo:** O benefício eventual, na forma de auxílio cesta básica, constitui-se em uma prestação temporária, de noventa dias, não contributiva da assistência social, em alimentos, para reduzir a vulnerabilidade provocada pela falta de condições socioeconômicas para aquisição de alimentos com qualidade e quantidade de forma a garantir uma alimentação saudável e com segurança às famílias beneficiárias.

**Crítérios:** Insegurança alimentar causada pela falta de condições socioeconômicas para manter uma alimentação digna, saudável com qualidade e quantidade; deficiência nutricional causada pela falta de uma alimentação balanceada e nutritiva; necessidades de uma alimentação específica voltada para portadores de doenças crônicas; desemprego, morte e ou abandono pelo membro que sustenta o grupo familiar; nos casos de emergência e calamidade pública; grupos vulneráveis e comunidades tradicionais. Renda familiar igual ou inferior a ¼ do salário mínimo, cópia dos documentos pessoais da pessoa requerente do grupo e comprovante de endereço, visita domiciliar pelo Assistente Social.

**ARTIGO 5º**- O Município deve promover ações que viabilizem e garantam a ampla e periódica divulgação dos benefícios eventuais e dos critérios para sua concessão.

**ARTIGO 6º**- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rubelita-MG, 07 de Outubro 2013.

**THIAGO ALVES E ALMEIDA SILVA**

Presidente do Cmas

**Publicado por:**

Laura Pereira Silva

**Código Identificador:**F0ED00FA

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/13**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA/MG - **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 20/13.** Objeto: Prestação de serviços. Contratado: Centro Terapêutico Renascer em Cristo. Fundamento Legal: art. 25 caput da Lei 8666/93. Valor: R\$ 42.000,00. Homologação em 21/10/13 por Leris Felisberto Braga. Santa Bárbara, 21/10/13.

**A) LERIS FELISBERTO BRAGA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Eva Carla Cota

**Código Identificador:**C4F3990F

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº14/13**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA/MG – **TOMADA DE PREÇOS Nº 14/13.** Menor preço global. Objeto: Serviços de fabricação montagem e instalação de torre de TV. Data do recebimento das propostas e documentos: 07/11/13 às 14:00, na Praça Cleves de Faria, 104, Centro. O edital dessa licitação encontra-se à disposição dos interessados no site [www.santabarbara.mg.gov.br](http://www.santabarbara.mg.gov.br) e na Divisão de Compras da Prefeitura.

Santa Bárbara, 23/10/13.

A) **CLÁUDIO ALVES BRAGA**  
Cpl

**Publicado por:**  
Eva Carla Cota  
**Código Identificador:**FB68553F

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/13**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA/MG – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/13**. Menor preço unitário. Objeto: registro de preços para prestação de serviços de segurança. Data do recebimento das propostas e documentos: 05/11/13 às 09:00, na Praça Cleves de Faria, 104, Centro. O edital dessa licitação encontra-se à disposição dos interessados no site [www.santabarbara.mg.gov.br](http://www.santabarbara.mg.gov.br) e na Divisão de Compras da Prefeitura.

Santa Bárbara, 23/10/13.

A) **CLÁUDIO ALVES BRAGA**  
Cpl

**Publicado por:**  
Eva Carla Cota  
**Código Identificador:**F84E4D93

**PROCURADORIA JURIDICA**  
**LEI Nº 1699/13**

*“Institui a Semana de Educação e do Ensino para o Trânsito nas escolas municipais e privadas no Município de Santa Bárbara”.*

A Câmara Municipal de Santa Bárbara, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica Instituída a Semana de Educação e Ensino para o Trânsito no Município de Santa Bárbara

**Art. 2º.** Fica como objetivo desenvolver os valores essenciais à vida plena e à convivência socialmente justa por meio da Educação e do Ensino para o Trânsito e preencherá os seguintes requisitos:

- Identificar a Educação para o Trânsito como fator de segurança pessoal e coletiva;
- Conhecer a história dos meios de transportes;
- Reconhecer os meios de transportes aéreos, aquáticos e terrestres;
- Colaborar para a formação de comportamentos que proporcionem segurança no trânsito e os comportamentos que comprometem ou comprometem essa segurança;
- Registrar comportamentos dos motoristas e pedestres nas vias públicas;
- Analisar atitudes positivas e negativas, comparando-as com as normas estabelecidas no Código Nacional de Trânsito;
- Observar o movimento de pessoas dentro da Escola;
- Analisar a influência do espaço e a direção na circulação interna da Escola;
- Identificar regras de circulação como fatores importantes na ordem e segurança da Escola;
- Saber reconhecer e interpretar as principais formas de sinalização no trânsito;
- Desorientar sobre a relevância dos primeiros socorros;
- Desenvolver a atenção e a percepção, aplicando-as à obediência à sinalização de trânsito;
- Trabalhar as virtudes importantes na vida em sociedade, tais como: paciência, tolerância, responsabilidade, coleguismo, humildade etc.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Santa Bárbara, 22 de outubro de 2013.

**LERIS FELISBERTO BRAGA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eva Carla Cota

**Código Identificador:**BA3F75DC

**PROCURADORIA JURIDICA**  
**LEI Nº 1700/13 BENEFICIO EVENTUAIS**

*“Define, normatiza e regulamenta os benefícios eventuais no âmbito do Município de Santa Bárbara, nos termos do art. 22 da Lei Federal n.º 8742/93, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA:** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**CAPITULO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º.** Esta Lei define, normatiza e regulamenta os benefícios eventuais no âmbito do Município de Santa Bárbara, nos termos do art. 22 da Lei Federal n.º 8742/93, estabelecendo requisitos, beneficiários e critérios de concessão de acordo com a política municipal de assistência social.

**CAPITULO II**  
**DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS**

**Art. 2º.** Entendem-se por benefícios eventuais no âmbito do Município de Santa Bárbara as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social e são prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública.

**Art. 3º.** O benefício eventual se destina aos cidadãos e às famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros.

**Art. 4º.** Considera-se família, para os efeitos desta Lei, o núcleo social básico, vinculado por laços consanguíneos, de aliança ou afinidade circunscrito a obrigações recíprocas e mútuas, organizadas em torno das relações de geração e gênero e que vivem sob o mesmo teto.

**Art. 5º.** O benefício eventual é prestado em caráter transitório, em forma de pecúnia ou de bem material para reposição de perdas com a finalidade de atender a família em situação de risco, vulnerabilidade social, econômica e vítima de calamidade, de modo a assegurar sobrevivência e reconstruir a autonomia através de redução de vulnerabilidades e impactos decorrentes de riscos sociais.

§1º. Entende-se por contingência social o evento cuja ocorrência no cotidiano de famílias e indivíduos se caracteriza por riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar decorrente de:

- I - Falta de acesso a condições e meios para suprir a reprodução social cotidiana do solicitante e de sua família, principalmente a de alimentação;
- II - Falta de documentação;
- III - Falta de domicílio;
- IV - Situação de abandono ou impossibilidade de garantir abrigo aos filhos;
- V - Perda circunstancial decorrente da ruptura de vínculos familiares, da presença de violência física ou psicológica na família ou por situações de ameaça à vida;
- VI - Desastres e de calamidade pública; e
- VII - Outras situações sociais que comprometam a sobrevivência.

**Seção I**  
**Do Auxílio Natalidade**

**Art. 6º.** O alcance do benefício eventual na forma de auxílio natalidade busca minimizar as vulnerabilidades causadas por situação de nascimento ocorrida em famílias carentes.

§1º. O auxílio-natalidade será destinado à mãe do nascituro que resida no município de Santa Bárbara há pelo menos 1 (um) ano e que comprove frequência ao tratamento pré-natal junto ao sistema municipal de saúde.

§2º. O beneficiário do auxílio natalidade receberá um Kit contendo materiais básicos de uso do recém-nascido, incluindo itens de vestuário e utensílios de higiene.

§3º. O benefício do auxílio natalidade será concedido a famílias carentes, assim consideradas aquelas cuja renda per capita seja inferior ou igual a ¼ (um quarto) do salário mínimo vigente ou que, por outros motivos, receberem do Serviço Social diagnóstico favorável à concessão do benefício.

§4º. Não será concedido o benefício quando não restar devidamente comprovada a necessidade do beneficiário.

## Seção II

### Do Auxílio Funeral

**Art. 7º.** O benefício eventual na forma de auxílio funeral consistirá no custeio das despesas com féretro, preparação do corpo, sepultamento e traslado, visando minimizar as vulnerabilidades causadas por situações de morte ocorrida em famílias carentes.

§1º. O auxílio-funeral será destinado à família que resida no município de Santa Bárbara há pelo menos 1 (um) ano.

§2º. O benefício do auxílio funeral será concedido a famílias carentes, assim consideradas aquelas cuja renda per capita seja inferior ou igual a ¼ (um quarto) do salário mínimo vigente ou que, por outros motivos, receberem do Serviço Social diagnóstico favorável à concessão do benefício.

§3º. Não será concedido o benefício quando não restar devidamente comprovada a necessidade do beneficiário.

## Seção III

### Do Auxílio Alimentação

**Art. 8º.** O benefício eventual na forma de auxílio alimentação consistirá na entrega de cesta alimentação às famílias carentes em situação de vulnerabilidade social ou em razão de calamidade pública.

§1º. O beneficiário do auxílio alimentação receberá uma cesta contendo gêneros alimentícios.

§2º. O benefício do auxílio alimentação será concedido a famílias carentes, assim consideradas aquelas cuja renda per capita seja inferior ou igual a ¼ (um quarto) do salário mínimo vigente ou que, por outros motivos, receberem do Serviço Social diagnóstico favorável à concessão do benefício.

§3º. Não será concedido o benefício quando não restar devidamente comprovada a necessidade do beneficiário.

## Seção IV

### Do Auxílio Transporte

**Art. 9º.** O benefício eventual na forma de auxílio transporte será concedido àqueles que estejam em situação de vulnerabilidade social e econômica, mediante o fornecimento de passagens para distritos ou para outros municípios.

§1º. Este benefício será concedido a famílias em situação de risco econômico e social residentes no município de Santa Bárbara que demonstrarem necessidade efetiva de deslocamento para outro município.

§2º. O beneficiário do auxílio transporte receberá os bilhetes de passagem necessários ao atendimento de sua demanda.

§3º. O benefício do auxílio transporte será concedido a famílias carentes, assim consideradas aquelas cuja renda per capita seja inferior ou igual a ¼ (um quarto) do salário mínimo vigente ou que, por outros motivos, receberem do Serviço Social diagnóstico favorável à concessão do benefício.

§4º. Não será concedido o benefício quando não restar devidamente comprovada a necessidade do beneficiário.

§5º. Excepcionalmente, mediante laudo social favorável, o benefício do auxílio transporte poderá ser concedido a famílias ou indivíduos não residentes em Santa Bárbara e que necessitem retornar à sua cidade de origem ou deslocar-se até a cidade mais próxima.

## Seção V

## Do Auxílio Moradia

**Art. 10.** O benefício eventual do auxílio moradia consiste em renda temporária destinada a subsidiar o pagamento de aluguel de imóvel de terceiros em benefício de famílias carentes.

§1º. O benefício do auxílio moradia será concedido a famílias carentes, assim consideradas aquelas cuja renda per capita seja inferior ou igual a ¼ (um quarto) do salário mínimo vigente ou que, por outros motivos, receberem do Serviço Social diagnóstico favorável à concessão do benefício.

§2º. O benefício de que trata este artigo será concedido em situações de risco à integridade física dos beneficiários ou de calamidade pública, como nos casos de moradia destruída ou interditada em função de deslizamentos, inundações, incêndio, insalubridade habitacional ou outras condições que impeçam o uso seguro da moradia.

§3º. O benefício de que trata esta Lei será concedido a famílias residentes neste município, no mesmo imóvel, há mais de 01 (um) ano.

§4º. O benefício do auxílio moradia será destinado exclusivamente ao pagamento de locação de imóvel destinado à residência do beneficiário, vedada sua utilização para qualquer outro fim, sob pena de cassação do benefício.

§5º. As situações previstas no §1º deste artigo serão reconhecidas por Laudo Técnico, produzido por profissional habilitado vinculado à Prefeitura Municipal de Santa Bárbara.

§6º. O valor do benefício do auxílio moradia será de, no máximo, R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais, não podendo ultrapassar o valor do aluguel contratado.

§7º. Terão preferência para a obtenção do benefício de que trata esta Lei:

I – famílias residentes em imóvel com maior risco à integridade física dos seus componentes, conforme parecer técnico de profissional especializado;

II – famílias com crianças de 0 a 12 anos;

III – famílias com pessoas deficientes ou idosos a partir de 60 anos.

§8º. O valor previsto no §6º deste artigo poderá ser revisto anualmente com base no IGP-M ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

**Art. 11.** Somente poderão ser objeto de locação nos termos desta Lei os imóveis localizados no Município de Santa Bárbara que possuam condições de habitabilidade e não estejam situados em área de risco.

§1º. O pagamento do benefício será efetuado mediante apresentação do contrato de locação devidamente assinado pelas partes contratantes.

§2º. A continuidade do pagamento do benefício está condicionada a apresentação mensal do recibo de quitação do aluguel do mês anterior.

**Art. 12.** A escolha do imóvel, a negociação de valores, a contratação da locação e o pagamento mensal ao locador serão de responsabilidade exclusiva do titular do benefício.

Parágrafo único: Em nenhuma hipótese a administração pública será responsável pelas obrigações assumidas pelo beneficiário perante o locador.

## Seção VI

### Do Auxílio para Reforma de Moradia

**Art. 13.** O benefício eventual para reforma e requalificação de moradias de pessoas de baixa renda será concedido a famílias em situação de vulnerabilidade que demonstrarem efetiva necessidade, nos termos desta lei.

§1º. Este benefício será concedido a famílias em situação de vulnerabilidade residentes no município há mais de 01 (um) ano.

§2º. O benefício do auxílio moradia será concedido a famílias carentes, assim consideradas aquelas cuja renda per capita seja inferior ou igual a ¼ (um quarto) do salário mínimo vigente ou que, por outros motivos, receberem do Serviço Social diagnóstico favorável à concessão do benefício.

§3º. O benefício de que trata este artigo será concedido a famílias de baixa renda que demonstrem necessidade de reformar ou requalificar sua residência para afastamento de risco à integridade física dos moradores ou para melhoria das condições de salubridade e

habitabilidade, conforme laudo técnico a ser emitido por profissional habilitado vinculado à Prefeitura Municipal.

§4º. O benefício previsto nesta lei será destinado exclusivamente ao afastamento da situação que ensejou sua concessão, não se prestando à reforma ou requalificação de fins estéticos.

§5º. Terão preferência para a obtenção do benefício de que trata esta Lei:

I – famílias residentes em imóvel com maior risco à integridade física dos seus componentes, conforme parecer técnico de profissional especializado;

II – famílias com crianças de 0 a 12 anos;

III – famílias com pessoas deficientes ou idosos a partir de 60 anos.

## Seção VII

### Dos Demais Benefícios Eventuais

**Art. 14.** O Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Emprego, poderá conceder outros benefícios eventuais à famílias ou indivíduos em situação de vulnerabilidade social e econômica, através das seguintes prestações temporárias:

I – Distribuição de cobertores, colchões e outros bens necessários ao atendimento de situações de calamidade ou emergência;

II – Auxílio técnico e financeiro para a obtenção de documentos pessoais;

III – Assistência Jurídica judicial e extrajudicial, nos termos do regulamento;

IV – Distribuição de bens, valores e benefícios para a atendimento de famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade temporária ou calamidade.

Parágrafo Único: Os critérios, requisitos, e a forma de concessão dos benefícios eventuais previstos neste artigo poderão ser regulados por Decreto do Poder Executivo.

## CAPITULO III

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**Art.15.** O benefício eventual deverá atender, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social, aos seguintes requisitos:

I - compor uma cadeia de satisfação de necessidades humanas básicas que englobe benefício de prestação continuada, serviços, programas e projetos;

II - construir provisão certa para enfrentar com agilidade e presteza eventos incertos;

III – ser não contributivo ou sujeito à estipulação de contrapartidas;

IV - adotar critério de elegibilidade em consonância com a Política Nacional de Assistência Social, que ultrapasse o limite de indigência, centrando-se nas vulnerabilidades sociais advindas das contingências diversas;

V – dar ampla publicidade e interpretar o benefício eventual como um direito do cidadão tornando públicas as condições e oportunidades para acessá-los e usufruí-los;

VI - desvincular-se de comprovações complexas e constrangedoras de pobreza;

§1º. A concessão dos benefícios previstos nesta Lei deverá ser precedida de relatório circunstanciado, elaborado por assistente social, servidor do Município, demonstrando a necessidade do atendimento.

§2º. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Emprego, ouvido o Conselho Municipal de Assistência Social, poderá definir outros critérios e prazos para a concessão dos benefícios de que trata esta Lei, nos termos do art. 22, §1º, da Lei n.º 8472/93.

**Art. 16.** Os benefícios eventuais previstos nesta Lei não excluem outros benefícios previstos em lei e que tenham sua concessão subordinada a requisitos diversos.

**Art. 17.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais, suplementares ou especiais, e a realizar transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro no orçamento vigente para fazer frente às despesas decorrentes desta lei.

**Art.18.** Os benefícios de que trata esta Lei ficam adstritos à vinculação do orçamento vigente em cada exercício quando da sua solicitação.

**Art. 19.** A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Emprego, com a colaboração dos demais órgãos da administração municipal deverá, no prazo de 90 (noventa) dias contados da data da vigência desta Lei:

I – Rescindir todos os contratos de locação firmados no âmbito da política municipal de assistência social, enquadrando-se os respectivos beneficiários, se for o caso, aos termos desta Lei;

II – Reformular, se for o caso, os procedimentos e a concessão de benefícios eventuais para adequar as ações da Secretaria ao disposto nesta lei;

Parágrafo único: Ficam convalidadas as ações pretéritas realizadas no âmbito da política municipal de assistência social, inclusive as relacionadas a concessão de benefícios.

**Art. 20.** O Poder Executivo, caso seja necessário, providenciará a regulamentação desta Lei no prazo de até 90 (noventa), contados da data de sua vigência.

**Art. 21.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 22 de outubro de 2013.

**LERIS FELISBERTO BRAGA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Eva Carla Cota

**Código Identificador:**AF2C5FE7

## PROCURADORIA JURIDICA LEI COMPLEMENTAR Nº 1701/13

*“Define, normatiza e regulamenta os benefícios eventuais no âmbito do Município de Santa Bárbara, nos termos do art. 22 da Lei Federal n.º 8742/93, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA:** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

## CAPITULO I

### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º.** Esta Lei define, normatiza e regulamenta os benefícios eventuais no âmbito do Município de Santa Bárbara, nos termos do art. 22 da Lei Federal n.º 8742/93, estabelecendo requisitos, beneficiários e critérios de concessão de acordo com a política municipal de assistência social.

## CAPITULO II

### DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

**Art. 2º.** Entendem-se por benefícios eventuais no âmbito do Município de Santa Bárbara as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social e são prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública.

**Art. 3º.** O benefício eventual se destina aos cidadãos e às famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros.

**Art. 4º.** Considera-se família, para os efeitos desta Lei, o núcleo social básico, vinculado por laços consanguíneos, de aliança ou afinidade circunscrito a obrigações recíprocas e mútuas, organizadas em torno das relações de geração e gênero e que vivem sob o mesmo teto.

**Art. 5º.** O benefício eventual é prestado em caráter transitório, em forma de pecúnia ou de bem material para reposição de perdas com a finalidade de atender a família em situação de risco, vulnerabilidade social, econômica e vítima de calamidade, de modo a assegurar sobrevivência e reconstruir a autonomia através de redução de vulnerabilidades e impactos decorrentes de riscos sociais.

§1º. Entende-se por contingência social o evento cuja ocorrência no cotidiano de famílias e indivíduos se caracteriza por riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar decorrente de:

I - Falta de acesso a condições e meios para suprir a reprodução social cotidiana do solicitante e de sua família, principalmente a de alimentação;

II - Falta de documentação;

III - Falta de domicílio;

IV - Situação de abandono ou impossibilidade de garantir abrigo aos filhos;

V - Perda circunstancial decorrente da ruptura de vínculos familiares, da presença de violência física ou psicológica na família ou por situações de ameaça à vida;

VI - Desastres e de calamidade pública; e

VII - Outras situações sociais que comprometam a sobrevivência.

### Seção I

#### Do Auxílio Natalidade

**Art. 6º.** O alcance do benefício eventual na forma de auxílio natalidade busca minimizar as vulnerabilidades causadas por situação de nascimento ocorrida em famílias carentes.

§1º. O auxílio-natalidade será destinado à mãe do nascituro que resida no município de Santa Bárbara há pelo menos 1 (um) ano e que comprove frequência ao tratamento pré-natal junto ao sistema municipal de saúde.

§2º. O beneficiário do auxílio natalidade receberá um Kit contendo materiais básicos de uso do recém-nascido, incluindo itens de vestuário e utensílios de higiene.

§3º. O benefício do auxílio natalidade será concedido a famílias carentes, assim consideradas aquelas cuja renda per capita seja inferior ou igual a ¼ (um quarto) do salário mínimo vigente ou que, por outros motivos, receberem do Serviço Social diagnóstico favorável à concessão do benefício.

§4º. Não será concedido o benefício quando não restar devidamente comprovada a necessidade do beneficiário.

### Seção II

#### Do Auxílio Funeral

**Art. 7º.** O benefício eventual na forma de auxílio funeral consistirá no custeio das despesas com féretro, preparação do corpo, sepultamento e traslado, visando minimizar as vulnerabilidades causadas por situações de morte ocorrida em famílias carentes.

§1º. O auxílio-funeral será destinado à família que resida no município de Santa Bárbara há pelo menos 1 (um) ano.

§2º. O benefício do auxílio funeral será concedido a famílias carentes, assim consideradas aquelas cuja renda per capita seja inferior ou igual a ¼ (um quarto) do salário mínimo vigente ou que, por outros motivos, receberem do Serviço Social diagnóstico favorável à concessão do benefício.

§3º. Não será concedido o benefício quando não restar devidamente comprovada a necessidade do beneficiário.

### Seção III

#### Do Auxílio Alimentação

**Art. 8º.** O benefício eventual na forma de auxílio alimentação consistirá na entrega de cesta alimentação às famílias carentes em situação de vulnerabilidade social ou em razão de calamidade pública.

§1º. O beneficiário do auxílio alimentação receberá uma cesta contendo gêneros alimentícios.

§2º. O benefício do auxílio alimentação será concedido a famílias carentes, assim consideradas aquelas cuja renda per capita seja inferior ou igual a ¼ (um quarto) do salário mínimo vigente ou que, por outros motivos, receberem do Serviço Social diagnóstico favorável à concessão do benefício.

§3º. Não será concedido o benefício quando não restar devidamente comprovada a necessidade do beneficiário.

### Seção IV

#### Do Auxílio Transporte

**Art. 9º.** O benefício eventual na forma de auxílio transporte será concedido àqueles que estejam em situação de vulnerabilidade social e econômica, mediante o fornecimento de passagens para distritos ou para outros municípios.

§1º. Este benefício será concedido a famílias em situação de risco econômico e social residentes no município de Santa Bárbara que demonstrarem necessidade efetiva de deslocamento para outro município.

§2º. O beneficiário do auxílio transporte receberá os bilhetes de passagem necessários ao atendimento de sua demanda.

§3º. O benefício do auxílio transporte será concedido a famílias carentes, assim consideradas aquelas cuja renda per capita seja inferior ou igual a ¼ (um quarto) do salário mínimo vigente ou que, por outros motivos, receberem do Serviço Social diagnóstico favorável à concessão do benefício.

§4º. Não será concedido o benefício quando não restar devidamente comprovada a necessidade do beneficiário.

§5º. Excepcionalmente, mediante laudo social favorável, o benefício do auxílio transporte poderá ser concedido a famílias ou indivíduos não residentes em Santa Bárbara e que necessitem retornar à sua cidade de origem ou deslocar-se até a cidade mais próxima.

### Seção V

#### Do Auxílio Moradia

**Art. 10.** O benefício eventual do auxílio moradia consiste em renda temporária destinada a subsidiar o pagamento de aluguel de imóvel de terceiros em benefício de famílias carentes.

§1º. O benefício do auxílio moradia será concedido a famílias carentes, assim consideradas aquelas cuja renda per capita seja inferior ou igual a ¼ (um quarto) do salário mínimo vigente ou que, por outros motivos, receberem do Serviço Social diagnóstico favorável à concessão do benefício.

§2º. O benefício de que trata este artigo será concedido em situações de risco à integridade física dos beneficiários ou de calamidade pública, como nos casos de moradia destruída ou interditada em função de deslizamentos, inundações, incêndio, insalubridade habitacional ou outras condições que impeçam o uso seguro da moradia.

§3º. O benefício de que trata esta Lei será concedido a famílias residentes neste município, no mesmo imóvel, há mais de 01 (um) ano.

§4º. O benefício do auxílio moradia será destinado exclusivamente ao pagamento de locação de imóvel destinado à residência do beneficiário, vedada sua utilização para qualquer outro fim, sob pena de cassação do benefício.

§5º. As situações previstas no §1º deste artigo serão reconhecidas por Laudo Técnico, produzido por profissional habilitado vinculado à Prefeitura Municipal de Santa Bárbara.

§6º. O valor do benefício do auxílio moradia será de, no máximo, R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais, não podendo ultrapassar o valor do aluguel contratado.

§7º. Terão preferência para a obtenção do benefício de que trata esta Lei:

I – famílias residentes em imóvel com maior risco à integridade física dos seus componentes, conforme parecer técnico de profissional especializado;

II – famílias com crianças de 0 a 12 anos;

III – famílias com pessoas deficientes ou idosos a partir de 60 anos.

§8º. O valor previsto no §6º deste artigo poderá ser revisto anualmente com base no IGP-M ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

**Art. 11.** Somente poderão ser objeto de locação nos termos desta Lei os imóveis localizados no Município de Santa Bárbara que possuam condições de habitabilidade e não estejam situados em área de risco.

§1º. O pagamento do benefício será efetuado mediante apresentação do contrato de locação devidamente assinado pelas partes contratantes.

§2º. A continuidade do pagamento do benefício está condicionada a apresentação mensal do recibo de quitação do aluguel do mês anterior.

**Art. 12.** A escolha do imóvel, a negociação de valores, a contratação da locação e o pagamento mensal ao locador serão de responsabilidade exclusiva do titular do benefício.

Parágrafo único: Em nenhuma hipótese a administração pública será responsável pelas obrigações assumidas pelo beneficiário perante o locador.

## Seção VI

### Do Auxílio para Reforma de Moradia

**Art. 13.** O benefício eventual para reforma e requalificação de moradias de pessoas de baixa renda será concedido a famílias em situação de vulnerabilidade que demonstrem efetiva necessidade, nos termos desta lei.

§1º. Este benefício será concedido a famílias em situação de vulnerabilidade residentes no município há mais de 01 (um) ano.

§2º. O benefício do auxílio moradia será concedido a famílias carentes, assim consideradas aquelas cuja renda per capita seja inferior ou igual a ¼ (um quarto) do salário mínimo vigente ou que, por outros motivos, receberem do Serviço Social diagnóstico favorável à concessão do benefício.

§3º. O benefício de que trata este artigo será concedido a famílias de baixa renda que demonstrem necessidade de reformar ou requalificar sua residência para afastamento de risco à integridade física dos moradores ou para melhoria das condições de salubridade e habitabilidade, conforme laudo técnico a ser emitido por profissional habilitado vinculado à Prefeitura Municipal.

§4º. O benefício previsto nesta lei será destinado exclusivamente ao afastamento da situação que ensejou sua concessão, não se prestando à reforma ou requalificação de fins estéticos.

§5º. Terá preferência para a obtenção do benefício de que trata esta Lei:

I – famílias residentes em imóvel com maior risco à integridade física dos seus componentes, conforme parecer técnico de profissional especializado;

II – famílias com crianças de 0 a 12 anos;

III – famílias com pessoas deficientes ou idosos a partir de 60 anos.

## Seção VII

### Dos Demais Benefícios Eventuais

**Art. 14.** O Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Emprego, poderá conceder outros benefícios eventuais à famílias ou indivíduos em situação de vulnerabilidade social e econômica, através das seguintes prestações temporárias:

I – Distribuição de cobertores, colchões e outros bens necessários ao atendimento de situações de calamidade ou emergência;

II – Auxílio técnico e financeiro para a obtenção de documentos pessoais;

III – Assistência Jurídica judicial e extrajudicial, nos termos do regulamento;

IV – Distribuição de bens, valores e benefícios para a atendimento de famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade temporária ou calamidade.

Parágrafo Único: Os critérios, requisitos, e a forma de concessão dos benefícios eventuais previstos neste artigo poderão ser regulados por Decreto do Poder Executivo.

## CAPITULO III

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**Art.15.** O benefício eventual deverá atender, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social, aos seguintes requisitos:

I - compor uma cadeia de satisfação de necessidades humanas básicas que englobe benefício de prestação continuada, serviços, programas e projetos;

II - construir provisão certa para enfrentar com agilidade e presteza eventos incertos;

III – ser não contributivo ou sujeito à estipulação de contrapartidas;

IV - adotar critério de elegibilidade em consonância com a Política Nacional de Assistência Social, que ultrapasse o limite de indigência, centrando-se nas vulnerabilidades sociais advindas das contingências diversas;

V – dar ampla publicidade e interpretar o benefício eventual como um direito do cidadão tornando públicas as condições e oportunidades para acessá-los e usufruí-los;

VI - desvincular-se de comprovações complexas e constrangedoras de pobreza;

§1º. A concessão dos benefícios previstos nesta Lei deverá ser precedida de relatório circunstanciado, elaborado por assistente social, servidor do Município, demonstrando a necessidade do atendimento.

§2º. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Emprego, ouvido o Conselho Municipal de Assistência Social, poderá definir outros critérios e prazos para a concessão dos benefícios de que trata esta Lei, nos termos do art. 22, §1º, da Lei n.º 8472/93.

**Art. 16.** Os benefícios eventuais previstos nesta Lei não excluem outros benefícios previstos em lei e que tenham sua concessão subordinada a requisitos diversos.

**Art. 17.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais, suplementares ou especiais, e a realizar transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro no orçamento vigente para fazer frente às despesas decorrentes desta lei.

**Art.18.** Os benefícios de que trata esta Lei ficam adstritos à vinculação do orçamento vigente em cada exercício quando da sua solicitação.

**Art. 19.** A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Emprego, com a colaboração dos demais órgãos da administração municipal deverá, no prazo de 90 (noventa) dias contados da data da vigência desta Lei:

I – Rescindir todos os contratos de locação firmados no âmbito da política municipal de assistência social, enquadrando-se os respectivos beneficiários, se for o caso, aos termos desta Lei;

II – Reformular, se for o caso, os procedimentos e a concessão de benefícios eventuais para adequar as ações da Secretaria ao disposto nesta lei;

Parágrafo único: Ficam convalidadas as ações pretéritas realizadas no âmbito da política municipal de assistência social, inclusive as relacionadas a concessão de benefícios.

**Art. 20.** O Poder Executivo, caso seja necessário, providenciará a regulamentação desta Lei no prazo de até 90 (noventa), contados da data de sua vigência.

**Art. 21.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 22 de outubro de 2013.

**LERIS FELISBERTO BRAGA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Eva Carla Cota

**Código Identificador:EE274DF6**

**PROCURADORIA JURIDICA**

**LEI Nº 1702/13**

*"Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder cestas de natal aos seus servidores no ano de 2013 e dá outras providências."*

**O PREFEITO MUNICIPAL:** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder cesta de natal aos seus servidores no ano de 2013.

Parágrafo Único: A cesta de natal prevista no *caput* será entregue aos servidores até o dia 23/12/2013.

**Art. 2º.** Não receberão a cesta de natal prevista no art. 1º os agentes políticos e seus equiparados, os servidores ocupantes exclusivamente de cargo em comissão e os servidores que tenham se desligado dos quadros da administração até o dia 23/12/2013.

**Art. 3º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais, suplementares ou especiais, e a realizar transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro no orçamento vigente para fazer frente às despesas decorrentes desta lei.

**Art. 4º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 22 de outubro de 2013.

**LERIS FELISBERTO BRAGA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Eva Carla Cota

**Código Identificador:**F731BE2E

**PROCURADORIA JURIDICA  
LEI Nº 1703/13**

*"Dispõe sobre a estrutura orgânica da Administração Pública do Poder Executivo do Município de Santa Bárbara e dá outras providências."*

**O PREFEITO MUNICIPAL:** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**CAPÍTULO I  
DA ESTUTURA ORGÂNICA DA ADMINISTRAÇÃO**

**Art. 1º.** Esta Lei dispõe sobre a estrutura organizacional do Poder Executivo do Município de Santa Bárbara, denomina as Secretarias Municipais que menciona, define as atribuições e competências fundamentais dos órgãos de chefia, direção e assessoramento da administração direta, os princípios gerais de delegação de competências, as atribuições específicas e comuns dos Secretários Municipais e o quadro geral de cargos em comissão e das funções de confiança, com a identificação do número de cargos e remunerações.

**Art. 2º.** A estrutura orgânica da administração pública do Poder Executivo do Município de Santa Bárbara passa a ser a seguinte:

**1 Gabinete do Prefeito Municipal.**

- 1.1 Chefia de Gabinete
- 1.1. Assessoria Especial
- 1.2. Assessoria de Articulação Social
- 1.3. Assessoria Especial de Distritos e Subdistritos

**2 Gabinete do Vice-Prefeito**

**3 Procuradoria Jurídica**

- 3.1 Procuradoria Administrativa e Judicial
- 3.2 Procuradoria de Defesa do Consumidor e Assistência Jurídica

**4 Secretaria Municipal de Governo, Esportes e Juventude**

- 4.1. Gabinete do Secretário Municipal
- 4.2 Diretoria de Comunicação Institucional
- 4.3 Diretoria de Esportes e Juventude
- 4.3.1 Divisão de Esporte
- 4.3.2 Divisão de Políticas Públicas para a Juventude
- 4.4 Diretoria de Segurança Municipal e Defesa Civil
- 4.4.1 Guarda Municipal
- 4.4.2 Defesa Civil

**5 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Emprego**

- 5.1 Gabinete do Secretário Municipal
- 5.2 Diretoria de Desenvolvimento e Ação Social
- 5.2.1 Divisão de Ação Social
- 5.2.2 Divisão de Benefícios Eventuais
- 5.2.3 Centros de Referência em Assistência Social
- 5.2.4 Divisão de Proteção à Criança e ao Adolescente
- 5.3 Diretoria de Habitação
- 5.3.1 Divisão de Habitação Popular
- 5.3.2 Divisão de Regularização Fundiária
- 5.4 Diretoria de Formação Profissional e Emprego
- 5.4 Sistema Municipal de Emprego
- 5.5 Divisão de Emprego e Qualificação Profissional

**6 Secretaria Municipal de Administração e Fazenda**

- 6.1 Gabinete do Secretário Municipal
- 6.2 Diretoria de Administração e Fazenda
- 6.2.1 Divisão de Convênios e Prestação de Contas
- 6.2.2 Divisão de Contabilidade e Tesouraria
- 6.2.3 Divisão de Tributação, Arrecadação e Fiscalização
- 6.2.4 Divisão de Tecnologia da Informação
- 6.2.5 Divisão de Vigilância Patrimonial e Fiscalização
- 6.2.6 Divisão de Planejamento e Gestão
- 6.4 Diretoria de Licitações e Contratos
- 7.4.1 Divisão de Compras e Licitações
- 7.4.2 Divisão de Contratos
- 7.4.3 Divisão de Almoxarifado
- 6.5 Diretoria de Gestão de Pessoas
- 6.7 Diretoria de Transporte
- 6.7.1 Divisão de Oficina e Controle de Frota

**7 Secretaria Municipal de Educação**

- 7.1 Gabinete do Secretário Municipal
- 7.2 Diretoria Educacional e Pedagógica
- 7.3 Diretoria de Administração do Ensino e Apoio ao Educando
- 7.3.1 Divisão de Alimentação Escolar
- 7.3.2 Divisão de Transporte Escolar
- 7.4 Diretoria de Ensino Distrital e Rural
- 7.4.1 Conselho Escolar
- 7.4.2 Divisão Administrativa e Pedagógica
- 7.4.2.1 Escola Municipal Cecília Alvares Duarte – Brumal
- 7.4.2.2 Escola Municipal Laudelina Antônia Gonçalves – Barra Feliz
- 7.4.2.3 Escola Municipal Maria de Lourdes Pereira – Florália
- 7.4.2.4 Escola Municipais Rurais
- 7.4.2.4.1 Escola Municipal Ana Carolina de Ramos
- 7.4.2.4.2 Escola Municipal Aracy Novais
- 7.4.2.4.3 Escola Municipal Professor Carneiro Vidigal
- 7.4.2.4.4 Escola Municipal Professor Guedes
- 7.4.2.4.5 Escola Municipal João Lopes de Faria
- 7.4.2.4.6 Escola Municipal Raimundo Linhares
- 7.4.2.4.7 Escola Municipal Maria Aparecida Ferreira Terrinha
- 7.5 Colégio Municipal Afonso Pena
- 7.5.1 Conselho Escolar
- 7.5.2 Gerência Administrativa
- 7.5.3 Coordenadorias Pedagógicas
- 7.6 Escola Municipal Adélia Hosken Ayres
- 7.6.1 Conselho Escolar
- 7.6.2 Gerência Administrativa
- 7.6.3 Coordenadoria Pedagógica
- 7.7 Escola Municipal Chico Severino
- 7.7.1 Conselho Escolar
- 7.7.2 Gerência Administrativa
- 7.7.3 Coordenadoria Pedagógica
- 7.9 Escola Municipal Irmã Amandina Maria
- 7.9.1 Conselho Escolar
- 7.9.2 Gerência Administrativa
- 7.9.3 Coordenadorias Pedagógicas
- 7.10 Escola Municipal Iveta Moreira Novais
- 7.10.1 Conselho Escolar
- 7.10.2 Gerência Administrativa
- 7.10.3 Coordenadorias Pedagógicas
- 7.11 Escola Municipal Marphiza Magalhães Santos
- 7.11.1 Conselho Escolar
- 7.11.2 Gerência Administrativa
- 7.11.3 Coordenadorias Pedagógicas



7.12 Escola de Música José Luiz Pinto Coelho

- 7.12.1 Divisão Administrativa
- 7.12.2 Diretoria Artística e de Ensino
- 7.13 Creche Municipal Maria Célia Torres
- 7.13.1 Gerência Administrativa
- 7.13.2 Coordenadorias Pedagógicas

**8 Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas**

- 8.1 Gabinete do Secretário Municipal
- 8.2 Diretoria de Obras
- 8.2.1 Divisão de Fiscalização de Obras Públicas e Gestão de Contratos
- 8.2.2 Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas Urbanas
- 8.2.3 Divisão de Manutenção e Conservação de Prédios Públicos
- 8.2.4 Divisão de Assuntos Técnicos
- 8.3 Diretoria de Vias Públicas e Estradas Vicinais
- 8.3.1 Divisão de Manutenção e Conservação de Vias Públicas

**9 Secretaria Municipal Meio Ambiente e Política Urbana**

- 9.1 Gabinete do Secretário Municipal
- 9.2 Diretoria de Meio Ambiente
- 10.2.1 Divisão de Planejamento e Gestão Ambiental
- 10.2.2 Divisão de Desenvolvimento Sustentável e Gestão de Unidades de Conservação
- 10.3 Diretoria de Política Urbana
- 10.2.1 Divisão de Planejamento Urbano
- 10.2.2 Divisão de Saneamento, Gestão de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana

**10 Secretaria Municipal de Saúde**

- 10.1 Gabinete do Secretário Municipal
- 10.2 Diretoria de Vigilância Epidemiológica e Sanitária
- 10.2.1 Divisão de Vigilância Sanitária
- 10.2.2 Divisão de Vigilância Epidemiológica e Controle de Zoonoses
- 10.3 Diretoria de Saúde
- 10.3.1 Divisão PSF
- 10.3.2 Divisão de Saúde Mental
- 10.3.3 Divisão de Saúde Bucal
- 10.3.4 Divisão de Transporte
- 10.3.5 Divisão de Tratamento Fora do Domicílio
- 10.4 Diretoria de Equipamentos, Materiais e Medicamentos
- 10.4.1 Divisão de Farmácia
- 10.4.2 Divisão de Materiais e Equipamentos
- 10.5 Diretoria de Tecnologia da Informação
- 10.5.1 Divisão de Apoio e Manutenção

**11 Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico**

- 11.1 Gabinete do Secretário Municipal
- 11.2 Diretoria de Turismo e Cultura
- 11.2.1 Divisão de Museu, Arquivo e Biblioteca Pública Municipal
- 11.2.2 Divisão de Fiscalização e Proteção do Patrimônio Cultural e Turístico
- 11.2.3 Divisão de Eventos
- 11.2.4 Divisão de Apoio e Fomento ao Turismo
- 11.3 Diretoria de Desenvolvimento Econômico
- 11.3.1 Divisão de Apoio à Micro e Pequena Empresa
- 11.3.2 Divisão de Apoio ao Produtor Rural

**12 Controladoria Geral do Município**

- 12.1 Auditoria Geral do Município
- 12.2 Comissão Disciplinar
- 12.3 Ouvidoria Municipal

**13 Conselhos Municipais**

- 13.1 Conselho Deliberativo Municipal do Patrimônio Cultural
- 13.2 Conselho Municipal Antidrogas
- 13.3 Conselho Municipal de Alimentação Escolar
- 13.4 Conselho Municipal de Assistência Social
- 13.5 Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável
- 13.6 Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural
- 13.7 Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
- 13.8 Conselho Municipal do Direito da Mulher
- 13.9 Conselho Municipal de Educação

13.10 Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB

- 13.11 Conselho Municipal do Idoso
- 13.12 Conselho Municipal de Saúde
- 13.13 Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional
- 13.14 Conselho Municipal de Segurança Pública
- 13.15 Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Geração de Renda
- 13.16 Conselho Municipal de Turismo
- 13.17 Conselho Tutelar
- 13.18 Conselho Municipal do Esporte
- 13.19 Conselho Municipal da Juventude
- 13.20 Conselho Municipal de Política Urbana
- 13.21 Conselho Gestor de Habitação de Interesse Social

§1º. As Secretarias Municipais, a Controladoria Geral e a Procuradoria Jurídica são órgãos de primeiro grau hierárquico que têm a responsabilidade de assistir ao Chefe do Poder Executivo Municipal no planejamento, monitoramento e avaliação das decisões estratégicas e atividades que demandam a execução de seu Plano de Governo e o cumprimento de suas atribuições institucionais, além de planejar, executar e avaliar a formulação de planos, programas, projetos, políticas públicas e serviços prestados pelo Poder Público Municipal que visem ao cumprimento de sua missão institucional, a resolução dos problemas e necessidades da população e o aproveitamento das potencialidades e oportunidades de desenvolvimento integral do Município.

§2º. As Diretorias são órgãos de segundo grau hierárquico e têm a responsabilidade de assessorar o Gabinete do Secretário Municipal no planejamento, monitoramento e avaliação das decisões estratégicas, bem como a de coordenar as Divisões que lhe compõem e as ações governamentais relativas a sua área de atuação.

§3º. A composição detalhada, a forma de funcionamento administrativo e as atribuições específicas dos órgãos previstos neste artigo, observadas as disposições desta lei, serão estabelecidas por Decreto a ser expedido pelo Chefe do Poder Executivo.

§4º. Os Conselhos Municipais previstos no item 13 deste artigo serão regidos pela legislação específica e terão natureza consultiva, salvo quando expressamente a lei conferir natureza deliberativa às suas manifestações.

**CAPÍTULO II  
DAS COMPETÊNCIAS FUNDAMENTAIS**

**Art. 3º.** Os órgãos que compõem a Administração Pública do Poder Executivo Municipal são subordinados ao Prefeito Municipal que exerce a direção superior da Administração Municipal.

**Art. 4º.** Compete ao Gabinete do Prefeito:

- I - Coordenar as atividades de cerimonial da Prefeitura Municipal, com o objetivo de organizar eventos e reuniões com a presença do Chefe do Poder Executivo e demais autoridades;
- II - Coordenar a elaboração da agenda do Chefe do Poder Executivo e adotar as providências correlatas para sua adequada realização;
- III – Em conjunto com a Procuradoria Jurídica, recepcionar, analisar e preparar os despachos administrativos do Chefe do Poder Executivo Municipal, bem como registrar, arquivar e controlar os atos oficiais;
- IV - Recepcionar lideranças políticas e parlamentares do Município, bem como outras autoridades das demais esferas de governo e dos Poderes da República, administrando a agenda do Chefe do Poder Executivo;
- V - Recepcionar e orientar os munícipes e visitantes que se dirijam ao Gabinete;
- VI - Prestar Assessoria especial e direta ao Chefe do Poder Executivo através do planejamento e controle superior da atividade administrativa, segundo as diretrizes e instruções determinadas pelo Prefeito, notadamente em relação à legalidade dos atos de despesa e consecução das metas de governo; coordenação da elaboração das diretrizes de desenvolvimento institucional;
- VII – Coordenar a elaboração das normas básicas de administração municipal e acompanhar a execução dos planos, programas, projetos, recomendações e medidas de correção e aperfeiçoamento

VIII - Planejar, coordenar e supervisionar a execução das atividades administrativas necessárias para captação de recursos e celebração de convênios com entidades públicas ou privadas;

IX – Dar apoio à organização e execução dos procedimentos necessários à segurança do Chefe do Poder Executivo Municipal, em cooperação com os demais órgãos da administração municipal;

X – Planejar, coordenar e supervisionar a execução das atividades administrativas necessárias para o cumprimento das atribuições legais e constitucionais do Chefe do Poder Executivo Municipal;

XI – Desempenhar tarefas afins, conforme dispuser o regulamento ou mediante determinação do Chefe do Poder Executivo

**Art. 5º.** Compete ao Gabinete do Vice-Prefeito:

I – Prestar assessoramento direto ao Vice Prefeito nas relações oficiais, políticas e institucionais;

II – Recepcionar, analisar e preparar os despachos administrativos do Vice Prefeito, bem como registrar, arquivar e controlar a correspondência oficial;

III – Planejar, coordenar e supervisionar a execução das atividades administrativas necessárias para o cumprimento das atribuições do Vice Prefeito, delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;

IV – Desempenhar outras atividades afins e prestar apoio ao Gabinete do Prefeito Municipal.

**Art. 6º.** Compete à Controladoria Geral, além do exercício das atribuições previstas na Lei Municipal 1666/2013:

I – Planejar e coordenar a revisão e atualização dos fluxos dos processos administrativos, objetivando a celeridade, a transparência e a economia dos recursos na gestão institucional, bem como a melhoria na prestação dos serviços municipais;

II – Propor medidas de incentivo aos servidores públicos para o cumprimento das normas, obtenção de resultados e alcance de metas de eficiência, eficácia e economicidade;

III – Fiscalizar e fazer a tomada de contas dos responsáveis por entidades públicas ou privadas que tenham recebido recursos públicos municipais;

**Art. 7º.** Compete à Procuradoria Jurídica:

I – Defender e representar, em juízo ou fora dele, os direitos e interesses do Município de Santa Bárbara, inclusive dos órgãos da administração direta e indireta, quando for o caso, em todas as esferas e Poderes da República, sempre que necessário;

II – Organizar, numerar e manter, sob sua responsabilidade, os originais de leis, decretos, portarias e outros atos normativos, expedidos ou sancionados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, preparando as correspondentes minutas;

III – Programar, formular e executar, no âmbito da Prefeitura Municipal, as atividades de consultoria, elaboração de pareceres e assessoramento jurídicos ao Chefe do Poder Executivo Municipal e aos demais órgãos e unidades municipais da administração direta;

IV – Dar suporte jurídico ao Chefe do Executivo Poder Municipal na elaboração das mensagens e projetos à Câmara Municipal, preparando as minutas e demais providências de instrução processual;

V – Redigir projetos de leis, justificativas de vetos, decretos, ordens de serviço, instruções, regulamentos, contratos, convênios, portarias e pareceres sobre questões técnicas e jurídicas, bem como outros documentos de natureza jurídica, encaminhados pelas demais Secretarias Municipais;

VI – Sugerir e recomendar ao Chefe do Poder Executivo Municipal medidas de caráter jurídico, essenciais a satisfação e tutela do interesse público;

VII – Realizar e divulgar interpretações da Constituição Federal, das leis e demais atos normativos, a serem uniformemente seguidas pelos órgãos, entidades e demais unidades administrativas da Prefeitura Municipal;

VIII – Estruturar, unificar e coordenar o sistema de assessoramento e consultoria jurídicos ao conjunto de Secretarias Municipais e aos órgãos de assessoramento da Administração Municipal, garantindo a correta aplicação das leis e das demais normas legais e administrativas, podendo, para tanto, expedir recomendações;

IX – Em coordenação com a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, executar a função de cobrança amigável e coercitiva da dívida ativa de natureza tributária do Município, ou de quaisquer outras dívidas que não forem liquidadas nos prazos legais;

X – Prestar orientação e assessoramento jurídico ao Chefe do Poder Executivo Municipal e às demais Secretarias Municipais, nas atividades relativas às licitações e contratações administrativas, elaborando pareceres jurídicos, bem como orientar a Comissão de Licitação e Pregoeiro da Administração Direta;

XI – Assessorar juridicamente o Chefe do Poder Executivo Municipal nas desapropriações, aquisições e alienações de imóveis, com o intuito de preservar o interesse público;

XII – Propor medidas de caráter jurídico que visem proteger o patrimônio dos órgãos da administração direta e indireta do Município;

XIII – Atuar em colaboração com os órgãos de proteção aos direitos do consumidor, conforme dispuser a legislação municipal;

XIV – Acompanhar e controlar a execução de contratos e convênios celebrados pela Prefeitura Municipal na sua área de competência;

XV – Redigir, registrar, fazer publicar e expedir os atos do Chefe do Poder Executivo Municipal, notadamente aqueles que demandam análise jurídica;

XVI – Desempenhar outras atividades afins, previstas na legislação, sempre por determinação do Chefe do Executivo Municipal;

**Art. 8º.** Compete à Secretaria Municipal de Governo, Esportes e Juventude:

I – Prestar assistência e assessoramento direto e imediato ao Chefe do Poder Executivo Municipal, no desempenho de suas atribuições e responsabilidades, em especial nos assuntos relacionados com a direção, coordenação, controle e avaliação das ações de governo;

II – Prestar assistência e assessoramento direto e imediato ao Chefe do Poder Executivo Municipal, na coordenação da gestão institucional das Secretarias Municipais e demais órgãos da Administração Municipal, controlando o cumprimento das diretrizes e ordens do Chefe do Poder Executivo Municipal e acompanhando a execução das metas e objetivos do Programa de Governo;

III – Prestar assistência e assessoramento direto e imediato ao Chefe do Poder Executivo Municipal na análise política das decisões importantes para o cumprimento do programa de governo e atribuições constitucionais e legais, em articulação com as demais Secretarias;

IV – Assessorar o Chefe do Poder Executivo Municipal na sua representação política junto ao Poder Legislativo e demais órgãos institucionais municipais, estaduais e federal;

V – Prestar assistência e assessoramento direto e imediato ao Chefe do Poder Executivo Municipal na interação com as lideranças, organizações de base, com os Conselhos e demais órgãos de deliberação e controle social, em articulação com as demais Secretarias;

VI – Articular contatos com lideranças políticas e parlamentares, bem como outras autoridades das demais esferas de governo;

VII – Planejar, coordenar e supervisionar as atividades de comunicação pública, institucional e de imprensa, necessárias para promover, divulgar e facilitar as ações do Governo Municipal, mediante articulações com o conjunto de órgãos de assessoramento da Prefeitura e mantendo contato permanente com os meios de comunicação, sempre com a rigorosa observação dos princípios da impessoalidade e da prevalência do interesse público sobre o interesse privado;

VIII – Acompanhar e analisar o cenário político, em cooperação com as demais Secretarias Municipais, subsidiando os processos decisórios da Administração nas relações institucionais, de acordo com as diretrizes gerais do Governo;

IX – Promover articulação entre o Governo Municipal, em cooperação com as demais Secretarias Municipais, junto a entidades públicas e privadas, agências de desenvolvimento, agências reguladoras e organizações não governamentais, objetivando identificar, potencializar, trabalhar e desenvolver projetos, programas e parcerias estratégicas;

X – Recepcionar, a pedido do Chefe do Poder Executivo Municipal, as autoridades e/ou membros de organizações e entidades governamentais ou não governamentais municipais, estaduais e federais que venham ao Município para o desenvolvimento de projetos e programas;

XI – Formular, executar e avaliar a política Municipal fixada para a promoção do esporte, lazer e da atividade física, em consonância com as diretrizes gerais do Governo Municipal e da legislação vigente;

- XII – Formular, coordenar, executar e avaliar os planos, programas e projetos atinentes à promoção do esporte, lazer e da atividade física, como um instrumento de inclusão e desenvolvimento social no âmbito o Município;
- XIII – Promover o acesso a prática do esporte, o lazer e a atividade física da população do Município de forma equânime e participativa, visando à integração e inclusão social;
- XIV – Administrar o funcionamento, manutenção e qualidade da infraestrutura física e unidades que compõem a rede pública municipal de esporte, lazer e de atividade física;
- XV – Realizar ações de captação de recursos que permitam a viabilização do financiamento dos programas e ações dentro de sua competência;
- XVI – Acompanhar e controlar a execução de contratos e convênios celebrados pelo Município, na sua área de competência;
- XVII – Formular, executar e avaliar a Política Municipal de Segurança e Defesa Civil, em consonância com as diretrizes gerais do Governo Municipal e da legislação vigente;
- XVIII – Planejar, coordenar e executar as atividades de Defesa Civil no âmbito do Município com o objetivo de prevenir e atender as situações de calamidades públicas, desastres e sinistros que ponham em risco a vida e o bem estar da população;
- XIX – Administrar, coordenar e dirigir a Guarda Municipal, observada a legislação específica;
- XX – Cumprir todas as obrigações assemelhadas, que forem dispostas em Decretos Municipais e Ordens de Serviço.

**Art. 9º.** Compete à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Emprego:

- I – Formular, executar e avaliar a Política Municipal de Assistência e Proteção Social no âmbito do Município, em consonância com as diretrizes gerais do Governo Municipal, o Sistema Único de Assistência Social e a legislação vigente;
- II – Formular, executar e avaliar planos, projetos e ações que visem o enfrentamento dos problemas de pobreza, exclusão e risco social da população do Município, em consonância com a Política Municipal de Assistência e Proteção Social e da legislação vigente;
- III – Estruturar, implantar e gerenciar o sistema de proteção social básica dirigido à população que vive em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza e da fragilização dos vínculos afetivos e comunitários, em consonância com a Política Municipal de Assistência Social, o Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a Política Nacional de Assistência Social - PNAS;
- IV – Estruturar, implantar e gerenciar o Sistema de Proteção Social Especial dirigido ao atendimento de famílias e indivíduos cujos direitos tenham sido violados e/ou ameaçados, em consonância com a Política Municipal de Assistência Social e o Sistema Único de Assistência Social - SUAS;
- V – Administrar o funcionamento e manutenção da infraestrutura física e unidades que compõem a Sistema Municipal de Assistência Social;
- VI – Acompanhar e apoiar as atividades dos órgãos colegiados afins, com vistas a colher subsídios para a definição de políticas, diretrizes e estratégias para o desenvolvimento social do Município;
- VII – Alimentar e manter atualizado o Cadastro Único para Programas Sociais, como uma ferramenta que permita identificar todas as famílias em situação de pobreza e risco social que devem ser incluídas nos programas de assistência social do Município e acompanhar o impacto destes programas na melhoria de qualidade na situação social das famílias beneficiadas, em consonância com a Política Municipal de Assistência Social e o Sistema Único de Assistência Social - SUAS;
- VIII – Em coordenação com a Secretaria Municipal de Governo Esportes e Juventude, organizar e executar as ações necessárias para atender as necessidades das famílias e pessoas afetadas por situações de calamidades públicas, desastres e sinistros;
- IX – Realizar ações de captação de recursos que permitam a viabilização do financiamento dos programas em sua área de competência;
- X – Acompanhar e controlar a execução de contratos e convênios celebrados pelo Município, na sua área de competência;
- XI – Formular, executar e avaliar a Política Municipal de Habitação, em consonância com as diretrizes gerais do Governo Municipal, do Plano Diretor e da legislação vigente;

- XII – Formular, coordenar, executar e avaliar, em articulação com a Secretaria de Administração e Fazenda e com a Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas, planos, programas e projetos que visem o acesso à terra e à moradia digna aos habitantes do Município, com a melhoria das condições habitacionais, de preservação ambiental e de qualificação dos espaços urbanos, priorizando as famílias de baixa renda;
- XIII – Programar, executar e avaliar as atividades administrativas de regularização fundiária no Município de Santa Bárbara;
- XIV – Controlar e fiscalizar a execução, direta ou indiretamente, em articulação com a Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas, dos projetos de construção concernentes a área de atuação da Secretaria;
- XV – Subsidiar a análise de proposições na área de sua competência em consonância com a legislação vigente;
- XVI – Prestar apoio técnico e operacional ao Conselho Tutelar;
- XVII – Cumprir todas as obrigações assemelhadas, que forem dispostas em Decretos Municipais e Ordens de Serviço.

**Art. 10.** Compete à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda:

- I – Articular, coordenar e atualizar o sistema municipal de planejamento e gestão, com a finalidade de assegurar a direcionalidade da gestão institucional e a eficiência e eficácia no cumprimento de objetivos e metas definidas pelo Governo Municipal;
- II – Oferecer suporte ao Chefe do Poder Executivo Municipal e à sua equipe de governo no estabelecimento de diretrizes e na tomada de decisões estratégicas sobre metas e objetivos previstos no Programa de Governo, assim como nos pleitos formulados pela comunidade;
- III – Selecionar e unificar as metodologias de planejamento utilizadas nas diferentes instâncias da Prefeitura;
- IV – Coordenar, acompanhar, monitorar e avaliar a formulação dos principais instrumentos de planejamento do Município, como o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), a Lei Orçamentária Anual (LOA) e o Plano Diretor, zelando pelo cumprimento das diretrizes estratégicas do governo e da legislação vigente;
- V – Implantar e executar o sistema de programação, controle e avaliação orçamentários, promovendo a adoção de métodos modernos de orçamento por programas e o cumprimento das diretrizes, planos e programas estratégicos do Governo Municipal;
- VI – Em cooperação com as demais Secretarias, coordenar o desenvolvimento e implantação de um sistema de monitoramento e avaliação da gestão institucional, inclusive no tocante às metas, que permita a correção oportuna das decisões e a atualização permanente dos planos e programas do governo municipal;
- VII – Em cooperação com as demais Secretarias, coordenar a realização de balanços periódicos da gestão municipal com o propósito de apresentar de forma transparente os principais resultados alcançados no cumprimento de seu programa de governo, tanto ao Poder Legislativo Municipal quanto à população em geral;
- VIII – Coordenar e prestar apoio técnico-administrativo aos órgãos colegiados afins a área de atuação da Secretaria;
- IX – Monitorar e avaliar o cumprimento das diretrizes, metas e objetivos institucionais sob sua responsabilidade, apresentando ao Chefe do Governo Municipal as propostas de decisão e adequação que permitam o cumprimento dos compromissos assumidos com a população no Plano de Governo;
- X – Em articulação com as demais Secretarias, coordenar, conduzir e avaliar a realização de convênios e parcerias com o objetivo de prover recursos para o desenvolvimento do Município;
- XI – Acompanhar e controlar a execução de contratos e convênios celebrados pela Prefeitura Municipal, na sua área de competência;
- XII – Ordenar, por seu titular, as despesas da Secretaria Municipal, responsabilizando-se pela gestão, administração e utilização das dotações orçamentárias da unidade administrativa, nos termos da legislação em vigor, e em todas as esferas jurídicas, o que será objeto de comunicação aos órgãos de controle da Administração Pública Municipal;
- XIII – Responsabilizar-se, por seu titular, pelas autorizações para abertura de licitações, assinaturas de editais, julgamentos dos recursos administrativos, homologações e adjudicações dos certames, bem como pela avaliação da execução contratual, conforme dispuser o regulamento;

XIV – Formular, executar e avaliar as políticas e diretrizes para a modernização e operação dos sistemas de gestão administrativa da Prefeitura Municipal;

XV – Monitorar e avaliar a eficiência, eficácia e economia dos sistemas de gestão administrativa, promovendo a execução de medidas para simplificação, racionalização e aprimoramento de suas atividades, bem como identificando áreas que necessitem de modernização;

XVI – Desenvolver, implantar e avaliar permanentemente a política de gestão de pessoas da Administração Municipal visando à valorização, o desenvolvimento de competências e a qualificação do desempenho dos servidores públicos municipais a fim de garantir o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal;

XVII – Formular e executar diretrizes, normas e procedimentos para provimento quantitativo e qualitativo oportuno e eficaz de pessoal, de acordo com os planos institucionais do Governo Municipal e as necessidades atuais e futuras da Administração Municipal;

XVIII – Desenvolver, implantar e operar o sistema de avaliação do desempenho dos servidores públicos municipais, de acordo com as normas e diretrizes superiores adotadas pela Administração Municipal;

XIX – Formular e executar diretrizes, normas e procedimentos de administração de pessoas como registro, controle de frequência, movimentação, pagamentos, saúde, segurança do trabalhador e desligamento dos funcionários da Prefeitura Municipal, de acordo com a legislação vigente e com o auxílio das demais Secretarias Municipais;

XX – Formular e implantar normas e procedimentos relacionados com a inspeção de saúde dos servidores públicos municipais para fins de admissão, licença, aposentadoria e outros fins pertinentes, bem como a promoção de técnicas e métodos de segurança e medicina do trabalho nos diversos setores da Administração Municipal, com o auxílio das demais Secretarias Municipais;

XXI – Formular e implantar normas e procedimentos relativos às atividades de recebimento, distribuição, controle do andamento, triagem e arquivamento dos processos e dos documentos em geral que tramitam na Prefeitura Municipal;

XXII – Executar atividades relativas a registro e inventário dos bens patrimoniais da Prefeitura Municipal;

XXIII – Com o apoio das demais Secretarias Municipais, planejar, coordenar e executar as atividades de manutenção preventiva e corretiva dos bens patrimoniais da Prefeitura Municipal, bem como aqueles por ele utilizados;

XXIV - Formular e executar normas e procedimentos relativos às atividades de armazenamento e suprimento de materiais;

XXV – Planejar e executar as atividades referentes ao lançamento, cobrança, arrecadação e fiscalização dos impostos, taxas, multas, contribuições, direitos e, em geral, de todas as receitas ou rendas pertencentes ou confiadas à Fazenda Municipal;

XXVI – Formular e executar a política fiscal e tributária do Município;

XXVII – Desenvolver, implantar e manter atualizado permanentemente o sistemas de arrecadação e fiscalização tributária;

XXVIII – Avaliar de forma periódica a eficácia e eficiência do Código Tributário do Município e formular propostas para seu aperfeiçoamento e atualização;

XXIX - Apurar a liquidez e certeza da dívida ativa de natureza tributária do Município, inscrevendo-a para fins de cobrança amigável ou judicial;

XXX – Coordenar, junto com a Procuradoria Jurídica, os procedimentos e atividades relacionadas com a cobrança amigável e coercitiva da dívida ativa de natureza tributária do Município, ou de quaisquer outras dívidas que não forem liquidadas nos prazos legais;

XXXI – Elaborar as demonstrações contábeis e as prestações de contas do Município, inclusive as exigidas pelos órgãos externos de controle;

XXXII – Processar a despesa e manter o registro e os controles contábeis da administração financeira, orçamentária e patrimonial do Município;

XXXIII – Zelar pelo cumprimento da legislação sobre responsabilidade fiscal, articulando-se com os órgãos da administração direta do Município;

XXXIV – Efetuar a guarda e movimentação dos recursos financeiros e outros valores pertencentes ou confiados à Fazenda Municipal;

XXXV – Coordenar os procedimentos de publicação e distribuição do Diário Oficial do Município;

XXXVI – Coordenar e executar as atividades relativas às compras, licitações e contratações administrativas, preparando o procedimento administrativo, em suas fases interna e externa, pesquisando preços de referência, elaborando editais, notificações, avisos e minutas de contratos administrativos, com o apoio da Procuradoria Jurídica;

XXXVIII – Cumprir todas as obrigações assemelhadas, que forem dispostas em Decretos Municipais e Ordens de Serviço.

**Art. 11.** Compete à Secretaria de Educação:

I – Formular, executar e avaliar as políticas municipais de educação, em consonância com as diretrizes gerais do Governo Municipal e da legislação vigente;

II - Estruturar, implantar e gerenciar o sistema de ensino municipal em todas as modalidades de responsabilidade da Administração Municipal, garantindo o acesso, permanência e qualidade, em consonância com as diretrizes gerais dos Governos Federal, Estadual e Municipal;

III – Gerir os recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), nos termos da Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007, das legislações subsequentes e das diretrizes gerais do Governo Municipal;

IV – Coordenar, orientar e acompanhar a elaboração e a execução do Plano Decenal de Educação, em consonância com as diretrizes gerais do Governo Municipal e a legislação vigente;

V – Promover, executar e avaliar, em articulação com os órgãos afins, programas e ações de qualificação e valorização dos servidores e profissionais do ensino público municipal;

VI – Planejar, executar e controlar os programas e ações de alimentação escolar, transporte, material didático e demais atividades de suplementação e assistência escolar;

VII – Administrar o funcionamento e manutenção da infraestrutura física e unidades que compõem a rede pública municipal de ensino;

VIII – Articular-se com as instituições de pesquisa científica e tecnológica e de prestação de serviços técnico-científicos no âmbito do ensino, objetivando a promoção e difusão do conhecimento de interesse para o desenvolvimento do ensino municipal;

IX – Exercer atividades de suporte e coordenação dos órgãos colegiados afins às áreas da educação no âmbito municipal;

X – Realizar ações de captação de recursos que permitam a viabilização do financiamento dos programas e ações dentro de sua competência;

XI – Acompanhar e controlar a execução de contratos e convênios celebrados pelo Município, na sua área de competência;

XII – Cumprir todas as obrigações assemelhadas, que forem dispostas em Decretos Municipais e Ordens de Serviço.

**Art. 12.** Compete à Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas:

I – Formular, executar, avaliar e supervisionar a Política Municipal de Serviços Públicos e Operações Urbanas, em consonância com as diretrizes gerais do Governo Municipal, com o Plano Diretor Urbano e com as demais legislações vigentes e pertinentes ao tema;

II – Controlar e fiscalizar a execução, direta ou indiretamente, dos projetos de manutenção de obras da Administração Municipal sob sua responsabilidade;

III – Formular, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos de melhoria e expansão da rede viária do Município;

IV – Gerenciar o sistema de manutenção preventiva e corretiva da malha viária do Município;

V – Na sua área de competência, elaborar, coordenar e executar e projetos de expansão dos serviços de saneamento básico e drenagem urbana no Município, em parceria com a Secretarias Municipal de Meio Ambiente e Política Urbana e em consonância com as diretrizes gerais do Governo Municipal, ao Plano Diretor e a Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007;

VI – Planejar e controlar os serviços de expansão e manutenção da iluminação pública do Município;

VII – Realizar ações de captação de recursos que permitam a viabilização do financiamento dos programas e ações dentro de sua competência;

VIII – Acompanhar e controlar a execução de contratos e convênios celebrados pelo Município, na sua área de competência;

VIII – Formular, executar e avaliar a Política Municipal de Desenvolvimento da Infraestrutura Urbana, em consonância com as diretrizes gerais do Governo Municipal, com o Plano Diretor Urbano e com a legislação vigente;

IX – Expedir, monitorar, fiscalizar e fazer cumprir as normas referentes ao ordenamento territorial e urbano do Município, podendo, para tanto, aplicar multas estabelecidas na legislação específica;

X – Fiscalizar a aplicação das normas concernentes ao Código de Posturas, Código de Obras e Plano Diretor do Município;

XI – Expedir licenças e alvarás para a execução de obras públicas e/ou particulares no Município, promovendo o arquivamento dos projetos e documentação pertinente, bem como o Habite-se quando de sua conclusão, nos termos da legislação vigente;

XII – Coordenar e prestar apoio técnico-administrativo aos órgãos colegiados afins a área de atuação da Secretaria;

XIII – Formular e analisar a realização de projetos de obras públicas de ordenamento e embelezamento urbano, em consonância com as diretrizes gerais do Governo Municipal, o Plano Diretor Urbano e a legislação vigente;

XIV – Controlar e fiscalizar a execução, direta ou indiretamente, dos projetos de construção e manutenção de obras da Administração Municipal sob sua responsabilidade técnica;

XV – Coordenar e executar as atividades relativas a conservação e manutenção de prédios e equipamentos públicos;

XVI – Gerenciar o sistema de manutenção preventiva e corretiva dos prédios públicos e equipamentos urbanos de responsabilidade da administração municipal;

XVII – Cumprir todas as obrigações assemelhadas, que forem dispostas em Decretos Municipais e Ordens de Serviço.

**Art. 13.** Compete a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Política Urbana:

I – Formular, executar, avaliar e supervisionar a Política Municipal de Ordenação Urbana, em consonância com as diretrizes gerais do Governo Municipal, com o Plano Diretor, com a Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo e com as demais legislações vigentes e pertinentes ao tema;

II – Formular, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos de expansão dos serviços de saneamento básico e drenagem urbana no Município, em parceria com as Secretarias afins, e em consonância com as diretrizes gerais do Governo Municipal, ao Plano Diretor e a Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007;

III - Planejar, fiscalizar e controlar os serviços de limpeza pública e gestão de resíduos do Município, inclusive os que forem terceirizados ou concedidos;

IV – Formular, executar e avaliar a Política Municipal de Preservação, Conservação, Fiscalização, Controle e Uso Sustentável dos Recursos Naturais, em consonância com as diretrizes gerais do Governo Municipal e da legislação vigente;

V – Formular, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que visem à preservação, recuperação e o uso sustentável dos recursos ambientais, no âmbito das competências do Município;

VI – Regulamentar, organizar, coordenar e executar as atividades relativas à fiscalização do cumprimento das normas referentes ao meio ambiente, em consonância com a legislação vigente;

VII – Formular, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que visem à recomposição de áreas ambientalmente degradadas, no âmbito das competências do Município;

VIII – Conceder alvarás, licenças e autorizações de qualquer espécie na área de sua competência, em consonância com legislação vigente;

IX – Regulamentar, organizar, coordenar e executar as atividades relativas ao licenciamento de empreendimentos, projetos e obras públicas e privadas, de acordo com as normas vigentes;

X – Em coordenação com a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, promover e realizar estudos e propor medidas para regulamentação do zoneamento, exploração e ocupação do solo visando assegurar o uso sustentável dos recursos ambientais;

XI - Formular, coordenar e executar programas e campanhas de educação ambiental, objetivando a preservação, a conservação e o uso sustentável dos recursos ambientais do Município;

XII - Articular-se com entidades públicas e privadas para a promoção de convênios e implantação de programas e projetos no âmbito do desenvolvimento sustentável do Município.

XIII – Acompanhar e apoiar as atividades dos órgãos colegiados afins, com vistas a colher subsídios para a definição de políticas, diretrizes e estratégias para o desenvolvimento ambiental do Município;

XIV – Exercer atividades de suporte e coordenação dos órgãos colegiados de deliberação, de controle social e afins na sua área de atuação;

XV – Realizar ações de captação de recursos que permitam a viabilização do financiamento dos programas e ações dentro de sua competência;

XVI – Acompanhar e controlar a execução de contratos e convênios celebrados pelo Município, na sua área de competência;

XVII – Coordenar, acompanhar e avaliar a formulação e atualização do Plano Diretor, incentivando a participação da sociedade civil organizada, em consonância com as diretrizes gerais do Governo Municipal e da legislação vigente;

XVIII – Controlar, vistoriar e fiscalizar o parcelamento, uso e ocupação do solo urbano, em consonância com a legislação vigente;

XIX – Cumprir todas as obrigações assemelhadas, que forem dispostas em Decretos Municipais e Ordens de Serviço.

**Art. 14.** Compete a Secretaria Municipal de Saúde:

I - Na qualidade de Gestor do Sistema Único de Saúde de Santa Bárbara, formular, executar e avaliar a Política de Saúde do Município, em consonância com as diretrizes gerais do Governo Municipal e a legislação vigente;

II - Estruturar, implantar e gerenciar o Sistema Municipal de Saúde em todos seus níveis, em consonância com as diretrizes gerais do Governo Municipal e do Sistema Único de Saúde - SUS;

III - Coordenar, orientar e acompanhar a elaboração e a execução do Plano Municipal de Saúde, em consonância com as diretrizes gerais do Governo Municipal e a legislação vigente;

IV - Planejar, organizar, controlar e avaliar as ações e os serviços públicos de saúde, bem como gerir e executar os serviços de saúde do Município a cargo da Prefeitura;

V - Desenvolver e executar ações de vigilância à saúde, assegurando o cumprimento da legislação sanitária em vigor;

VI - Promover e supervisionar, em articulação com os órgãos afins, programas e ações de qualificação e valorização dos servidores e profissionais da área de saúde do Município;

VII - Articular-se com as instituições de pesquisa científica e tecnológica e de prestação de serviços técnico-científicos no âmbito da saúde pública, objetivando a promoção e difusão do conhecimento de interesse para a melhoria das condições de saúde da população;

VIII - Administrar o funcionamento, manutenção e qualidade da infraestrutura física e unidades que compõem o Sistema Municipal de Saúde;

IX - Propor, no âmbito do Município, contratos, parcerias e convênios com entidades prestadoras da rede privada de saúde, bem como controlar e avaliar sua execução;

X - Normatizar, complementarmente, as ações e os serviços públicos de saúde, no seu âmbito de atuação;

XI - Controlar e fiscalizar os procedimentos dos serviços privados de saúde no âmbito municipal, observada a legislação vigente;

XII - Exercer atividades de suporte e coordenação dos órgãos colegiados afins da área da saúde pública municipal;

XIII - Implementar, alimentar e manter atualizado o Sistema de Informação sobre a saúde municipal, em articulação com órgãos estaduais e federais que atuem na esfera de sua competência;

XIV – Desenvolver ações dirigidas ao controle e ao combate dos diversos tipos de zoonoses no Município e de vetores e roedores, em colaboração com organismos federais e estaduais;

XV – Acompanhar e apoiar as atividades dos órgãos colegiados afins, com vistas a colher subsídios para a definição de políticas, diretrizes e estratégias para o desenvolvimento da saúde do Município;

XVI – Realizar ações de captação de recursos que permitam a viabilização do financiamento dos programas e ações dentro de sua competência;

XVII – Acompanhar e controlar a execução de contratos administrativos, contratos de gestão, parcerias e convênios celebrados pelo Município na sua área de competência;

XIX - Cumprir todas as obrigações assemelhadas, que forem dispostas em Decretos Municipais e Ordens de Serviço.

**Art. 15.** Compete à Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico:

I – Formular, executar e avaliar as políticas municipais de cultura, em consonância com as diretrizes gerais do Governo Municipal e da legislação vigente;

II – Promover o acesso a bens culturais materiais e imateriais à população do Município, de forma equânime e participativa, visando o fortalecimento da identidade local e a valorização da diversidade cultural;

III – Formular e executar programas e ações que visem o tombamento, registro e preservação dos bens materiais e imateriais com valor histórico, cultural, arquitetônico, ambiental e afetivo para a população, em consonância com as diretrizes gerais do Governo Municipal e da legislação vigente;

IV – Formular e executar programas e ações que visem à promoção da produção cultural nas suas diversas manifestações como música, teatro, dança, pintura, gravura, fotografia, audiovisual, cinema, literatura, artesanato, entre outras, visando o fortalecimento da identidade local e a valorização da diversidade cultural do Município;

V – Promover, coordenar e executar programas e ações, relativos ao desenvolvimento da economia cultural do Município, visando a integração social e produtiva das comunidades, famílias e pessoas com vocação cultural, artística e artesanal;

VI – Administrar o funcionamento, manutenção e qualidade da infraestrutura física e unidades que compõem a rede pública municipal de cultura;

VII – Planejar, coordenar, executar e avaliar os serviços e atividades de proteção do patrimônio artístico, arqueológico, histórico e cultural do Município;

VIII – Exercer atividades de suporte e coordenação dos órgãos colegiados afins à sua área de competência;

IX – Acompanhar e apoiar as atividades dos órgãos colegiados afins com vistas a colher subsídios para a definição de políticas, diretrizes e estratégias para o desenvolvimento cultural do Município;

X – Formular, executar e avaliar a política Municipal de Desenvolvimento Econômico, visando o fortalecimento do modelo de desenvolvimento econômico do Município, integrando suas potencialidades e oportunidades produtivas à melhoria da qualidade de vida de sua população, em consonância com as diretrizes gerais do Governo Municipal e da legislação vigente;

XI – Promover a articulação com diversos órgãos públicos ou privados, visando o aproveitamento de incentivos e recursos para o desenvolvimento econômico e da ciência e tecnologia do Município;

XII – Formular, executar e avaliar a Política Municipal de Turismo, visando sua diversificação e integrando suas potencialidades e oportunidades à melhoria da qualidade de vida de sua população, em consonância com as diretrizes gerais do Governo Municipal e da legislação vigente;

XIII – Exercer atividades de suporte e coordenação dos órgãos colegiados de deliberação, de controle social e afins na sua área de atuação;

XIV – Realizar ações de captação de recursos que permitam a viabilização do financiamento dos programas e ações dentro de sua competência;

XV – Acompanhar e controlar a execução de contratos e convênios celebrados pelo Município, na sua área de competência;

XVI – Cumprir todas as obrigações assemelhadas, que forem dispostas em Decretos Municipais e Ordens de Serviço.

**Art. 16.** Aos Conselhos Municipais compete o aconselhamento ao Prefeito Municipal, segundo dispuser a legislação específica.

### **CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES DOS AGENTES POLÍTICOS E DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS**

**Art. 17.** Os Secretários Municipais e autoridades equiparadas têm as seguintes atribuições:

I - Assessorar o Chefe do Poder Executivo Municipal na formulação de políticas, planos, programas, projetos, estratégias e decisões, relacionados com a área de sua competência e atribuições;

II - Organizar, administrar e dirigir os órgãos e unidades organizativas sobre sua responsabilidade, com base nas diretrizes institucionais previstas pelo Poder Executivo Municipal e na legislação pertinente;

III - Expedir portarias e ordens de serviço disciplinadoras das atividades integrantes de sua respectiva área de competência;

IV - Distribuir atividades e funções gerenciais nos diversos órgãos internos sob sua responsabilidade, respeitada a legislação pertinente;

V - Ordenar, fiscalizar e impugnar despesas públicas, conforme as normas superiores de delegação de competências e as atribuições expressamente dispostas na legislação municipal;

VI - Assinar contratos, convênios, acordos e outros atos administrativos bilaterais ou multilaterais dentro de sua competência e quando não for legalmente exigida a assinatura do Chefe do Poder Executivo Municipal;

VII - Revogar, anular, sustar ou determinar a sustação de atos administrativos que contrariem os princípios constitucionais e legais da administração pública, na área de sua competência;

VIII - Receber reclamações relativas à prestação de serviços públicos, decidir e promover as correções exigidas;

IX - Decidir, mediante atos administrativos pertinentes, sobre pedidos cuja matéria se insira na área de sua competência;

X - Coordenar e dirigir a formulação, monitoramento e avaliação dos planos, programas, estratégias e projetos descentralizados dentro de sua área de competência, conforme definido pela legislação em vigor e em consonância com as diretrizes superiores da Administração Municipal;

XI - Dirigir, coordenar e acompanhar a formulação, avaliação e atualização dos principais instrumentos de planejamento do Município, como o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) dentro de suas respectivas áreas de competências e em consonância com as diretrizes superiores da Administração Municipal;

XII - Monitorar e avaliar a gestão institucional dentro de sua área de responsabilidade, visando à adequação oportuna de decisões e ações no cumprimento das metas e objetivos dos planos e programas institucionais de governo;

XIII - Prestar contas por resultados ao Chefe do Poder Executivo Municipal, sobre o desempenho no cumprimento das metas e objetivos dos planos e programas institucionais de governo, dentro de sua respectiva área de responsabilidade;

XIV - Coordenar, monitorar e prestar contas dos projetos, contratos e convênios celebrados pelo Município, sob sua respectiva responsabilidade;

XV - Administrar os recursos humanos, materiais e financeiros sob sua responsabilidade, em conformidade com as delegações de competências superiores, ordenando as despesas nos termos da lei;

XVI - Fazer cumprir as legislações no âmbito de sua competência;

XVII - Supervisionar, avaliar, regulamentar e fazer cumprir os mecanismos de prestação de contas de receitas e despesas sob sua responsabilidade, de acordo com a legislação vigente e as normas superiores de delegação de competência;

XVIII - Exercer outras atividades e atribuições delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, bem como cumprir os deveres legais, como agentes políticos, expressamente dispostos na Constituição Federal e demais legislações.

Parágrafo Único: Para os efeitos desta Lei, o Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal, o Controlador Geral do Município e o Assessor Especial são considerados agentes políticos municipais, nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal nos termos da lei e da Constituição Federal, com as mesmas prerrogativas de Secretário Municipal.

**Art. 18.** Os demais agentes públicos da Administração Municipal terão suas atribuições determinadas por atos administrativos do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 19.** A delegação de competência será utilizada como instrumento de descentralização e desconcentração administrativas, a fim de que as decisões da Administração Pública Municipal sejam mais próximas ao cidadão, simplificando procedimentos e desburocratizando formalidades desnecessárias, como forma de resguardar os princípios da eficiência, da eficácia e da prevalência do interesse público.

**Art. 20.** É facultado ao Chefe do Poder Executivo, aos Secretários Municipais e aos órgãos afins delegar aos dirigentes dos órgãos da administração municipal por eles supervisionados, coordenados, orientados e controlados, competência para a prática de ato

administrativo que não lhe seja privativo, conforme disposto em regulamento.

**CAPÍTULO IV  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 21.** A Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, com o apoio da Procuradoria Jurídica, da Controladoria Geral e das demais Secretarias Municipais, coordenará as atividades administrativas necessárias, no âmbito organizacional interno, à implantação efetiva das modificações e inovações determinadas nesta Lei.

**Art. 22.** Os ocupantes dos cargos em comissão e funções de confiança de que trata esta Lei serão submetidos ao Regime Geral de Previdência Social, nos termos da Constituição Federal e do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Bárbara.

**Art. 23.** O Quadro Geral de Cargos em Comissão, com suas classes, números e vencimentos, é o definido no ANEXO I desta Lei.  
Parágrafo único: Os Secretários Municipais e seus equiparados, o Assessor de Articulação Social e o Procurador Jurídico, tendo em vista a natureza das funções desempenhadas e o exercício de atividades externas, não estão submetidos a controle de jornada.

**Art. 24.** Fica o Executivo Municipal autorizado a introduzir na organização administrativa de que trata esta lei, as modificações que venham a se mostrar necessárias, desde que mantidos o número de cargos por nível e os valores dos respectivos vencimentos.

**Art. 25.** Fica assegurada a revisão dos subsídios e vencimentos dos ocupantes dos cargos em comissão previstos no anexo I, desde que não alterados por esta Lei, com a incidência de índice oficial de recomposição do valor da moeda, observados os critérios e limites impostos na Constituição Federal e legislação infraconstitucional vigente.

**Art. 26.** Para ocorrer às despesas resultantes desta lei, serão utilizados recursos de dotações próprias do orçamento municipal, observado o disposto no art. 43 de Lei nº 4.320/64.

**Art. 27.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2014.  
Parágrafo único: O Poder Executivo Municipal, a partir da vigência desta Lei, terá o prazo de 30 (trinta) dias para a implantação efetiva das modificações e inovações determinadas nesta Lei.

Santa Bárbara, 22 de outubro de 2013.

**LERIS FELISBERTO BRAGA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eva Carla Cota  
**Código Identificador:**77CFCBFB

**PROCURADORIA JURIDICA  
LEI Nº 1704/13**

*"Autoriza a criação de cargos de provimento efetivo no quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal, altera o Anexo I/1 da Lei Municipal n.º 1331/2005 e dá outras providências."*

**O PREFEITO MUNICIPAL:** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Ficam criados no quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal os seguintes cargos de provimento efetivo:

- I – 02 (dois) cargos de Auxiliar de Farmácia;
- II – 01 (um) cargo de Administrador;
- III – 20 (vinte) cargos de Agente de Combate a Endemias;
- IV – 10 (dez) cargos de Agente Comunitário de Saúde;
- V – 01 (um) cargo de Assistente Social;
- VI – 04 (quatro) cargos de Auxiliar de Enfermagem;

- VII – 02 (dois) cargos de Dentista PSF;
- VIII – 02 (dois) cargos de Enfermeiro;
- IX – 01 (um) cargo de Farmacêutico Bioquímico;
- X – 03 (três) cargos de Fisioterapeuta;
- XI – 01 (um) cargo de Fonoaudiólogo;
- XII – 02 (dois) cargos de Médico PSF;
- XIII – 01 (um) cargo de Médico Cirurgião;
- XIV – 01 (um) cargo de Médico Oftalmologista;
- XV – 01 (um) cargo de Médico Psiquiatra;
- XVI – 01 (um) cargo de Nutricionista;
- XVII – 02 (dois) cargos de Psicólogo;
- XVIII – 07 (sete) cargos de Técnico em Enfermagem;
- XIX – 04 (quatro) cargos de Técnico em Informática;
- XX – 11 (onze) cargos de Técnico em Saúde Bucal;
- XXI – 01 (um) cargo de Terapeuta Ocupacional;
- XXII – 05 (cinco) cargos de Motorista;
- XXIII – 10 (dez) cargos de Vigilante.

**Art. 2º.** Fica alterado o valor do vencimento básico do cargo de Motorista para R\$ 1350,00 (mil trezentos e cinquenta reais).

**Art. 3º.** Fica alterado o valor do vencimento básico do cargo de Técnico Agropecuário para R\$ 1350,00 (mil trezentos e cinquenta reais).

**Art. 4º.** Com a criação dos cargos previstos no art. 1º e com as demais alterações promovidas por esta Lei, o Anexo I/1 da Lei Municipal n.º 1331/2005, que institui o plano de cargos, carreiras, vencimentos e salários dos servidores públicos da administração direta da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara, passará a vigorar conforme previsto no anexo I desta Lei.

Parágrafo Único: Os vencimentos, a jornada de trabalho e o numero total de cada um dos cargos de provimento efetivo do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal são aqueles previstos no Anexo I.

**Art. 5º.** Os requisitos de acesso, as atribuições específicas de cada um dos cargos de provimento efetivo e as demais questões relativas à organização do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal serão regulamentadas por Decreto do Poder Executivo.

Parágrafo único. Obedecidas as disposições desta Lei, os demais anexos da Lei Municipal 1331/2005 poderão ser adaptados por meio de Decreto.

**Art. 6º.** As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações específicas do orçamento, suplementadas se necessário.

**Art. 7º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 22 de outubro de 2013.

**LERIS FELISBERTO BRAGA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eva Carla Cota  
**Código Identificador:**2153FF8C

**SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
RESULTADO DO EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO  
Nº 011/13.**

As 17:00h do dia 15 de Outubro de 2013, reuniu-se o a comissão para analisar as inscrições para admissão em caráter temporário referente ao Edital de Seleção Nº011/2013.

**CARGO: Psicólogo**  
Damiana Cristine Ferreira  
Daniela Mirian Silva  
Junia Mara Ferreira Oliveira  
Brthel Lima de Aguiar  
Layane Martins Catarina  
Renata Conceição Lopes Sampaio  
Maikel Braz Santos

Rosa Aparecida de Melo Wiwemann  
Isabela Leão de Almeida  
Daniela Silva Ferreira  
Leonardo Augusto de Oliveira  
Juliana de Souza Ramos  
Guiliano Augusto da Gama e Silva

**Publicado por:**  
Eva Carla Cota  
**Código Identificador:**8F4B4103

**SECRETARIA DE OBRAS**  
**RESULTADO DO EDITAL SELEÇÃO PARA ADMISSÃO Nº**  
**006/13**

**EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER**  
**TEMPORÁRIO -006/2013**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAS PÚBLICAS**

O Candidato foi classificado de acordo com o item 3.1 do Edital de Seleção nº 006/2013, conforme ficha de avaliação de Títulos.

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1º	Kelson Pothin Wolff
2º	Marcelo Teófilo da Silva
3º	Hortência Maria Silva das Dores
4º	Jorge Geraldo Matias
5º	Julio Cesar Mendes Brito
6º	Cleonice Silveira Vasconcelos

**MARCOS JOSÉ FELISBERTO**  
Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas

**Santa Barbara, 10 de Outubro de 2013**

**Publicado por:**  
Eva Carla Cota  
**Código Identificador:**85F63603

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS MONTES**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO 061/2013 - DISPENSA 004/2013 - AQUISIÇÃO DE**  
**AGREGADOS SIDERÚRGICOS**

**Proc. Licitatório 061/2013- Dispensa 004/2013**

O Prefeito Municipal de Santana dos Montes no uso das atribuições legais, de conformidade com a Lei 8666/93, art. 24, inciso V, **RATIFICA** a **DISPENSA** de Licitação para compra de Agregados Siderúrgicos no ano de 2013.  
Empresa: Gerdau Açominas S/A. Valor: R\$ 24.000,00

**AMADEU ANTÔNIO RIBEIRO**  
Prefeito Municipal- 21/10/2013

**Publicado por:**  
Edson dos Santos Gonçalves  
**Código Identificador:**E17B4ECD

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO 062/2013 - PREGÃO 033/2013 - AQUISIÇÃO DE**  
**JANELAS**

O Município de Santana dos Montes, através do seu Prefeito Municipal, o Sr. Amadeu Antônio Ribeiro, torna público que irá realizar licitação na modalidade pregão presencial nº 033/2013 objeto Aquisição de Janelas. abertura dia 06/11/2013 às 09:00 horas no departamento de licitações situado na rua José Teixeira de Araújo, 33, centro. maiores informações no telefone: 031-3726-1235, e email: licitacao@santanadosmontes.mg.gov.br

**Publicado por:**  
Edson dos Santos Gonçalves  
**Código Identificador:**BBA9EA81

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO CP 02/2013**

**Extrato de Adjudicação** - O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, adjudica a empresa Isabel Cristina Mendes 46127046653, boxe 37 R\$ 271,60 ( duzentos e setenta e um reais e sessenta centavos), licitante vencedora do processo licitatório nº 0192/2013, Concorrência Pública nº 0002/2013.

São Lourenço, 15 de outubro de 2013.

**JOSÉ SACIDO BARCIA NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Juliana Rangel de Oliveira Assis  
**Código Identificador:**4E4D2D5A

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO CP 02/2013**

**Extrato de Homologação** - O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, homologa o julgamento da CPL ao processo licitatório nº 0192/2013, Concorrência Pública nº 0002/2013, que tem como objeto: Concessão para exploração comercial de pontos comerciais - BOXES, situados no Mercado Municipal de propriedade do Município de São Lourenço, em regime de Permissão de Uso Oneroso de Bem Público Municipal.

São Lourenço, 15 de outubro de 2013.

**JOSÉ SACIDO BARCIA NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Juliana Rangel de Oliveira Assis  
**Código Identificador:**4E9C93BD

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**EXTRATO CONTRATO Nº222-2013 DISPENSA Nº 074\_2013**

Departamento de Compras e Licitação.  
"Divisão de Licitação"

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES/MG-  
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA Nº 00074/2013-  
Objeto: Constitui objeto do presente Contrato locação estabelecer o Centro de Promoção de Inclusão Produtiva, imóvel localizado na Rua Edson Arantes do Nascimento, nº 475 - Centro. -Contrato nº 00222/2013 PARTES: Prefeitura Municipal de Três Corações x **RAFAELA NEDER MATUCK**. Com o valor total de **R\$ 7.946,26 (Sete Mil Novecentos e Quarenta e Seis Reais e Vinte e Seis Centavos)** - Data: 18 de outubro de 2013.

Publicado no Quadro de aviso da Prefeitura de Três Corações em 18 de outubro de 2013.

TRÊS CORAÇÕES, 22 de outubro de 2013

**ULISSES FERREIRA PINTO**  
Secretário de Governo

**Publicado por:**  
Luciana Pimenta Vani Bemfica  
**Código Identificador:**A14233D5



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
EXTRATO CONTRATO Nº220-2013 DISPENSA Nº 074\_2013**

Departamento de Compras e Licitação.  
“Divisão de Licitação”

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES/MG-  
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA Nº 00074/2013-  
Objeto: Constitui objeto do presente Contrato locação estabelecer o  
Centro de Promoção de Inclusão Produtiva, imóvel localizado na Rua  
Edson Arantes do Nascimento, nº 475 - Centro. -Contrato nº  
00220/2013 PARTES: Prefeitura Municipal de Três Corações x  
**CAROLINA NEDER MATUCK DO NASCIMENTO**. Com o  
valor total de **R\$ 7.946,26 (Sete Mil Novecentos e Quarenta e Seis  
Reais e Vinte e Seis Centavos )** - Data: 18 de outubro de 2013.

Publicado no Quadro de aviso da Prefeitura de Três Corações em 18  
de outubro de 2013.

TRÊS CORAÇÕES, 22 de outubro de 2013

**ULISSES FERREIRA PINTO**  
Secretário de Governo

**Publicado por:**  
Luciana Pimenta Vani Bemfica  
**Código Identificador:25D92E30**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
EXTRATO CONTRATO Nº221-2013 DISPENSA Nº 074\_2013**

Departamento de Compras e Licitação.  
“Divisão de Licitação”

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES/MG-  
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA Nº 00074/2013-  
Objeto: Constitui objeto do presente Contrato locação estabelecer o  
Centro de Promoção de Inclusão Produtiva, imóvel localizado na Rua  
Edson Arantes do Nascimento, nº 475 - Centro. -Contrato nº  
00221/2013 PARTES: Prefeitura Municipal de Três Corações x  
**JULIO NEDER MATUCK**. Com o valor total de **R\$ 7.946,26 (Sete  
Mil Novecentos e Quarenta e Seis Reais e Vinte e Seis Centavos )** -  
Data: 18 de outubro de 2013.

Publicado no Quadro de aviso da Prefeitura de Três Corações em 18  
de outubro de 2013.

TRÊS CORAÇÕES, 22 de outubro de 2013

**ULISSES FERREIRA PINTO**  
Secretário de Governo

**Publicado por:**  
Luciana Pimenta Vani Bemfica  
**Código Identificador:08B24DCF**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
EXTRATO CONTRATO Nº218-2013 DISPENSA Nº 075\_2013**

Departamento de Compras e Licitação.  
“Divisão de Licitação”

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES/MG-  
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA Nº 00075/2013-  
Objeto: Constitui objeto do presente Contrato a Prestação de serviço  
de montagem e transporte de baias , para realização de Evento  
Agropecuário no Parque de Exposição. -Contrato nº 00218/2013  
PARTES: Prefeitura Municipal de Três Corações x **VC COMÉRCIO  
E SERVIÇOS LTDA**. Com o valor total de **R\$ 7.920,00, (Sete Mil  
Novecentos e Vinte Reais )**.

Publicado no Quadro de aviso da Prefeitura de Três Corações em 17  
de setembro de 2013

TRÊS CORAÇÕES, 17 de setembro de 2013

**ULISSES FERREIRA PINTO**  
Secretário de Governo

**Publicado por:**  
Luciana Pimenta Vani Bemfica  
**Código Identificador:1CAC1EE0**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
EXTRATO CONTRATO Nº223-2013 DISPENSA Nº 077\_2013**

Departamento de Compras e Licitação.  
“Divisão de Licitação”

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES/MG-  
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA Nº 00077/2013-  
Objeto: AQUISIÇÃO DE FENO, PARA MANUNTENÇÃO EM  
EVENTOS AGROPECUARIOS A SEREM REALIZADOS NO  
PARQUE DE EXPOSIÇÃO. -Contrato nº 00223/2013 PARTES:  
Prefeitura Municipal de Três Corações x **VALERIA APARECIDA  
DIAS ALVES**. Com o valor total de **R\$ 13.200,00 (Treze Mil  
Duzentos Reais )**.

Publicado no Quadro de aviso da Prefeitura de Três Corações em 15  
de setembro de 2013

TRÊS CORAÇÕES, 15 de setembro de 2013

**ULISSES FERREIRA PINTO**  
Secretário de Governo

**Publicado por:**  
Luciana Pimenta Vani Bemfica  
**Código Identificador:378C1D09**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
EXTRATO CONTRATO Nº216-2013 DISPENSA Nº 078\_2013**

Departamento de Compras e Licitação.  
“Divisão de Licitação”

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES/MG-  
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA Nº 00078/2013-  
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SONDADE DE  
SOLO. -Contrato nº 00216/2013 PARTES: Prefeitura Municipal de  
Três Corações x **MORCELLI E ALENCAR LTDA**. Com o valor  
total de **R\$ 3.900,00 (Tres Mil Novecentos Reais )**.

Publicado no Quadro de aviso da Prefeitura de Três Corações em  
15 de outubro de 2013

TRÊS CORAÇÕES, 22 de outubro de 2013

**ULISSES FERREIRA PINTO**  
Secretário de Governo

**Publicado por:**  
Luciana Pimenta Vani Bemfica  
**Código Identificador:2EFB59E2**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
EXTRATO ATA PREGÃO 064/2013**

Departamento de Compras e Licitação.  
“Divisão de Licitação”

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES/MG-  
EXTRATO ATA DE DO PREGÃO/ SRP Nº 00064/2013- Objeto:  
Recarga de extintores predial. Data: 14 de outubro de 2013.  
Vencedores: COMEX COMERCIAL DE EXTINTORES LTDA -  
ME, CNPJ/CPF 18.146.866/0001-70, situada na ENGENHEIRO  
ALBERT STARKE, 0 - DISTRITO INDUSTRIAL - MG com o valor  
total de R\$ 18.705,00 (Dezoito Mil Setecentos e Cinco Reais)  
Aviso: a Ata do Pregão encontra-se publicada na íntegra no site da  
Prefeitura Municipal de Três Corações.

TRÊS CORAÇÕES, 22 de outubro de 2013

**ULISSES FERREIRA PINTO**

Secretário de Governo

**Publicado por:**

Luciana Pimenta Vani Bemfica  
**Código Identificador:**331D81C0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
 RE-RATIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 073/2013**

**AVISO DE RE-RATIFICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Três Corações torna pública a retificação do Edital do **Pregão Presencial 073/2013**, cujo objeto é **aquisição de gêneros alimentícios**.

No **edital**, onde se lê:

**LOTE 15**

**Item 84**

**Qtde.** 1300

**UN** KG

**Descrição** FARINHA DE TRIGO - TRIGO ESPECIAL COM FERMENTO, PACOTE DE 01 KG - VALIDADE MÍNIMA 12 MESES

Passa a ter a seguinte redação:

**Item 84**

**Qtde.** 1300

**UM** KG

**Descrição** FARINHA DE TRIGO - TRIGO ESPECIAL COM FERMENTO, PACOTE DE 01 KG - VALIDADE MÍNIMA 6 MESES

Permanecem inalterados os demais itens deste Pregão Presencial

Três Corações, 22 de outubro de 2013

**ANGÉLICA LACERDA DE REZENDE ROCHA**

Chefe da Divisão de Licitação

**Publicado por:**

Luciana Pimenta Vani Bemfica  
**Código Identificador:**0BCE5B57

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS**

**PROCURADORIA JURIDICA  
 EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº 027/2013**

O MUNICIPIO DE TRÊS MARIAS faz saber que ratifica nos termos da Lei 8.666/93, a Inexigibilidade Nº. 027/2013 – Objeto: prestação de serviços como educador na área cultural para realização dos trabalhos de reelaboração de inventário de bens culturais e atividades educativas relacionadas ao patrimônio cultural. Com finalidade a reelaboração do Plano de Inventário do Patrimônio Cultural - IPAC de Três Marias, e desenvolvimento de demais ações seguindo os modelos propostos pelo Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais - IEPHA. Ratifico o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, adjudicando micro-empendedor abaixo relacionado, em rigorosa observância aos preceitos legais: **BRUNO DE ARAÚJO MEDES, inscrita no CNPJ sob o nº 17.935.815/0001-65**. Contrato nº 214/2013. Prazo de vigência: 25 de setembro a 30 de novembro de 2013; Valor total: R\$ 7.000,00.

Publique-se.

Três Marias, 25 de setembro de 2013.

**VICENTE DE PAULO RESENDE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Janaina Cardoso Figueiredo Viana  
**Código Identificador:**04B3BB58

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 AVISO DE LICITAÇÃO - LEILÃO Nº 001/2013**

**O MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG, IPREM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAE DE TRÊS MARIAS**, tornam público que fará realizar-se com o leiloeiro oficial, GUSTAVO COSTA AGUIAR OLIVEIRA, matriculado na JUCEMG sob o nº 507, LEILÃO de nº 001/2013, para alienação de bens móveis inservíveis de qualquer natureza, no estado em que se encontram, pertencentes ao Município de Três Marias, IPREM-Instituto de Previdência Municipal de Três Marias e APAE- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE de Três Marias, tipo melhor oferta, data do leilão 07/11/13 às 10 horas na Rua Carlos Chagas, 152 - Centro (Pátio da Divisão de Garagem e Oficina). Informações e edital poderão ser obtidos pelos telefones (38) 3754-5329 e (38) 3754-5338 ou pelos sites [www.gpleiloes.com.br](http://www.gpleiloes.com.br); [www.tresmarias.mg.gov.br](http://www.tresmarias.mg.gov.br).

Três Marias, 22 de outubro de 2013.

**HÉLIO GENEROSO TEIXEIRA**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**Publicado por:**

Janaina Cardoso Figueiredo Viana  
**Código Identificador:**47CC31B2

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS**

**PREFEITURA DE TRÊS PONTAS  
 RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 024/2013 -  
 PROCESSO N.º 1741/2013**

No cumprimento do art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, RATIFICO o ato de Dispensa de Licitação, referente ao processo em epígrafe, a fim de que se proceda à contratação da empresa CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., inscrita no CNPJ sob o n.º 06.981.180/0001-16, para que a mesma execute a Modificação de rede de distribuição aérea urbana com a substituição de três vãos de rede de baixa tensão trifásica convencional para rede isolada, remoção de um poste equipado, substituição de um poste equipado, instalação de quatro afastadores, e demais modificações necessárias, para atender afastamento mínimo entre rede Cemig e a edificação de número 96, na Avenida Brasil, Bairro Catumbi, em Três Pontas; Remoção de um poste na Rua Manoel Piedade Neto, n.º 47, Bairro Vila Rosa, em Três Pontas e Instalação de um braço de iluminação pública, equipado com luminária e lâmpada a vapor de sódio de 100 Watts, na Rua Antônio Custódio Silva, próximo ao número 408, Bairro Cidade Jardim, em Três Pontas, cujo valor total é de R\$ 4.005,40 (quatro mil, cinco reais e quarenta centavos), nos termos do art. 24, inciso VIII c/c XXII, da Lei n.º 8.666/93.

Três Pontas, 21 de outubro de 2013.

**PAULO LUIS RABELLO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Guilherme Rodrigues Figueiredo  
**Código Identificador:**E42739B5

**PREFEITURA DE TRÊS PONTAS  
 EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO  
 N.º 105/2013 – PROCESSO N.º 1585/2013**

Objeto: Aquisição de Gás P13, Gás P45, Água Mineral Natural e Válvula para Botijão de Gás P13. Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Detentoras: BNB Comércio de Alimentos e Representações Ltda. ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.582.306/0001-57, valor total estimado registrado: R\$ 9.297,00 (nove mil, duzentos e noventa e sete reais); Daniel José Vitor Silva Comércio de Gás EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 71.170.013/0001-57, valor total estimado registrado: R\$ 236.758,60

(duzentos e trinta e seis mil, setecentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos). Vigência: 16/10/2013 a 16/10/2014.

**Publicado por:**  
Guilherme Rodrigues Figueiredo  
**Código Identificador:**3717011B

**PREFEITURA DE TRÊS PONTAS  
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO –  
CONTRATO N.º 033/2013 - PREGÃO N.º 115/2013 –  
PROCESSO N.º 1623/2013**

Objeto: Aquisição de Enfeites para Decoração Natalina. Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Contratada: AG Caldas Comércio e Serviços Ltda. ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.748.138/0001-50. Valor total contratado: R\$ 8.312,80 (oito mil trezentos e doze reais e oitenta centavos). Data: 21 de outubro de 2013.

**Publicado por:**  
Guilherme Rodrigues Figueiredo  
**Código Identificador:**D0DC7A1E

**PREFEITURA DE TRÊS PONTAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS-MG. – AVISO  
– PREGÃO N.º 124/2013 – PROCESSO N.º 1691/2013**

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através do Pregoeiro, Sr. Guilherme Rodrigues Figueiredo, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão, do tipo **MENOR PREÇO**, para aquisição de **Peças para Manutenção de Equipamentos Odontológicos (Mangueira para Sugador, Vidro Multifacetado, Filtro, Suctor, Borracha para Sugador de Saliva, Sugador de Saliva, Capa de Pedal com Joystick, Rodízio para Mocho, Registro Unidade de Água e Suporte para Acionamento de Bomba a Vácuo**. O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados junto à equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 08 às 17 horas e no site: [www.trespontas.mg.gov.br](http://www.trespontas.mg.gov.br). A abertura da sessão será às 09 horas do dia 05 de novembro de 2013, quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta, e credenciados os representantes das empresas interessadas.

TRÊS PONTAS (MG), 22 DE OUTUBRO DE 2013.

**GUILHERME RODRIGUES FIGUEIREDO**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Guilherme Rodrigues Figueiredo  
**Código Identificador:**A8CC3F74

**PREFEITURA DE TRÊS PONTAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS-MG. – AVISO  
– PREGÃO N.º 096/2013 – PROCESSO N.º 1491/2013**

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através do Pregoeiro, Sr. Guilherme Rodrigues Figueiredo, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão, do tipo **MENOR PREÇO**, para aquisição de **Carrinho de Pipoca e Algodão Doce e Cama Elástica**. O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados junto à equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 08 às 17 horas e no site: [www.trespontas.mg.gov.br](http://www.trespontas.mg.gov.br). A abertura da sessão será às 14 horas do dia 05 de novembro de 2013, quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta, e credenciados os representantes das empresas interessadas.

TRÊS PONTAS (MG), 22 DE OUTUBRO DE 2013.

**GUILHERME RODRIGUES FIGUEIREDO**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Guilherme Rodrigues Figueiredo  
**Código Identificador:**0F1F9853

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA/MG.**, torna público Extrato do 1º (primeiro) termo aditivo ao contrato Administrativo nº: 069/2013 do Processo Administrativo 005/2013, pregão presencial 002/2013 do Fundo Municipal de Saúde, objetivando o aditamento de 25% (vinte e cinco) por cento na aquisição de materiais de curativo e matérias médico-hospitalar , com o fornecedor Stock Comercial Hospitalar Ltda.

**EDILAMAR NOVAIS BORGES**  
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**  
Grasiela Lopes dos Santos  
**Código Identificador:**BFD8F07B

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA/MG.**, torna público Extrato do 1º (primeiro) termo aditivo ao contrato Administrativo nº: 046/2013 do Processo Administrativo 002/2013, pregão presencial 001/2013 do Fundo Municipal de Saúde, objetivando o aditamento de 25% (vinte e cinco) por cento na aquisição de materiais de curativo e matérias médico-hospitalar , com o fornecedor Stock Comercial Hospitalar Ltda.

**EDILAMAR NOVAIS BORGES**  
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**  
Grasiela Lopes dos Santos  
**Código Identificador:**A2879575

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA/MG.**, torna público Extrato do 1º (primeiro) termo aditivo ao contrato Administrativo nº: 045/2013 do Processo Administrativo 002/2013, pregão presencial 001/2013 do Fundo Municipal de Saúde, objetivando o aditamento de 25% (vinte e cinco) por cento na aquisição de materiais de curativo e matérias médico-hospitalar , com o fornecedor Cirúrgica Pinheiro Ltda. -

**EDILAMAR NOVAIS BORGES**  
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**  
Grasiela Lopes dos Santos  
**Código Identificador:**72A5750C

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA/MG.**, torna público Extrato do 1º (primeiro) termo aditivo ao contrato Administrativo nº: 068/2013 do Processo Administrativo 005/2013, pregão presencial 002/2013 do Fundo Municipal de Saúde, objetivando o aditamento de 25% (vinte e cinco) por cento na aquisição de materiais de curativo e matérias médico-hospitalar , com o fornecedor Cirúrgica Pinheiro Ltda. -

**EDILAMAR NOVAIS BORGES**  
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**  
Grasiela Lopes dos Santos  
**Código Identificador:**B0F9A842

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA/MG.**, torna público o Extrato do contrato Administrativo nº: 148/2013 referente a contratação de pessoa jurídica para aquisição de peças e acessórios para serem utilizados em reposição em veículos a serviço do Fundo Municipal de Saúde, decorrente do processo Licitatório nº: 010/2013, Convite nº: 006/2013. Contratado: Distribuidora Triângulo de Peças Ltda., com o Valor Global de: R\$ 26.919,00 (vinte e seis mil, novecentos e dezenove reais). Vigência até 31 de dezembro. Dotação: 04010110301000420277-3.3.90.30 e 04010110301000420808-3.3.90.30 -

**EDILAMAR NOVAIS BORGES**

Prefeita Municipal.

**Publicado por:**

Grasiela Lopes dos Santos

**Código Identificador:**D9566831

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA/MG.**, torna público o Extrato do contrato Administrativo nº: 147/2013 referente a contratação de pessoa jurídica para aquisição de peças e acessórios para serem utilizados em reposição em veículos a serviço da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e Superintendência de Ação Social do Município de Tupaciguara, decorrente do processo Licitatório nº: 090/2013, Convite nº: 022/2013. Contratado: Distribuidora Triângulo de Peças Ltda., com o Valor Global de: R\$ 12.741,00 (doze mil, setecentos e quarenta e um reais). Vigência até 31 de dezembro. Dotação: 02020104122000220006-3.3.90.30 e 02060308244000220254-3.3.90.30

**EDILAMAR NOVAIS BORGES**

Prefeita Municipal.

**Publicado por:**

Grasiela Lopes dos Santos

**Código Identificador:**80BE154B

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 004 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUPACIGUARA/MG.**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 011/2013**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº: 004/2013**

O Fundo Municipal de Saúde de Tupaciguara/MG, torna público o Processo Licitatório nº: 011/2013, modalidade Pregão Presencial nº: 004/2013, objetivando a aquisição de um (01) veículo automotor tipo VAN para o transporte de equipes de saúde atuantes no Município mediante convênio nº: 235/2013 celebrado com a Secretaria de Estado de Saúde de Minas, conforme disposições constantes no Termo de Referência. A sessão de credenciamento e abertura de envelopes será realizada no dia 13 de novembro de 2013 às 14:00 horas na Sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, localizada no 2º piso do Centro Administrativo na Praça Antônio Alves de Faria, s/nº, Bairro Tiradentes. Demais informações pelo telefone 34.3281.0057 ou pelo email: licitacaoecompras@tupaciguara.mg.gov.br.

**Publicado por:**

Grasiela Lopes dos Santos

**Código Identificador:**9347D249

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002 DO CONTRATO  
173/2012**

2º Termo de Aditamento ao Contrato nº **173/2012**, firmado em **14/08/2013**, com a empresa **PLANESP CONSULTORIA LTDA**; Objeto: Fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias o prazo de execução dos serviços e de vigência do contrato; Fundamento Legal: art. 57, da Lei nº 8.666/1993; Processo Licitatório nº 106/2012 - Convite 016/2012, homologado em 16/10/2012; Cobertura Orçamentária: Dotação do exercício vigente; Signatários: pelo Contratante, **Carlos Moura Murta** e, pelo Contratado, **José Henrique Pereira da Silva**.

**Publicado por:**

Marcelino Loscha Soares Junior

**Código Identificador:**D95C83E4

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO 265/2013**

**CONTRATO nº 265/2013**, firmado em **09/10/2013**, com a : **ASSOCIAÇÃO CASA NOVELLA**; **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de qualificação técnica de pessoal; **Amparo:** Processo Licitatório nº 213/2013 – Inexigibilidade de Licitação nº 030/2013, homologado em 09/10/2013; **Vigência: 12 (Doze) meses**; Cobertura Orçamentária: Vigente no exercício; Valor: **R\$ 47.920,00** (Quarenta e Sete Mil, Novecentos e Vinte Reais); Signatários: pelo Contratante, **Carlos Moura Murta** e, pelo Contratado **Rosa Brambilla**.

**Publicado por:**

Marcelino Loscha Soares Junior

**Código Identificador:**6A37ACAE

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO 266/2013**

**CONTRATO nº 266/2013**, firmado em **10/10/2013**, com a **Empresa: HAND LIFE SUPRIMENTOS MEDICOS E FISIOTERÁPICOS LTDA - ME**; **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de aparelhos, equipamentos, utensílios médicos, odontológicos, laboratorial e hospitalar; **Amparo:** Processo Licitatório nº **139/2013** – Pregão Presencial Tipo Registro de Preço nº **071/2013**; Vigência: **12 (doze) meses**; Cobertura Orçamentária: Vigente no exercício; Valor: **R\$ 7.659,00** (Sete Mil Seiscentos e Cinquenta e Nove Reais); Signatários: pelo Contratante, **Carlos Moura Murta** e, pelo Contratado **Andrea Martins Capanema**.

**Publicado por:**

Marcelino Loscha Soares Junior

**Código Identificador:**5FBB8B2E

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO 267/2013**

**CONTRATO nº 267/2013**, firmado em **10/10/2013**, com a **Empresa: ATAS BRASIL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-ME**; **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e utensílios médicos hospitalares - camas hospitalares; **Amparo:** Processo Licitatório nº **181/2013** – Pregão Presencial Tipo Registro de Preço nº **087/2013**; Vigência: **12 (doze) meses**; Cobertura Orçamentária: Vigente no exercício; Valor: **R\$ 9.900,00** (Nove Mil e Novecentos Reais); Signatários: pelo Contratante, **Carlos Moura Murta** e, pelo Contratado **Carlos Henrique Machado**.

**Publicado por:**

Marcelino Loscha Soares Junior

**Código Identificador:**8EDF7F15

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO 268/2013**

**CONTRATO nº 268/2013**, firmado em **10/10/2013**, com a **Empresa: HAND LIFE SUPRIMENTOS MEDICOS E FISIOTERÁPICOS LTDA - ME**; **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de aparelhos, equipamentos e utensílios médico hospitalares; **Amparo:** Processo Licitatório nº **181/2013** – Pregão Presencial Tipo Registro de Preço nº **087/2013**; Vigência: **12 (doze) meses**; Cobertura Orçamentária: Vigente no exercício; Valor:

**R\$ 752,00** (Setecentos e Cinquenta e Dois Reais); Signatários: pelo Contratante, **Carlos Moura Murta** e, pelo Contratado **Andrea Martins Capanema**.

**Publicado por:**  
Marcelino Loscha Soares Junior  
**Código Identificador:**A18E60C5

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO 269/2013**

**CONTRATO nº 269/2013, firmado em 10/10/2013, com a Empresa: HIPERMED COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI; OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de aparelhos, equipamentos e utensílios médicos hospitalares; **Amparo:** Processo Licitatório nº **181/2013** – Pregão Presencial Tipo Registro de Preço nº **087/2013**; Vigência: **12 (doze) meses**; Cobertura Orçamentária: Vigente no exercício; Valor: **R\$ 4.988,00** (Quatro Mil Novecentos e Oitenta e Oito Reais); Signatários: pelo Contratante, **Carlos Moura Murta** e, pelo Contratado **Marilene de Paula Moura**.

**Publicado por:**  
Marcelino Loscha Soares Junior  
**Código Identificador:**4474D691

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO 270/2013**

**CONTRATO nº 270/2013, firmado em 10/10/2013, com a Empresa: MEDICAL LINE COMERCIAL LTDA-ME; OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de aparelhos, equipamentos e utensílios médicos hospitalares – cadeiras de banho; **Amparo:** Processo Licitatório nº **181/2013** – Pregão Presencial Tipo Registro de Preço nº **087/2013**; Vigência: **12 (doze) meses**; Cobertura Orçamentária: Vigente no exercício; Valor: **R\$ 1.020,00** (Um Mil e Vinte Reais); Signatários: pelo Contratante, **Carlos Moura Murta** e, pelo Contratado **Celton Walner de Araújo Lopes**.

**Publicado por:**  
Marcelino Loscha Soares Junior  
**Código Identificador:**459E7C0F

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO 271/2013**

**CONTRATO nº 271/2013, firmado em 10/10/2013, com a Empresa: MOBILLE-AÇO COMERCIO VAREJISTA DE MÓVEIS LTDA-ME; OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição e serviços de instalação e montagem de mobiliário para a praça de esportes e da cultura – PEC – modelo 3.000m2; **Amparo:** Processo Licitatório nº **183/2013** – Pregão Presencial Tipo Registro de Preço nº **089/2013**; Vigência: **12 (doze) meses**; Cobertura Orçamentária: Vigente no exercício; Valor: **R\$ 59.638,00** (Cinquenta e Nove Mil Seiscentos e Trinta e Oito Reais); Signatários: pelo Contratante, **Carlos Moura Murta** e, pelo Contratado **Silvanio Marcos da Silva**.

**Publicado por:**  
Marcelino Loscha Soares Junior  
**Código Identificador:**4048DE8E

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 196/2013**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG** torna público que celebrou o seguinte contrato: **Contrato 196-2013 Contratado:, Gilliad Pereira Aguilar - ME, Objeto: Contratação de show artístico com Lucinho Cruz e Banda Fulô de Zabumba no dia 26 de Outubro de 2013, das 21:00Hrs as**

**24:00Hrs , para animar festividade cultural dos Homens de Preto, Valor:R\$ 9.000,00 - PAL 087/2013**

**GILENA DE JESUS MACHADO SÁ**  
Responsável Pelo Setor de Compras

**Publicado por:**  
Erico da Silva Ramos  
**Código Identificador:**1EBD6907

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 010/2013**

O **MUNICÍPIO DE VIRGEM DA LAPA/MG**, através do Processo Administrativo de Licitação N.º 087/2013, Inexigibilidade de Licitação N.º 010/2013, declara inexigível, nos termos do inciso III, do art. 25. da Lei n.º 8.666/93, a contratação a favor da empresa **GILIARD PEREIRA AGUILAR - ME, CNPJ 09.300.616/0001-52**, para apresentação de **LUCINHO CRUZ E BANDA FULÔ DE ZABUMBA** com vistas a animação da tradicional Festa Homens de Preto a realizar-se no dia 26/10/2013, no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

**Publicado por:**  
Jane Ester Gomes Lemos  
**Código Identificador:**DF95D71A

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE REPUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, torna público a republicação do extrato de contrato vinculado ao Processo de Licitação nº 034/2013/Pregão Presencial nº 027/2013. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos veterinários destinado ao atendimento do Departamento de Agricultura da Prefeitura Municipal, nos serviços de atendimento aos rebanhos de propriedade dos pecuaristas do município de São Francisco do Glória para melhorar a genérica, manejo, produção do gado leiteiro e orientação aos produtores rurais. **CONTRATADA: RM SERVIÇOS VETERINÁRIOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.641.026/0001-11, com sede na Rua Luiz José Mata, Bairro Santo Antônio do Glória, na cidade de Vieiras, Estado de Minas Gerais, representada pelo seu Sócio Administrador, Senhor **RICARDO CELLES MAIA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº MG-12.090.680, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e CPF sob o nº 087.039.776-17. **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede na Rua Virgílio Pedrosa, nº 05, Bairro centro, nesta cidade de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91. **DO VALOR:** R\$ 32.544,00 (Trinta e dois mil e quinhentos e quarenta e quatro reais). **PRAZO DO CONTRATO:** 31 de dezembro de 2013. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº:** 02.008.20.602.0012.2.075-33.90.39-609 – Manutenção das Atividades da Pecuária - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Publique-se.

**JOSÉ BISSIATI FILHO.**  
Prefeito Municipal

Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**  
Nara vaz De Souza  
**Código Identificador:**B000068A

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE  
INFORMATIVO SETTRAN**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 005/2013**

A Autoridade de Trânsito do Município de João Monlevade, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 149 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque não comprovou a entrega das Notificações de Autuação por Infração de Trânsito aos destinatários, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de quinze dias contados desta publicação, para interpirem Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de João Monlevade

Nome	Nro. AIT	Placa	Data	Hora	Local da Infração	Infração
ADRIANO MAGELA ALMEIDA	AB05360677	HNO2725	30/08/2013	18:50:00	AV. ALBERTO PEREIRA LIMA, 2936 OPOSTO	Em movimento, deixar de manter acesa a luz baixa durante à noite
AILTON EUSTAQUIO DAMIAO	AB05362585	GTK1095	06/09/2013	09:16:00	RUA SAYONARA, 34 DEFRENTE	Estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização
ANA LUCIA DE CARVALHO GATTIS	AB05362203	MQW4563	14/08/2013	14:32:00	AV. GETULIO VARGAS, 4866	Estacionar em guia de calçada rebaixada destinada à entrada/saída de veículos
ANTONIO MARCOS NICOLAU SILVA	AB05362668	HIO2152	09/09/2013	16:35:00	AV. WILSON ALVARENGA, 1332 DEFRENTE	Estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização
ANTONIO MARIA MARQUES	AB05362463	HHS2071	26/08/2013	17:28:00	AV. WILSON ALVARENGA, 1732 DEFRENTE	Estacionar no passeio
ARNALDO LOPES	AB05362200	LZE4402	23/08/2013	16:46:00	AV. WILSON ALVARENGA, 1332 DEFRENTE	Estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização
AURELIANO LUCIO ALVES	AB05362303	GXP3090	19/08/2013	11:22:00	AV. WILSON ALVARENGA, 956 DEFRENTE	Estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização
BANCO ITAULEASING AS	AB05357915	HCH8124	07/09/2013	11:19:00	AV. GETULIO VARGAS, 5327 DEFRENTE	Estacionar em desacordo com a regulamentação -vaga portador necessid especiais
BENEDITO FERREIRA DE GODOI	AB05362720	GUU8820	11/09/2013	14:07:00	RUA FRANCISCO TELLES, 133 OPOSTO	Estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização
BRUNO RODRIGUES FERREIRA	AB05362221	GNU6511	27/08/2013	16:14:00	AV. WILSON ALVARENGA, 1092	Estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização
BRUNO SANTANA REPOLES	AB05362497	HDH0492	28/08/2013	14:00:00	RUA LUCINDO CALDEIRA, 71 OPOSTO	Estacionar nas esquinas e a menos de 5m do alinhamento da via transversal
CARLOS ANTONIO CALDEIRA	AB05362146	HCP9172	13/08/2013	16:24:00	AV. WILSON ALVARENGA, 1332 DEFRENTE	Estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização
CELIA MARIA DE SOUZA ALVES	AB05362140	HDR3751	13/08/2013	14:08:00	AV. GETULIO VARGAS, 5414 DEFRENTE	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular
CHRISTIAN DOMINGUES AMORIM	AB05362684	MRF8505	06/09/2013	11:13:00	AV. GETULIO VARGAS, 5639 DEFRENTE	Estacionar no passeio
CINTIA BATISTA DE SOUZA	AB05355626	GXO9560	08/09/2013	17:45:00	AV. CANDIDO DIAS, 529	Transitar pela contramão de direção em via c/ sinalização de regul sentido único
CLAUDIO BORGES SALES	AB05362753	HBN1703	13/09/2013	16:18:00	AV. WILSON ALVARENGA, 1540 DEFRENTE	Estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização
CLESIVALDA DOS SANTOS	AB05362209	GVO9524	15/08/2013	14:50:00	AV. GETULIO VARGAS, 5205	Estacionar em desacordo com a regulamentação -vaga de carga/descarga
CONSTRUTORA FERREIRA JUNIOR LTDA	AB05362139	GSN1100	13/08/2013	14:06:00	AV. GETULIO VARGAS, 5400 DEFRENTE	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular
CONSTRUTORA PLATINUM LTDA	AB05362131	HKN3843	12/08/2013	16:18:00	AV. WILSON ALVARENGA, 1543 OPOSTO	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular
CRISTIAN COSTA COELHO	AB05362216	GWJ5930	16/08/2013	16:32:00	AV. WILSON ALVARENGA, 1092	Estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização
DIBENS LEASING SA ARR MERCANTIL	AB05362214	GYG0816	16/08/2013	16:23:00	AV. WILSON ALVARENGA, 956	Estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização
EDER JOSE DE OLIVEIRA	AB05362630	ODF1867	06/09/2013	15:45:00	RUA SAYONARA, 40 DEFRENTE	Estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização
EDMILSON MOREIRA DE SOUZA	AB05362680	BTU0228	12/09/2013	14:08:00	AV. GENTIL BICALHO, 1021 DEFRENTE	Estacionar sobre faixa destinada a pedestre
EDSON PERDIGAO JUNIOR	AB05362649	HEA5940	05/09/2013	10:54:00	RUA MONTE SANTO, 05 DEFRENTE	Estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização
ELIZABETH DA ROCHA BATISTA	AB05362055	HCS4020	12/08/2013	16:23:00	AV. WILSON ALVARENGA, 1368 DEFRENTE	Estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização
ELOIZO PEDRO DE CARVALHO	AB05362173	HIC3399	19/08/2013	14:14:00	AV. GETULIO VARGAS, 5409 DEFRENTE	Estacionar em desacordo com a regulamentação -vaga de carga/descarga
ENGENMAX ENGENHARIA LTDA	AB05360628	GYC5347	25/07/2013	15:30:00	AV. GETULIO VARGAS, 5313 DEFRENTE	Estacionar em desacordo com a regulamentação -vaga de carga/descarga
IVALDO DE OLIVEIRA	AB05362645	GOL7505	05/09/2013	10:19:00	RUA OLIMPIO CARVALHO LAGE, 317 DEFRENTE	Estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização
FABIO DA SILVA BORCHARDT	AB05362485	MTZ8451	26/08/2013	16:10:00	AV. WILSON ALVARENGA, 1332 DEFRENTE	Estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização
FERNANDA ALVES CARNEIRO	AB05362231	OLP2653	02/09/2013	11:12:00	AV. WILSON ALVARENGA, 956	Estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização
FERNANDO ANTONIO DO NASCIMENTO	AB05362239	HHF9035	05/09/2013	16:42:00	RUA FERNAO DIAS, 246	Estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização
FLAVIANA PATRICIA FERREIRA BRAGA	AB05362618	HHS0102	05/09/2013	15:00:00	RUA SAYONARA, 40 DEFRENTE	Estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização
FRANCIELY APARECIDA RIBEIRO	AB05362324	HCQ7044	19/08/2013	11:28:00	AV. WILSON ALVARENGA, 956 DEFRENTE	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular
FRANCISCO LUIZ FERNANDES	AB05362686	GPG5313	09/09/2013	13:37:00	RUA ISAAC CASSIMIRO GOMES, 13 OPOSTO	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular
GABRIELLA DE OLIVEIRA G CARVALHO	AB05362648	HEN1016	05/09/2013	10:51:00	RUA MONTE SANTO, 06 DEFRENTE	Estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização
GENEDIR FERREIRA COELHO	AB05362514	HFI3742	30/08/2013	16:24:00	AV. WILSON ALVARENGA, 1332 DEFRENTE	Estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização
GEOSOLOS FUNDACOES E C. LTDA EPP	AB05362180	HGA2928	21/08/2013	14:06:00	RUA JOAQUIM FERREIRA, 122 OPOSTO	Estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização
GERALDA MARIA SILVA	AB05362883	GMP4436	12/09/2013	16:33:00	AV. WILSON ALVARENGA, 1591 DEFRENTE	Estacionar em desacordo com a regulamentação -vaga portador necessid

GERALDO CARLOS MARTINS	AB05362477	HAO6147	28/08/2013	16:08:00	AV. WILSON ALVARENGA, 1534 DEFRENTE	especiais Estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização
GERALDO GONCALVES	AB05362190	HHS2808	23/08/2013	14:22:00	RUA DUQUE DE CAXIAS, 139	Estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização
GERALDO JORGE DA SILVA	AB05362108	GNI2153	16/08/2013	09:56:00	RUA DUQUE DE CAXIAS, 139 DEFRENTE	Estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização
GERALDO MARCELO JANUARIO	AB05362236	HKI9152	05/09/2013	16:30:00	AV. WILSON ALVARENGA, 1336	Estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização
GERSON SOARES PEIXOTO	AB05362085	OPX6437	08/08/2013	17:22:00	AV. WILSON ALVARENGA, 1332 DEFRENTE	Estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização
GGTEL TELECOM LTDA	AB05362710	HHS1577	10/09/2013	14:58:00	RUA JOAQUIM FERREIRA, 35 DEFRENTE	Estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização
GILMAR JOSE DE ASSIS	AB05362062	CSX7108	13/08/2013	16:15:00	AV. WILSON ALVARENGA, 1540 DEFRENTE	Estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização
GIOVANI BARCANTE LEITE	AB05362501	HHS1296	28/08/2013	16:10:00	AV. WILSON ALVARENGA, 1558 DEFRENTE	Estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização
ISLANDIA CORTE DE AQUINO	AB05362259	GXQ2673	15/08/2013	16:22:00	AV. WILSON ALVARENGA, 1540 DEFRENTE	Estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização
IVANILDA LOURENCO SILVA LIAL	AB05362486	HNO1870	26/08/2013	16:12:00	AV. WILSON ALVARENGA, 1332 DEFRENTE	Estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização
JACONIAS DAS COSTA LEMOS	AB05362015	GTF5850	05/08/2013	11:35:00	AV. WILSON ALVARENGA, 942 DEFRENTE	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular
JACQUELINE BARBOSA PINTO	AB05362657	HNO1073	09/09/2013	14:15:00	RUA JOAQUIM FERREIRA, 35 DEFRENTE	Estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização
JANETE FRANCISCO NUNES	AB05362577	GWK6715	03/09/2013	11:37:00	AV. GETULIO VARGAS, 5313 DEFRENTE	Estacionar em desacordo com a regulamentação -vaga de carga/descarga
JESUS LEITE BRAGA	AB05362405	GSM4587	20/08/2013	16:45:00	RUA DUQUE DE CAXIAS, 139 DEFRENTE	Estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização
JOSE COELHO SOUSA	AA03317296	HAL6495	10/08/2013	20:30:00	RUA SIDERURGICA, 45	Conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor com os faróis apagados
JOSE COELHO SOUSA	AA03317299	HAL6495	10/08/2013	20:30:00	RUA SIDERURGICA, 45	Transitar com o veículo em calçadas, passeios
JOSE GERALDO DA SILVA	AB05362322	HAK4482	19/08/2013	11:25:00	AV. WILSON ALVARENGA, 956 DEFRENTE	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular
JOSE GOMES SANTANA	AB05362631	GUA9020	06/09/2013	15:47:00	RUA SAYONARA, 35 DEFRENTE	Estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização
JOSE LINO LUCIO	AB05362391	GWC2091	10/09/2013	09:42:00	RUA LUCINDO CALDEIRA, 11 OPOSTO	Estacionar em desacordo com a regulamentação -vaga de carga/descarga
JOSE MARIANO PENA NETO	AB05362482	HHS1057	26/08/2013	14:16:00	AV. WILSON ALVARENGA, 1464 DEFRENTE	Estacionar em desacordo com a regulamentação -vaga de carga/descarga
JOSE MAURO COTA	AB05362450	HEQ9363	26/08/2013	15:30:00	AV. GETULIO VARGAS, 5669 DEFRENTE	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular
JOSE VIEIRA PENA	AB05362186	JOY5127	22/08/2013	16:15:00	AV. WILSON ALVARENGA, 1054 DEFRENTE	Estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização
JULIANA ARCANJO DE MELO MARTINS	AB05362020	GQG5191	07/08/2013	11:02:00	AV. WILSON ALVARENGA, 921 DEFRENTE	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular
JULIANO ASCENÇÃO DE SOUZA	AB05361918	GRZ1414	19/08/2013	18:05:00	AV. WILSON ALVARENGA, 1336 DEFRENTE	Estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização
JULIO CESAR DRUMOND ROCHA	AB05360679	GRZ0020	31/08/2013	22:40:00	PRACA VEREADOR JOAO BOSCO VIEIRA PASCOAL, SNº	Estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização
LEOCIANO HENRIQUE HELENO DE LIMA	AB05362558	GVS6105	03/09/2013	08:48:00	RUA JOAQUIM FERREIRA, 123	Estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização
LOIDE OLIVEIRA GERALDO	AB05362399	HJK1442	10/09/2013	11:27:00	AV. WILSON ALVARENGA, 954 DEFRENTE	Estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização
LUDMILA MESSIAS ROCHA	AB05362159	NST4704	14/08/2013	16:13:00	AV. WILSON ALVARENGA, 1092 DEFRENTE	Estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização
LUIZ ANTONIO VAZ BRAGA ROLLA	AB05360689	HJJ4566	31/07/2013	19:50:00	AV. GETULIO VARGAS, 5334 DEFRENTE	Estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização
LUZIA MARTINS DA FONSECA	AB05362732	KZH1878	10/09/2013	16:05:00	AV. GETULIO VARGAS, 4767 DEFRENTE	Estacionar em desacordo com a regulamentação -vaga de carga/descarga
MACLEITON DIONISIO DA SILVA	AB05360748	GLL7496	12/09/2013	15:00:00	AV. ARMANDO FAJARDO, 4697 OPOSTO	Estacionar nas esquinas e a menos de 5m do alinhamento da via transversal
MANOEL MACHADO LIMA	AB05362437	GTU1818	02/09/2013	15:10:00	AV. WILSON ALVARENGA, 1591 DEFRENTE	Estacionar em desacordo com a regulamentação -vaga portador necessid especiais
MARCO JUNIO ANDRADE BORGES	AB05362388	HCS9337	02/09/2013	17:34:00	RUA GOMES BATISTA, 17 DEFRENTE	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
MARCOS HENRIQUE F. CENNI	AB05362479	HNE5180	28/08/2013	16:17:00	AV. WILSON ALVARENGA, 1330 DEFRENTE	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular
MARIA APARECIDA SOARES CABRAL	AB05357567	KMS7662	06/09/2013	15:54:00	RUA LEAO 13, 60 DEFRENTE	Estacionar na contramão de direção
MARIA DE FATIMA F.GOMES COTA	AB05360751	HDV2256	13/09/2013	15:15:00	AV. ARMANDO FAJARDO, 4730 DEFRENTE	Estacionar nas esquinas e a menos de 5m do alinhamento da via transversal
MARIA DE LOURDES FRAGA	AB05362349	GQY5417	21/08/2013	11:07:00	AV. WILSON ALVARENGA, 956 DEFRENTE	Estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização
MARIA DE LOURDES SILVA SOUZA	AB05362711	HKJ5022	10/09/2013	15:00:00	RUA JOAQUIM FERREIRA, 35 DEFRENTE	Estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização
MARIA REZENDE MENDES	AB05362290	HEL4297	16/08/2013	13:27:00	PRACA PIO XII, 20 DEFRENTE	Estacionar no passeio
MARTA DE FIGUEIREDO HORTA	AB05362330	HCV2728	20/08/2013	09:56:00	AV. GETULIO VARGAS, 5093 DEFRENTE	Estacionar nas esquinas e a menos de 5m do alinhamento da via transversal
MATHEUS SOUZA GOMES	AB05362194	HNW7268	23/08/2013	15:01:00	AV. GETULIO VARGAS, 5313	Estacionar em desacordo com a regulamentação -vaga de carga/descarga
MAURO LOUZADA DE SOUZA	AB05362296	HNN9024	16/08/2013	16:27:00	AV. WILSON ALVARENGA, 1140 DEFRENTE	Estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização
MICHELLE CHAGAS D AVILLA	AB05362817	HBZ8753	16/09/2013	13:52:00	AV. GETULIO VARGAS, 5205 DEFRENTE	Estacionar em desacordo com a regulamentação -vaga de carga/descarga
NATALIA ANDRADE DA SILVA-EIRELI	AB05362325	GMG6447	19/08/2013	11:35:00	AV. WILSON ALVARENGA, 956 DEFRENTE	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular
NATALINA BARBARA SOARES	AB05362728	GLL8038	10/09/2013	15:05:00	AV. GETULIO VARGAS, 4574 DEFRENTE	Estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização
NIVIO ANTONIO DE SOUZA	AB05362615	HBR9420	04/09/2013	15:35:00	RUA MONTE SANTO, 25 DEFRENTE	Estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização
NOVAL LINHARES DE BARROS	AB05362575	JMQ0644	03/09/2013	11:09:00	RUA FERNAO DIAS, 71 DEFRENTE	Estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização

NR COM PREST SERV LTDA	AB05360681	HEL4955	31/07/2013	13:15:00	AV. GETULIO VARGAS, 5313 DEFRONTE	Estacionar em desacordo com a regulamentação -vaga de carga/descarga
OSEIAS DE SOUZA DUTRA	AB05360691	OMA6072	03/08/2013	14:40:00	AV. GETULIO VARGAS, 5334 DEFRONTE	Estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização
PAULA APARECIDA GOMES	AB05362460	OLX6712	26/08/2013	17:20:00	AV. GETULIO VARGAS, 5409 DEFRONTE	Estacionar em desacordo com a regulamentação -vaga de carga/descarga
PAULO CORREA	AB05362204	HDB9422	14/08/2013	14:50:00	AV. GETULIO VARGAS, 5205	Estacionar em desacordo com a regulamentação -vaga de carga/descarga
PEDRO MACHADO DE ANDRADE	AB05360671	HCM6137	06/08/2013	15:43:00	AV. ARMANDO FAJARDO, 4856 DEFRONTE	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular
POLY ESC IND E COM DE MOVEIS LTD	AB05362354	DWP0192	22/08/2013	09:24:00	RUA FERNAO DIAS, 303 DEFRONTE	Estacionar em desacordo com a regulamentação -vaga portador necessid especiais
PRISCILA APARECIDA DE OLIVEIRA	AB05362366	HMQ8622	21/08/2013	16:12:00	AV. GETULIO VARGAS, 4726 DEFRONTE	Estacionar em desacordo com a regulamentação especificada pela sinalização
RAIMUNDO CONSOLO MARGARIDA ME	AB05360738	HHS0553	11/09/2013	13:49:00	AV. ARMANDO FAJARDO, 4560 DEFRONTE	Estacionar nas esquinas e a menos de 5m do alinhamento da via transversal
RAQUEL FRANCO	L000060941	HHS2402	04/09/2013	14:50:00	AV. GETULIO VARGAS, 5313 DEFRONTE	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular
REINALDO GRIJO	AB05362287	GWM2017	15/08/2013	16:43:00	AV. WILSON ALVARENGA, 956 DEFRONTE	Estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização
RENATA CAROL CARVALHO DE SOUZA	AB05362382	MXS4757	27/08/2013	11:11:00	AV. WILSON ALVARENGA, 954 DEFRONTE	Estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização
ROMILTON SAMUEL DOS SANTOS	AB05362172	HNO1642	19/08/2013	13:53:00	RUA OLIMPIO CARVALHO LAGE, 317 DEFRONTE	Estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização
RONALDO JULIO	AB05362355	HNT8849	22/08/2013	10:57:00	AV. WILSON ALVARENGA, 1116 DEFRONTE	Executar operação de retorno em locais proibidos pela sinalização
ROSEMAR ALVES MARTINS	AB05362171	HCQ0950	18/08/2013	17:10:00	AV. AMAZONAS, 1518 OPOSTO	Estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização
SAMYR DAVID HISSA	AB05362362	GVX7455	20/08/2013	15:30:00	RUA LUCINDO CALDEIRA, 71 OPOSTO	Estacionar nas esquinas e a menos de 5m do alinhamento da via transversal
SANDRO DOS REIS TEIXEIRA	AB05362280	HRG7605	19/08/2013	11:21:00	AV. WILSON ALVARENGA, 956 DEFRONTE	Estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização
SANTANDER LEASING SA ARREND MERCANTIL	AB05362262	HNE8935	15/08/2013	16:42:00	AV. WILSON ALVARENGA, 956 DEFRONTE	Estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização
SEC.DE ESTADO DE SAUDE	AB05362042	HMG4249	08/08/2013	10:30:00	RUA OLIMPIO CARVALHO LAGE, 317 DEFRONTE	Estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização
SIRLANE DOMINGUES	AB05362743	GUI3781	11/09/2013	16:40:00	AV. WILSON ALVARENGA, 1470 DEFRONTE	Estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização
TATIANO APARECIDO DOS SANTOS	AB05362174	MOE8058	19/08/2013	17:20:00	RUA DUQUE DE CAXIAS, 139 DEFRONTE	Estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização
THALLES H PEREIRA ALVES	AB05360726	HDZ1800	09/09/2013	15:42:00	AV. ARMANDO FAJARDO, 4522 DEFRONTE	Estacionar nas esquinas e a menos de 5m do alinhamento da via transversal
THIAGO MOREIRA GONCALVES	AB05362034	HHS1393	08/08/2013	11:12:00	AV. WILSON ALVARENGA, 956 DEFRONTE	Estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização
TYRONE CARLOS TEIXEIRA	AB05361913	AOS5125	15/08/2013	11:15:00	AV. WILSON ALVARENGA, 954 DEFRONTE	Estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização
ULISSES FELIPE DA CRUZ MOURA	AB05362551	KMU6143	30/08/2013	15:28:00	RUA FERNAO DIAS, 246	Estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização
VANDERLEI DOS SANTOS CATARINO	AB05362271	GQB4668	16/08/2013	16:25:00	RUA FERNAO DIAS, 246 DEFRONTE	Estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização
VILMA DA SILVA	AB05360742	HJP5609	11/09/2013	16:06:00	AV. ARMANDO FAJARDO, 4522 DEFRONTE	Estacionar no ponto de embarque/desembarque de passageiros transporte coletivo
VILMA MARCIA MENDES ARAUJO	AB05362484	OME2507	26/08/2013	16:05:00	AV. WILSON ALVARENGA, 1470 DEFRONTE	Estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização
VIVIANO DO CARMO PIMENTA	AB05360729	GUP4257	09/09/2013	16:04:00	RUA GUANHAES, 23	Estacionar na contramão de direção
WAGNER FRAGA DE PAIVA	AB05362306	OLV1600	20/08/2013	09:45:00	AV. GETULIO VARGAS, 5205 DEFRONTE	Estacionar em desacordo com a regulamentação -vaga de carga/descarga
WALTER RODRIGUES DA SILVA	AB05362525	NK12221	26/08/2013	16:07:00	AV. WILSON ALVARENGA, 1092	Estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização
WILL JONY MACELOTE SALGUEIRO	AB05362603	HAS5465	02/09/2013	16:45:00	AV. WILSON ALVARENGA, 1594 DEFRONTE	Estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização
WILLIAN CAMPOS PERONE	AB05360686	GZR8217	31/07/2013	15:10:00	AV. GETULIO VARGAS, 4982	Estacionar em desacordo com a regulamentação -vaga portador necessid especiais
ZELIA RIBEIRO MORAIS MOREIRA	L000060945	GYG0122	04/09/2013	15:43:00	AV. GETULIO VARGAS, 5322 DEFRONTE	Estacionar em desacordo com a regulamentação especificada pela sinalização

João Monlevade, 21 de outubro de 2013

**JOSÉ JAYME FIGUEIREDO FRANCO**  
Autoridade Municipal de Trânsito

**Publicado por:**  
Bianca Passos Alves da Silva  
Código Identificador:FB842817

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE**  
**INFORMATIVO SETTRAN**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADES POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 005/2013**

O Autoridade Municipal de Trânsito da Prefeitura Municipal de João Monlevade e Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, e na Deliberação No. 66 do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Minas Gerais - CETRAN - MG, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de Penalidade por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque não comprovou a entrega das Notificações aos destinatários, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas infrações cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de trinta dias contados desta publicação, para



interpirem recurso junto à Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município de João Monlevade - Jari / João Monlevade - MG e/ou procederem ao pagamento de multa por oitenta por cento do seu valor, na forma estabelecida pelo Artigo 284 do CTB.

Nome	Nro. AIT	Placa	Data	Hora	Local da Infração	Cód. Infração / Desdobramento	Val. C/ Desconto	Valor Vencimento	Após
ACAO CRED ASSESSORIA E SERV LTDA	AB05359541	HGB0361	11/04/2013	15:06:00	AV. GETULIO VARGAS, 5330 DEFRONTE	5550 / 0	68,10	85,13	
ADMILSON DE SOUZA	L000070123	HDB9325	26/09/2012	16:25:00	AVENIDA WILSON ALVARENGA, 1140 DEFRONTE	5550 / 0	68,10	85,13	
ADRIANA DE OLIVEIRA SANTIAGO	AB05354790	HFD6242	07/12/2012	16:18:00	AVENIDA WILSON ALVARENGA -, 1140 DEFRONTE	5550 / 0	68,10	85,13	
AGUIDO EDUARDO FERREIRA	AB05357387	GVO7570	25/01/2013	14:27:00	AV. GETULIO VARGAS, 5205 DEFRONTE	5541 / 4	42,56	53,20	
ALAO ESTEVES DOS SANTOS	L000070215	HKZ7667	01/10/2012	17:46:00	AVENIDA WILSON ALVARENGA, 1047 DEFRONTE	5541 / 5	42,56	53,20	
ALESSA CRISTIANE CAETANO MOREIRA	AB05357883	HFK0603	27/03/2013	14:41:00	AV. GETULIO VARGAS, 5437 DEFRONTE	7366 / 2	68,10	85,13	
ALESSANDRO APARECIDO DA SILVA	AB05354383	GMX2151	04/12/2012	17:41:00	RUA AYRES QUARESMA, 78 DEFRONTE	5738 / 0	153,23	191,54	
ALESSANDRO APARECIDO DA SILVA	AB05354410	GMX2151	26/11/2012	14:00:00	RUA FRANCISCO TELES, 139 OPOSTO	5550 / 0	68,10	85,13	
ALEXSANDRO SANTANA DE SOUZA	AB05354412	GLJ0273	27/11/2012	13:32:00	RUA FERNAO DIAS, 143	5550 / 0	68,10	85,13	
AMAUROLIO SILVA SODRE	L000069763	GZZ0567	22/03/2013	18:05:00	AV. CASTELO BRANCO, 310 DEFRONTE	6041 / 2	102,15	127,69	
ANDERSON CLAYTON DOS SANTOS	AB05355954	GRZ1178	14/01/2013	22:25:00	AV. CASTELO BRANCO, 100 DEFRONTE	7234 / 0	68,10	85,13	
ANGIOLINNI DE ALMEIDA SERVULO	AB05357855	GWO2338	08/04/2013	18:50:00	AV. CASTELO BRANCO, 55 DEFRONTE	7234 / 0	68,10	85,13	
ARMINDA DE SOUZA CABRAL	AB05354237	HKI9979	04/12/2012	08:23:00	RUA DUQUE DE CAXIAS, 193 DEFRONTE	5541 / 5	42,56	53,20	
ASSUERO LEITE SOBRINHO	AB05358690	MQL3695	20/02/2013	14:33:00	AV. GETULIO VARGAS, 5313 DEFRONTE	5541 / 4	42,56	53,20	
ATILA HENRIQUE IZABEL MAGALHAES	AB05357863	GUU6681	08/04/2013	19:44:00	AV. CASTELO BRANCO, 28 OPOSTO	7234 / 0	68,10	85,13	
BANCO FINASA BMC S A	AB05355879	HHR5154	31/12/2012	13:25:00	AV. WILSON ALVARENGA, 5205 DEFRONTE	5541 / 4	42,56	53,20	
BANCO ITAUCARD SA	AB05355983	GZO6611	04/01/2013	15:55:00	RUA MONTE SANTO, 80	5550 / 0	68,10	85,13	
BANCO ITAUCARD SA	AB05355514	HLH2022	24/12/2012	15:44:00	AVENIDA GETULIO VARGAS -, 5165 DEFRONTE	5380 / 0	68,10	85,13	
BANCO ITAULEASING SA	AB05354013	HCH1039	13/11/2012	17:26:00	AVENIDA WILSON ALVARENGA, 1680 DEFRONTE	5452 / 1	102,15	127,69	
BENEDITO SALES GUEDES	L000070824	HDB8137	16/10/2012	17:30:00	AV. WILSON ALVARENGA, 1092 DEFRONTE	5550 / 0	68,10	85,13	
BENICIO FELIPE DOS SANTOS	L000070434	GQG8712	22/10/2012	17:51:00	RUA FRANCISCO TELLES, 133 OPOSTO	5550 / 0	68,10	85,13	
BFB LEASING SA ARRENDAMENTO MERCANTIL	AB05356468	DMH8873	09/01/2013	16:36:00	AV. WILSON ALVARENGA, 1332	5550 / 0	68,10	85,13	
BFB LEASING SA ARRENDAMENTO MERCANTIL	AB05357326	HAX7528	22/01/2013	11:02:00	RUA LUCINDO CALDEIRA, 83 DEFRONTE	5550 / 0	68,10	85,13	
BRAULIO INACIO CORREIA	AA03316104	HGL2643	19/05/2013	19:25:00	AV. WILSON ALVARENGA, 1464	7234 / 0	68,10	85,13	
BRUNA CARDOSO	AB05354836	HFV2686	04/12/2012	14:40:00	AVENIDA GETULIO VARGAS -, 4649 DEFRONTE	5541 / 1	42,56	53,20	
BRUNO RAMOS ALBERTO	AB05355065	HEN2403	05/12/2012	11:18:00	AVENIDA GETULIO VARGAS -, 5437 DEFRONTE	5541 / 1	42,56	53,20	
CARLOS ALEXANDRE BARBOSA	L000070572	KHZ1162	18/10/2012	08:40:00	AV. WILSON ALVARENGA, 1464 DEFRONTE	5541 / 4	42,56	53,20	
CARLOS ALVINO BALDOW	L000069097	HIL9424	18/01/2013	12:12:00	AV. GETULIO VARGAS, 5035 DEFRONTE	5541 / 1	42,56	53,20	
CARLOS ROBERTO DOS SANTOS	L000069793	MPV8665	02/04/2013	19:18:00	RUA PEDRO BICALHO, 340 DEFRONTE	7234 / 0	68,10	85,13	
CARLOS VIEIRA GOMES	AB05359414	GON3065	01/04/2013	14:24:00	RUA GERALDO MIRANDA, 89 DEFRONTE	5550 / 0	68,10	85,13	
CATARINA FLORIPES LAMAS VITAL	AB05359336	HDB9387	01/04/2013	17:18:00	RUA MONTE SANTO, 25	5550 / 0	68,10	85,13	
CELESTE DAS D CARVALHO TORRES	AB05359842	OLR2565	12/04/2013	09:01:00	RUA FRANCISCO TELES, 102 DEFRONTE	5541 / 5	42,56	53,20	
CELIA MARIA EUGENIO	AB05355869	HCH9419	31/12/2012	16:31:00	AV. WILSON ALVARENGA, 1104 DEFRONTE	5550 / 0	68,10	85,13	
CESIO OZANIO ESMERIA	AB05361095	MTD3701	04/06/2013	13:58:00	AV. GETULIO VARGAS, 5205 DEFRONTE	5541 / 4	42,56	53,20	
CLAUDIA ELENA DOS SANTOS	AB05360387	GMX7318	16/05/2013	11:12:00	AV. WILSON ALVARENGA, 956	5550 / 0	68,10	85,13	
CLEYSON BRUNO RITA	AA02943799	GOH5544	21/05/2013	22:30:00	AV. ARMANDO FAJARDO, 1267	7234 / 0	68,10	85,13	
COM DE COMB JOANA DARCLTDA	AB05354287	GZD2499	01/01/2013	18:24:00	AV. ARMANDO FAJARDO, 4820	7366 / 2	68,10	85,13	
CRISTIANO CAMPOS DE SOUZA	AB05359231	HHY8717	01/04/2013	14:16:00	RUA SAYONARA, 35 DEFRONTE	5550 / 0	68,10	85,13	
DEBORA LOURDES MARTINS	AB05359868	HNC5224	18/04/2013	16:44:00	AV. WILSON ALVARENGA, 1540 DEFRONTE	5550 / 0	68,10	85,13	
EDILSON FERNANDES ALVES	AB05356760	GXS3217	11/01/2013	18:15:00	AVENIDA WILSON ALVARENGA -, 1464 DEFRONTE	5550 / 0	68,10	85,13	
EDIRLENE SILVIA OLIVEIRA FIRMINO	L000070181	GLL9026	27/09/2012	16:05:00	RUA LOUIS ENCH, 56 OPOSTO	5452 / 1	102,15	127,69	
EDMAR CASSEMIRO	AB05354251	HCH3005	22/11/2012	14:58:00	AVENIDA GETULIO VARGAS, 5205 DEFRONTE	5541 / 1	42,56	53,20	
EDMAR CASSEMIRO	AB05354011	HCH3005	13/11/2012	17:18:00	AVENIDA GETULIO VARGAS, 5255 DEFRONTE	5550 / 0	68,10	85,13	
EDUARDO MILTON DE MENEZES	AB05356213	GXS4483	17/12/2012	10:43:00	AV. WILSON ALVARENGA, 1455 DEFRONTE	5452 / 2	102,15	127,69	
EDUARDO MILTON DE MENEZES	AB05357187	GXS4483	21/01/2013	14:41:00	AV. WILSON ALVARENGA, 1455 DEFRONTE	5541 / 5	42,56	53,20	
EDVALDO MOREIRA DE OLIVEIRA	AB05356112	GUG7650	13/12/2012	15:55:00	RUA EVANGELISTA, 63 OPOSTO	5525 / 0	68,10	85,13	
EIDER LOPES CASITA	AA03316433	GYZ8502	27/05/2013	19:43:00	ARMANDO FAJARDO, 2420	7234 / 0	68,10	85,13	
ELAINE MAGESTE LIMA	AB05354149	OMH8640	20/11/2012	16:57:00	AVENIDA WILSON ALVARENGA, 1464 DEFRONTE	5550 / 0	68,10	85,13	
ELAINE MARILLAC GOMES ELIAS	AB05356056	OLR5912	13/12/2012	18:13:00	AV. WILSON ALVARENGA, 1354 DEFRONTE	5550 / 0	68,10	85,13	
ELIZABETH DA ROCHA BATISTA	AB05359511	HCS4020	08/04/2013	10:17:00	RUA FERNAO DIAS, 246 DEFRONTE	5550 / 0	68,10	85,13	
ENELI ENDLICH E OUTRO	AB05357980	BYE0381	03/04/2013	21:40:00	AV. CASTELO BRANCO, 55 DEFRONTE	7234 / 0	68,10	85,13	
ERCY VIEIRA LINHARES	AB05359546	NZK3450	12/04/2013	14:09:00	RUA RICARDO LEITE, 126 OPOSTO	5550 / 0	68,10	85,13	
ERIVELTON EVERTON GOMES DE LIMA	AB05357169	HLU7710	17/01/2013	09:17:00	RUA ANDRADE, 45 DEFRONTE	5452 / 1	102,15	127,69	
ERIVELTON EVERTON GOMES DE LIMA	AB05354411	HLU7710	26/11/2012	15:48:00	RUA AYRES QUARESMA, 78	5550 / 0	68,10	85,13	
ERLENE VIEIRA DA SILVA MORAES	AB05354432	HEF5991	10/12/2012	12:36:00	RUA MONTE SANTO, 25	5550 / 0	68,10	85,13	
EUGENIO PACELLI DA SILVA	L000070708	HMA3101	15/10/2012	16:13:00	AV. GETULIO VARGAS, 5433 DEFRONTE	5541 / 1	42,56	53,20	
FABIO GERALDO AFONSO	L000070703	GXD5991	15/10/2012	15:56:00	AV. GETULIO VARGAS, 5307 DEFRONTE	5541 / 1	42,56	53,20	

BRAMANTE								
FABIO MARINHO CUNHA	AB05354417	GYZ6511	28/11/2012	12:48:00	RUA MONTE SANTO, 80	5550 / 0	68,10	85,13
FRANCIS ARTHUR DE OLIVEIRA	AA01593026	HNC6990	15/10/2012	17:40:00	RUA ANDRADE, 11	6050 / 1	153,23	191,54
FRANCISCA DANIELA A. S. MORAES	AB05357471	HMA4991	11/05/2013	14:10:00	AV. GETULIO VARGAS, 5306	7366 / 2	68,10	85,13
GABRIEL LUCAS ALVES	L000070167	HMA3332	27/09/2012	14:02:00	AV. GETULIO VARGAS, 5228 DEFRENTE	5541 / 1	42,56	53,20
GABRIEL OSVALDO BERNARDES LACERDA	AA02942984	HNY1066	04/04/2013	18:45:00	AV. WILSON ALVARENGA, 1591	6041 / 2	102,15	127,69
GENIVAL GRACAS DE MIRANDA	AB03235909	GRZ3544	03/08/2011	16:50:00	RUA HILDEBRANDO SANTANA , C/ AV. WILSON ALVARENGA - DE FRONTE AO N.164	6041 / 2	102,15	127,69
GEOSOLOSO FUND E CONS LTDA	AB05355125	HHS2118	05/12/2012	09:29:00	RUA DUQUE DE CAXIAS, 192	5452 / 1	102,15	127,69
GERALDO DA CONSOLACAO DOMINGUES	AB05360549	HDZ0037	03/06/2013	10:57:00	RUA LUCINDO CALDEIRA, 11 OPOSTO	5541 / 4	42,56	53,20
GERALDO DINIZ MORAIS	AB05360124	NYE7169	23/04/2013	10:22:00	AV. WILSON ALVARENGA, 1303 DEFRENTE	5541 / 5	42,56	53,20
GERALDO MAJELA MAIA	AB05354854	HJ0579	28/11/2012	15:06:00	AVENIDA WILSON ALVARENGA, 1760 DEFRENTE	5380 / 0	68,10	85,13
GERALDO MARINHO BRAGA	L000069698	GLT3021	26/11/2012	16:41:00	AVENIDA GETULIO VARGAS -, 3374 DEFRENTE	5487 / 0	102,15	127,69
GERALDO SILVERIO COTA MARTINS	AB03232398	GUL0582	26/11/2012	14:28:00	RUA BARAO DE COCAIS, 1780 DEFRENTE	5550 / 0	68,10	85,13
GIRLANNE DE CASTRO QUEIROZ	L000060838	GLN6040	11/01/2013	13:35:00	RUA MONTE SANTO, 31	5550 / 0	68,10	85,13
GIRLANNE DE CASTRO QUEIROZ	L000070502	GLN6040	05/10/2012	15:17:00	RUA SAYONARA, 35 DEFRENTE	5550 / 0	68,10	85,13
GUILHERME HENRIQUE CATARINO	AB05358296	HKQ4966	04/02/2013	11:16:00	RUA FERNAO DIAS, 71 DEFRENTE	5550 / 0	68,10	85,13
GUILHERME HENRIQUE CATARINO	AB05359901	HKQ4966	19/04/2013	17:55:00	AV. WILSON ALVARENGA, 1076	5550 / 0	68,10	85,13
HUGO BICALHO	AB05361137	HNO1602	28/05/2013	14:30:00	AV. GENTIL BICALHO, 21 DEFRENTE	5452 / 2	102,15	127,69
HUMBERTO DE CARVALHO	AB05361129	GXR0938	27/05/2013	15:34:00	RUA ANDRADE, 247 DEFRENTE	5509 / 0	68,10	85,13
ICARO JANUSSI ASSUNCAO	AB05355359	HIX6173	10/12/2012	16:35:00	AVENIDA WILSON ALVARENGA -, 1458 DEFRENTE	5550 / 0	68,10	85,13
ILDALMO ROSA DOS SANTOS	AB05360505	GZN9285	20/05/2013	14:47:00	RUA LUCINDO CALDEIRA, 71 DEFRENTE	5550 / 0	68,10	85,13
ILZA F DOS SANTOS	AB05354587	DNU8733	05/12/2012	11:15:00	AV. GETULIO VARGAS, 5205 DEFRENTE	5541 / 4	42,56	53,20
IRAILSON RIBEIRO ALVES	L000070626	AOU2151	29/10/2012	14:09:00	AVENIDA GETULIO VARGAS, 5313 DEFRENTE	5541 / 5	42,56	53,20
IVANIL COELHO SILVA	L000070314	GXQ3312	29/10/2012	16:26:00	AVENIDA WILSON ALVARENGA, 1336	5550 / 0	68,10	85,13
JM LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA	L000070340	HDW2217	08/10/2012	11:47:00	RUA SAYONARA, 34 DEFRENTE	5550 / 0	68,10	85,13
JOAO BATISTA PEREIRA	AB05358297	HAA0832	04/02/2013	11:30:00	RUA FERNAO DIAS, 246 DEFRENTE	5550 / 0	68,10	85,13
JOAO PAPA RIBEIRO	AB05355064	HOO0033	05/12/2012	11:10:00	AVENIDA WILSON ALVARENGA -, 1683 DEFRENTE	5541 / 4	42,56	53,20
JOAO PAULO LARA OLIVEIRA	AB05353775	HNO5529	12/11/2012	17:50:00	RUA ALBERT SCHARLE, 229 DEFRENTE	5738 / 0	153,23	191,54
JOEL BATISTA DE OLIVEIRA	AB05361152	GQG3980	04/06/2013	09:25:00	RUA JOAQUIM FERREIRA, 47 DEFRENTE	5550 / 0	68,10	85,13
JONAS HENRIQUE DA SILVA SANTANA	AB05355769	HJX3110	04/01/2013	08:55:00	AVENIDA GETULIO VARGAS -, 5417 DEFRENTE	5541 / 1	42,56	53,20
JOSE AFONSO MACHADO	AB03235716	HNQ5759	17/08/2011	09:10:00	AVENIDA GETULIO VARGAS , DE FRONTE AO N.5165 - CARNEIRINHOS	5541 / 1	42,56	53,20
JOSE CARLOS REIS MOREIRA	AB05355189	HKR6947	06/12/2012	16:27:00	RUA GERALDO ANTONIO, 111 OPOSTO	5380 / 0	68,10	85,13
JOSE JOAO BRAGA	AB05357033	KHS9946	21/01/2013	11:28:00	AV. WILSON ALVARENGA, 956 DEFRENTE	5550 / 0	68,10	85,13
JOSE PEDRO SANTIAGO	L000070760	CJO0220	30/10/2012	17:51:00	AV. WILSON ALVARENGA, 1047 DEFRENTE	5541 / 5	42,56	53,20
JOSE QUINTINO MACIEL	AB05357160	OOY8478	15/01/2013	13:48:00	AV. GETULIO VARGAS, 5313 DEFRENTE	5541 / 4	42,56	53,20
JOSE TANTINO MACIEL	AB05355400	OOY8478	19/12/2012	11:00:00	RUA JOAQUIM FERREIRA, 47 DEFRENTE	5550 / 0	68,10	85,13
JOSE SACRAMENTO PARADELA	L000069982	MQI6525	24/09/2012	16:18:00	AVENIDA WILSON ALVARENGA, 1092 DEFRENTE	5550 / 0	68,10	85,13
JOSE SERAFIM MUNIZ	AB05355785	CARI1804	05/01/2013	11:35:00	AVENIDA GETULIO VARGAS -, 5313	5541 / 5	42,56	53,20
JOSE TEIXEIRA SOBRINHO	AB05361083	HNO2714	22/05/2013	15:53:00	AV. WILSON ALVARENGA, 1303A	5541 / 5	42,56	53,20
JOSEMAR CARVALHO DE SALES	AB05355647	KHX0585	17/01/2013	13:35:00	RUA FERNAO DIAS, 246	5550 / 0	68,10	85,13
JOSEMAR CARVALHO DE SALES	AB05357231	KHX0585	17/01/2013	13:14:00	RUA FERNAO DIAS, 246 DEFRENTE	5550 / 0	68,10	85,13
JUCARA APARECIDA SANTOS	L000061026	HBR9361	25/03/2013	20:00:00	AV. CONTORNO, 2627 DEFRENTE	5452 / 1	102,15	127,69
KARINA MARTINS DA COSTA ALVES	AB05358563	HMO2132	07/02/2013	15:12:00	RUA MARIA BEATRIZ, 29 DEFRENTE	5452 / 1	102,15	127,69
KATIA COELHO DO N. FIALHO	AB05355312	HJN7556	20/12/2012	14:44:00	RUA LUCINDO CALDEIRA, 71	5550 / 0	68,10	85,13
KEILA PEREIRA SILVA CRUZ	AB05357091	GRQ4566	15/01/2013	10:53:00	RUA JOAQUIM FERREIRA, 23 OPOSTO	5541 / 1	42,56	53,20
KELLY CRISTINA AGUIAR SOUZA VALU	AB03229614	HCL5870	08/11/2012	18:23:00	AVENIDA GETULIO VARGAS, 5313 DEFRENTE	5541 / 1	42,56	53,20
KELLY CRISTINA AGUIAR SOUZA VALU	AB05359878	HCL5870	19/04/2013	15:55:00	AV. WILSON ALVARENGA, 1464 DEFRENTE	5541 / 4	42,56	53,20
KENNYA MARIA BARBOZA	AB05359417	HKR7749	01/04/2013	15:01:00	RUA SAYONARA, 35 DEFRENTE	5550 / 0	68,10	85,13
LEONARDO DE SOUZA DIAS	AB05354632	HEG2334	16/04/2013	07:50:00	RUA LOUIS ENSH, 16 DEFRENTE	5738 / 0	153,23	191,54
LICINIO GARCIA NETO	L000069983	HKH1658	24/09/2012	16:25:00	AVENIDA WILSON ALVARENGA, 1336 DEFRENTE	5550 / 0	68,10	85,13
LOC DE VEICULOS TRES IRMAOS LTDA	AB05354363	HNC9555	27/11/2012	13:25:00	AVENIDA WILSON ALVARENGA -, 700 DEFRENTE	5568 / 0	102,15	127,69
LOCAD DE VEICULOS TRES IRMAOS LT	AB05354162	HNO1269	21/11/2012	14:18:00	AVENIDA GETULIO VARGAS, 4982 DEFRENTE	5541 / 1	42,56	53,20
LUCIANO ESTEVAO LEMOS	AB05358991	GVB1818	19/03/2013	16:01:00	AV. GETULIO VARGAS, 5409 DEFRENTE	5541 / 1	42,56	53,20
LUCIOLA RIOS CARNEIRO	AB05354074	HJP0572	19/11/2012	18:00:00	AVENIDA WILSON ALVARENGA, 1054 DEFRENTE	5550 / 0	68,10	85,13
LUIZ FERREIRA DOS SANTOS NETO	AB05361026	MTM8440	24/05/2013	15:00:00	AV. GETULIO VARGAS, 5306 DEFRENTE	5541 / 4	42,56	53,20
LUIZ HENRIQUE BRIDI DE MORAIS	AB05355374	LOW6555	11/12/2012	14:35:00	AVENIDA GETULIO VARGAS -, 5205 DEFRENTE	5541 / 4	42,56	53,20
LUIZ ROBERTO MACHADO DOS REIS	AB05353779	HDV4379	13/11/2012	12:25:00	PRACA PIO XII, 23 OPOSTO	5550 / 0	68,10	85,13
LUZIA PESSOA FERREIRA	AA03316087	MRB3695	05/04/2013	18:39:00	RUA PEDRO BICALHO, 330	7234 / 0	68,10	85,13
LUZIA PESSOA FERREIRA	AB05357848	MRB3695	08/04/2013	18:36:00	AV. CASTELO BRANCO, 55 DEFRENTE	7234 / 0	68,10	85,13
MAGDA MARCIA DA SILVA OLIVEIRA	L000070710	OLU8958	15/10/2012	16:22:00	AV. WILSON ALVARENGA, 1594 DEFRENTE	5550 / 0	68,10	85,13
MARA ANDREA MORAES	AB05360462	GZN1734	15/05/2013	16:40:00	AV. WILSON ALVARENGA, 1354 DEFRENTE	5550 / 0	68,10	85,13
MARCO TULIO BRAGA	AB05361021	HDW2140	23/05/2013	16:32:00	AV. WILSON ALVARENGA, 1070 DEFRENTE	5550 / 0	68,10	85,13
MARCOS ARAUJO MARTINS	L000070168	HKI9908	27/09/2012	14:08:00	AVENIDA GETULIO VARGAS, 5279 DEFRENTE	5541 / 1	42,56	53,20
MARCOS CASTELO PERES DE SOUZA	AB05354431	MYJ0646	10/12/2012	12:25:00	RUA FERNAO DIAS, 246	5550 / 0	68,10	85,13

MARCOS COSTA DA SILVA	AB05361130	GWK6428	27/05/2013	15:41:00	RUA SAO DOMINGOS DO PRATA, 35 OPOSTO	5550 / 0	68,10	85,13
MARCOS CUSTODIO DE MEIRELES	AB05358367	MPV4071	04/02/2013	14:19:00	AV. WILSON ALVARENGA, 1070 DEFRENTE	5550 / 0	68,10	85,13
MARCOS FERNANDES DA COSTA	L000070754	HFI3997	29/10/2012	16:04:00	AV. GETULIO VARGAS, 5306 OPOSTO	5541 / 1	42,56	53,20
MARCOS NONATO DE SOUZA	AB05360500	GXQ4488	20/05/2013	14:21:00	RUA MONTA SANTO, 25 DEFRENTE	5550 / 0	68,10	85,13
MARCUS VINICIUS L.RODRIGUES	AB05355260	MUT9880	10/12/2012	11:18:00	AVENIDA WILSON ALVARENGA -, 914 DEFRENTE	5550 / 0	68,10	85,13
MARCUS VINICIUS LOBO F.DO CARMO	AB05355209	GZK4252	06/12/2012	11:15:00	RUA PEDRO BICALHO, 12 OPOSTO	5452 / 1	102,15	127,69
MARIA AMELIA MENDES LOUREIRO	L000070327	HHS0563	01/10/2012	17:55:00	AVENIDA WILSON ALVARENGA, 1727 DEFRENTE	5541 / 4	42,56	53,20
MARIA AMELIA MENDES LOUREIRO	AB05356063	HHS0563	17/12/2012	09:42:00	AV. GETULIO VARGAS, 5205 DEFRENTE	5541 / 4	42,56	53,20
MARIA APARECIDA FERREIRA LIMA	AB05355210	HNO2465	07/12/2012	07:27:00	PRACA SETE DE SETEMBRO, 50 DEFRENTE	5550 / 0	68,10	85,13
MARIA APARECIDA GONCALVES PRATA	AB05354229	HIH0486	29/11/2012	16:03:00	AVENIDA GETULIO VARGAS, 4767 DEFRENTE	5541 / 4	42,56	53,20
MARIA DE LOURDES DE SA	AB05361145	HGL9785	04/06/2013	08:32:00	RUA LUCINDO CALDEIRA, 71 OPOSTO	5380 / 0	68,10	85,13
MARILENE APARECIDA FERREIRA VIEI	AB05360961	HBR3736	21/05/2013	09:18:00	RUA DUQUE DE CAXIAS, 139 DEFRENTE	5550 / 0	68,10	85,13
MARISA CAMPOS TOMAZ	AB05356913	HGZ7511	10/01/2013	11:18:00	AV. GETULIO VARGAS, 5313 DEFRENTE	5541 / 1	42,56	53,20
MARLON CAMPOS DE OLIVEIRA INES	AB05361053	LOQ7092	24/05/2013	16:45:00	AV. WILSON ALVARENGA, 1336 DEFRENTE	5550 / 0	68,10	85,13
MAURY GERALDO REIS MORAIS	L000060816	HGZ7317	07/01/2013	12:42:00	RUA MONTE SANTO, 80	5550 / 0	68,10	85,13
MAYCON CLEITON TALLES MARTINS	AB05356357	LA19462	10/01/2013	14:25:00	RUA JOAQUIM FERREIRA, 47 DEFRENTE	5550 / 0	68,10	85,13
MELISSA TAIANE RIBEIRO	AB05354939	HKI9886	30/11/2012	13:53:00	AVENIDA GETULIO VARGAS, 5307 DEFRENTE	5550 / 0	68,10	85,13
MILENE V.MOTTA MACIEIRA DRUMOND	AB05353865	HFX8086	20/11/2012	09:35:00	RUA FLORIANOPOLIS, 67 DEFRENTE	5550 / 0	68,10	85,13
MILENE V.MOTTA MACIEIRA DRUMOND	AB03229648	HFX8086	20/11/2012	13:50:00	RUA FLORIANOPOLIS, 27	5550 / 0	68,10	85,13
MILTON DE CAMPOS	AB05360469	KVY3204	16/05/2013	16:38:00	AV. WILSON ALVARENGA, 1332 DEFRENTE	5550 / 0	68,10	85,13
MISLENE GERALDA FERREIRA ALVES	AB05361217	GRE8554	11/06/2013	16:19:00	AV. WILSON ALVARENGA, 954 DEFRENTE	5550 / 0	68,10	85,13
NAGIB MANJUD MALUF	AB05357889	HNO2815	01/04/2013	13:48:00	AV. GETULIO VARGAS, 5313 DEFRENTE	5185 / 1	102,15	127,69
NAILA MARIA LEITE	AB05359529	HCM6469	09/04/2013	14:31:00	RUA DUQUE DE CAXIAS, 193	5541 / 5	42,56	53,20
NATALIA ANDRADE DA SILVA-EIRELI	AB05354403	GMG6447	23/11/2012	12:50:00	RUA FRANCISCO TELES, 41	5550 / 0	68,10	85,13
NATALIA CRISTINA PIO	AB05353947	HKI9680	21/11/2012	18:05:00	AVENIDA WILSON ALVARENGA, 1040	6050 / 1	153,23	191,54
NELMA AP.FERNANDES PANTUZA MOURA	AB05361011	GZX9124	22/05/2013	17:32:00	AV. GETULIO VARGAS, 5652 OPOSTO	5550 / 0	68,10	85,13
NILSON CARLOS DE OLIVEIRA	AB05354387	DYD6112	05/12/2012	17:25:00	RUA FERNAO DIAS, 246 DEFRENTE	5550 / 0	68,10	85,13
NILZA CAETANA DE JESUS	AB05354408	GQO4422	26/11/2012	13:40:00	RUA ARMANDO BATISTA, 153	5550 / 0	68,10	85,13
NIVIO BARCELOS DIAS	AB05355899	OPZ3888	20/05/2013	19:18:00	RUA JOSUE HENRIQUE DIAS, 15 DEFRENTE	5738 / 0	153,23	191,54
NORMA RODRIGUES DIAS CALDEIRA	AA03316179	GXI7850	15/05/2013	01:00:00	RUA TAPAJOS, 611	5738 / 0	153,23	191,54
PATRICIA CRISTINA NUNES	AB05353915	HBR9012	21/11/2012	09:52:00	RUA JOAQUIM FERREIRA, 123 DEFRENTE	5550 / 0	68,10	85,13
PAULO HENRIQUE M DA SILVA	AB05355071	HHS2033	06/12/2012	09:16:00	RUA HIDELBRANDO SANTANA, 120 DEFRENTE	5541 / 5	42,56	53,20
PAULO HENRIQUE M DA SILVA	AB05355325	HHS2033	10/12/2012	14:30:00	AVENIDA WILSON ALVARENGA -, 1534 DEFRENTE	5452 / 2	102,15	127,69
PAULO ROBERTO GONCALVES PERISSE	AB05361190	HDV3633	12/06/2013	08:28:00	RUA SALGADO FILHO, 30 DEFRENTE	5460 / 0	68,10	85,13
PAULO ROGERIO MATOS	AB05357192	GMG5464	21/01/2013	16:32:00	AV. WILSON ALVARENGA, 1588 DEFRENTE	5550 / 0	68,10	85,13
PAULO ROGERIO MATOS	AB05357245	GMG5464	21/01/2013	16:45:00	AV. WILSON ALVARENGA, 1594	5550 / 0	68,10	85,13
PHILIPPE MATEUS SANTOS	AB05356751	HBO9945	10/01/2013	16:10:00	AVENIDA WILSON ALVARENGA -, 1060 DEFRENTE	5550 / 0	68,10	85,13
RAIMUNDA FERNANDES MOREIRA	AB05359537	JSY6135	11/04/2013	13:56:00	PRACA PIO XII, 20	5550 / 0	68,10	85,13
REAL LEASING ARREDDAMENTO MERCANTIL S/A	L000070315	GYM7566	29/10/2012	16:29:00	AVENIDA WILSON ALVARENGA, 1354 DEFRENTE	5550 / 0	68,10	85,13
REAL LEASING ARREDDAMENTO MERCANTIL S/A	AB05355220	DKB2045	07/12/2012	10:00:00	AVENIDA GETULIO VARGAS -, 5313 DEFRENTE	5541 / 4	42,56	53,20
REGEANE PEREIRA DE SANT ANA	AB05357275	KVC9383	06/02/2013	08:48:00	RUA MONTE SANTO, 25 DEFRENTE	5550 / 0	68,10	85,13
REJANE REIS MAGALHAES	AB05361138	HIS0249	28/05/2013	14:54:00	RUA JOAQUIM FERREIRA, 23 OPOSTO	5550 / 0	68,10	85,13
RINALDO NONATO E SILVA	AB05353778	GMV7439	13/11/2012	12:24:00	RUA OLIVEIRA COUTO, 44 OPOSTO	5452 / 1	102,15	127,69
RITA DE CASSIA CARDOSO E SILVA	AB05356866	HFG7969	16/01/2013	13:46:00	PRACA PIO XII, 20 DEFRENTE	5550 / 0	68,10	85,13
ROBSON MADUREIRA	AB05359962	GLL2399	15/04/2013	16:10:00	AV. WILSON ALVARENGA, 1534 DEFRENTE	5550 / 0	68,10	85,13
ROBSON STARLING	AB05361047	NYB9912	24/05/2013	14:05:00	RUA DUQUE DE CAXIAS, 139 DEFRENTE	5550 / 0	68,10	85,13
RODRIGO ALVES CAPETINGA	L000069102	HCS7117	21/01/2013	08:41:00	AV. GETULIO VARGAS, 5330 DEFRENTE	5550 / 0	68,10	85,13
RODRIGO LEITE MARTINS DA COSTA	AB05354859	HHS2864	28/11/2012	16:58:00	RUA RICARDO LEITE, 25 DEFRENTE	5452 / 6	102,15	127,69
RODRIGO NATALI PEREIRA	AB05358433	HGZ7684	15/02/2013	08:45:00	AV. GETULIO VARGAS, 5165 DEFRENTE	5541 / 1	42,56	53,20
ROGERIO ANTUNES GUIMARAES	AB05358366	HKH6929	04/02/2013	14:52:00	AV. WILSON ALVARENGA, 1170 DEFRENTE	5452 / 2	102,15	127,69
ROSIMEIRE DO ROSARIO G.SILVA	AB05355811	HBR9287	02/01/2013	16:34:00	RUA GERALDO ANTONIO, 37 DEFRENTE	5827 / 0	102,15	127,69
RR LOCADORA DE VEICULOS LTDA	AB05357789	GZX9311	06/03/2013	11:10:00	RUA JOAQUIM FERREIRA, 35 DEFRENTE	5460 / 0	68,10	85,13
RUTE DE SOUZA	AB05356180	GVR2442	14/12/2012	15:05:00	AV. GETULIO VARGAS, 5313 DEFRENTE	5541 / 4	42,56	53,20
SEBASTIAO FELIX DA COSTA	AB05358273	JLO9861	01/02/2013	08:56:00	AV. WILSON ALVARENGA, 1425 DEFRENTE	5380 / 0	68,10	85,13
SEBASTIAO NICOMENDES DOS SANTOS	AB03232373	GKW5996	20/11/2012	17:05:00	RUA FLORIANOPOLIS, 65 DEFRENTE	5550 / 0	68,10	85,13
SEBASTIAO SERAFIM DIAS	L000070511	GKY7395	06/10/2012	12:15:00	AV. WILSON ALVARENGA, 1092 OPOSTO	5452 / 1	102,15	127,69
SIDNEI DOS SANTOS	AB05356823	HKI9706	09/01/2013	09:24:00	AV. GETULIO VARGAS, 5291 OPOSTO	5541 / 1	42,56	53,20
SIMONE ALVES DA SILVA	AB05355854	HAA8909	27/12/2012	14:20:00	AV. GETULIO VARGAS, 5205 DEFRENTE	5550 / 0	68,10	85,13
SIMONE ALVES DA SILVA	AB05355564	HAA8909	04/01/2013	15:11:00	AVENIDA GETULIO VARGAS -, 5313 DEFRENTE	5541 / 1	42,56	53,20
SIRLANE DOMINGUES	AB05359495	GUI3781	02/04/2013	17:17:00	PRACA SETE DE SETEMBRO, 50 DEFRENTE	5550 / 0	68,10	85,13
STEPHAN INFANTI CONSTANTINO	AB05355373	GNP8009	11/12/2012	14:30:00	RUA SAYONARA, 35 DEFRENTE	5550 / 0	68,10	85,13

SUELY NAMED HALABI	AB05356788	HLP5045	09/01/2013	13:57:00	AV. GETULIO VARGAS, 5306 DEFRENTE	5541 / 4	42,56	53,20
SUELY NAMED HALABI	AB05356920	HNO1486	10/01/2013	11:49:00	AV. GETULIO VARGAS, 5328 DEFRENTE	5550 / 0	68,10	85,13
TALITA MARTINS DA C.OLIVEIRA	AB05359999	HHS0018	19/04/2013	14:34:00	RUA MARIA BEATRIZ, 53 OPOSTO	5452 / 1	102,15	127,69
TAYLOR MORENO ELEOTERIO NUNES	L000070117	HJQ0178	26/09/2012	16:23:00	AVENIDA GETULIO VARGAS, 5255 DEFRENTE	5541 / 1	42,56	53,20
THALLES PETTER GONCALVES BATISTA	AB05357988	HNC5437	04/04/2013	16:58:00	AV. WILSON ALVARENGA, 1607 OPOSTO	5550 / 0	68,10	85,13
VANDERLANDO CELESTINO PINHEIRO	AB05357027	MRC4529	18/01/2013	16:50:00	AV. WILSON ALVARENGA, 1594 DEFRENTE	5550 / 0	68,10	85,13
VANILMA PENA BICALHO	AB05359235	OPC0050	01/04/2013	14:53:00	AV. GETULIO VARGAS, 5409 DEFRENTE	5541 / 4	42,56	53,20
VANILMA PENA BICALHO	AB05360503	OPC0050	20/05/2013	14:40:00	AV. GETULIO VARGAS, 5306 DEFRENTE	5541 / 4	42,56	53,20
VICTOR RAMON GONCALVES	L000070687	HCY1899	11/10/2012	18:21:00	RUA ALBERTO SCHARLE, 229 DEFRENTE	5738 / 0	153,23	191,54
WANDERLEI FERREIRA LACERDA	AB05354163	GPL3066	21/11/2012	14:21:00	PRACA SETE DE SETEMBRO, 50 DEFRENTE	5550 / 0	68,10	85,13
WELLINGTON FORMIGA DE ALMEIDA	AB05355026	GQG7336	04/12/2012	08:06:00	RUA LUCINDO CALDEIRA, 83 DEFRENTE	5550 / 0	68,10	85,13
WENDER SANTOS SILVA	AB05359411	HNZ3461	17/03/2013	09:41:00	RUA DUQUE DE CAXIAS, 109 DEFRENTE	5452 / 1	102,15	127,69

**Códigos de Infração constantes desta publicação**

Código da Infração / Desdobramento	Descrição da Infração
5185 / 1	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
5380 / 0	Estacionar nas esquinas e a menos de 5m do alinhamento da via transversal
5452 / 1	Estacionar no passeio
5452 / 2	Estacionar sobre faixa destinada a pedestre
5452 / 6	Estacionar ao lado/sobre divisores de pista de rolamento/marcas de canalização
5460 / 0	Estacionar em guia de calçada rebaixada destinada à entrada/saída de veículos
5487 / 0	Estacionar ao lado de outro veículo em fila dupla
5509 / 0	Estacionar no ponto de embarque/desembarque de passageiros transporte coletivo
5525 / 0	Estacionar na contramão de direção
5541 / 1	Estacionar em desacordo com a regulamentação especificada pela sinalização
5541 / 4	Estacionar em desacordo com a regulamentação -vaga de carga/descarga
5541 / 5	Estacionar em desacordo com a regulamentação -vaga portador necessid especiais
5550 / 0	Estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização
5568 / 0	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
5738 / 0	Transitar pela contramão de direção em via c/ sinalização de regul sentido único
5827 / 0	Transitar em marcha ré, salvo na distância necessária a pequenas manobras

João Monlevade 21 de outubro de 2013.

**JOSÉ JAYME FIGUEIREDO FRANCO**  
Autoridade Municipal de Transito

**Publicado por:**  
Bianca Passos Alves da Silva  
**Código Identificador:53E85C31**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA**

**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO Nº047/13**

O **MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no exercício de suas atribuições legais;

**FAZ SABER:**

Encontram-se abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado dos cargos abaixo descritos para Admissão em Caráter Temporário - ACT, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, no período de outubro a 31 de dezembro de 2013, em conformidade com a Lei Municipal nº 1325/2005 e Decreto n.º 2397/2013, nas condições e prazos abaixo estabelecidos.

**1 - DAS INSCRIÇÕES**

1.1. As inscrições serão realizadas no período de 22 de outubro de 2013 a 31 de outubro de 2013, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, em dia de expediente, na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Padre Lucindo, s/n.º, Centro, Santa Bárbara – MG.

1.2. O processo seletivo simplificado de que trata este edital será realizado por meio de análise de títulos, currículos e/ou avaliação de experiências anteriores, nos termos do art. 6º do Decreto Municipal n.º 2397/2013. Não haverá aplicação de provas ou entrevistas pessoais. A análise de títulos, currículos e experiências anteriores far-se-á por sistema de pontuação, conforme descrito neste edital.

1.3. O candidato interessado em participar do processo seletivo deverá realizar a inscrição no local e prazos estabelecidos conforme item 1.1 do presente edital, optando pelo cargo indicado no quadro que se apresenta a seguir:

**I - QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO**

Código	Cargos	Vagas	Carga Horária Semanal	Salário – R\$	Qualificação Exigida
1	<b>AGENTE DE SAÚDE – PSF VISTA ALEGRE</b> Descrição das atividades: Realizar visitas domiciliares, cadastrar os usuários, executar tarefas de preenchimento de formulários, recepção de usuários, organizar e participar de reuniões nas atividades de promoção, prevenção e atenção à saúde, controle de arquivo e outras atividades sob a supervisão do enfermeiro e do médico da equipe de PSF – Programa de Saúde da Família.	01	40	678,00	Ensino Médio Completo

1.4. A inscrição será efetuada pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme modelo ANEXO I, através de pessoal designado e treinado para o ato, que fornecerá ao inscrito o respectivo comprovante e a data e o local de realização da prova, se for o caso. O candidato deverá trazer todos os documentos necessários à avaliação de sua pontuação, sob pena de não ter os pontos computados.

1.5. Não será admitida inscrição condicional, com falta de documentos, enviada pelo correio, e-mail ou fax. A inscrição poderá ser efetuada por representante do candidato através de instrumento público de procuração.

1.6. Cada candidato não poderá efetuar mais de 1 (uma) inscrição, mesmo que para cargos diversos.

1.7. Efetuada a inscrição, não será aceito pedido de alteração, exceto dos dados referentes ao endereço do candidato e do número do telefone, que deverão ser mantidos atualizados perante a Secretaria Municipal de Saúde.

1.8. Após a data e horário, fixados como termo final do prazo para recebimento da inscrição, não serão admitidas quaisquer outras inscrições, sob qualquer condição ou pretexto.

1.9. O Candidato que se inscrever para o processo seletivo declara-se ciente de que não será fornecido passe de transporte e/ou alimentação.

## 2 – DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

2.1. São requisitos para a inscrição do candidato no presente processo seletivo:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- c) estar em dia com as obrigações militares, no caso de candidato do sexo masculino;
- d) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e) possuir aptidão física e mental, a ser comprovada através de exame admissional, realizado quando da contratação.

2.2. São requisitos específicos para os candidatos para inscrição no presente processo seletivo:

- a) ser portador de diploma de Ensino Médio;
- b) residir na área de abrangência do PSF Vista Alegre desde a data da publicação do edital do processo seletivo.

## 3 - DA CLASSIFICAÇÃO

3.1 Será considerado como melhor classificado o candidato que obtiver a maior pontuação, observados os seguintes critérios:

### QUADRO DE PONTOS

Pontos	Títulos
02	Cursos de aperfeiçoamento na área específica de atuação:
04	até 50 horas
06	de 51 horas até 100 horas
08	de 101 horas até 150 horas
10	de 151 horas até 200 horas
	acima de 200 horas
01	Cursos de aperfeiçoamento em outras áreas:
02	até 50 horas
03	de 51 horas até 100 horas
04	de 101 horas até 150 horas
05	de 151 horas até 200 horas
	acima de 200 horas
Até 15 pontos	Tempo de serviço prestado no âmbito do Programa Saúde da Família-PSF, no cargo pleiteado, em qualquer órgão da administração pública – (01 ponto por cada ano de serviço)

3.2. Justificam-se os critérios de pontuação estabelecidos no quadro acima em razão das atribuições próprias do cargo, as especificidades do serviço, as necessidades da administração e os motivos determinantes da contratação temporária.

3.3. Nos termos do §5º, do art. 6º do Decreto Municipal nº 2397/2013, o tempo de experiência profissional deverá ser comprovado da seguinte forma:

- a) mediante apresentação de cópia de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e/ou contrato firmado com o empregador;
- b) em caso de experiência em setor público ou privado, deverá ser apresentada certidão oficial de tempo de serviço, emitida por setor de pessoal. Não havendo setor de pessoal, deverá ser especificado na declaração/certidão o órgão e/ou o setor competente;
- c) todo documento apresentado para fins de comprovação de tempo de serviço deverá conter o período de início e término do trabalho realizado.

3.3.1. Não será computado, como experiência profissional, o tempo de estágio, de bolsa de estudos ou de monitoria.

3.3.2. Os diplomas e os certificados de cursos de graduação, de extensão, de aperfeiçoamento, devem estar devidamente registrados, de acordo com a legislação pertinente.

3.4. Nos termos do art. 8º do Decreto Municipal n.º 2397/2013, havendo empate no processo seletivo simplificado, a classificação resolver-se-á favoravelmente ao candidato que tiver, pela ordem:

I - em relação à atividade a ser desempenhada:

- a) escolaridade mais compatível;
- b) maior tempo de experiência;

II - maior grau de escolaridade;

III – família com o maior número de dependentes desempregados.

IV – candidato com maior idade.

3.5. A avaliação dos títulos depende da comprovação dos mesmos pelo candidato, vedada a apresentação extemporânea de documentos necessários à avaliação dos pontos.

3.6. No cálculo do tempo de serviço computar-se-á a fração de 15 (quinze) dias, ou mais, como 01 (um) mês completo.

3.7. A classificação ocorrerá distintamente por cargo, em ordem decrescente da soma total dos pontos obtidos.

3.8. Será eliminado do processo seletivo o candidato que:

- a) apresentar dados inverídicos na sua inscrição;
- b) não atender os requisitos de habilitação necessários para o cargo escolhido;
- c) descumprir qualquer item deste edital;
- d) houver sido condenado em Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância perante o Município de Santa Bárbara, por infração disciplinar grave.

3.9. Encerrado o prazo de inscrições, a Secretaria Municipal de Saúde deverá, em 03 (três) dias, prorrogáveis por mais 03 (três) em caso de necessidade, examinar a documentação apresentada pelo candidato e avaliar se estão satisfeitas as exigências deste edital, divulgando a lista de classificação dos candidatos considerados aptos. A lista de classificação representará o resultado do processo seletivo e será publicada nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara.

3.10. O candidato que se sentir prejudicado na classificação, terá o prazo de 2 (dois) dias corridos, contados da data da publicação da lista de classificação, para apresentar recurso escrito e fundamentado que será apreciado pelo Prefeito Municipal.

#### **4 - DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO**

4.1. A convocação obedecerá rigorosamente a ordem da classificação.

4.2. A convocação para preenchimento das vagas que surgirem no período de vigência deste Edital ocorrerá mediante Termo de Convocação, tendo o candidato 3 (três) dias para comparecer, no horário de expediente da Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara, munido com os documentos relacionados no item 4.6 deste edital.

4.3. A não manifestação no prazo estipulado no item anterior implicará na eliminação do candidato no processo seletivo. É de responsabilidade do candidato manter atualizados o seu endereço e número de telefone para receber comunicações da Secretaria Municipal.

#### **4.4. O contratado receberá remuneração correspondente ao vencimento básico do cargo para o qual efetuou sua inscrição.**

4.5. A jornada de trabalho do candidato convocado será aquela legalmente atribuída ao cargo para o qual se inscreveu, podendo sofrer variações decorrentes da necessidade ou interesse do município.

4.6. No ato da contratação o candidato deverá apresentar:

- a) Comprovação de registro no órgão de fiscalização da atividade profissional, e comprovação de que se encontra em pleno gozo de suas prerrogativas profissionais.
- b) Atestado médico de aptidão para o desempenho da atividade;
- c) Declaração que a posse do cargo não implica em acumulação proibida de cargo, emprego ou função pública;
- d) Documentos de identificação pessoal, necessários ao registro funcional no serviço público municipal, e demais solicitados pela Divisão de Pessoal.

4.7 O candidato convocado ficará a disposição do Município, devendo exercer as funções relativas ao cargo para o qual se inscreveu nos locais designados pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.7.1. Fica vedado ao órgão ou entidade contratante designar o contratado para exercício de outras funções além das previstas em contrato ou afastar o contratado para exercício em outras unidades além da prevista em contrato.

4.8. A convocação do candidato melhor classificado surtirá efeitos até quando expirado prazo do respectivo contrato temporário ou seus aditivos.

4.9. O candidato convocado que vier a exercer temporariamente as atribuições do cargo para o qual se inscreveu se submeterá ao regime jurídico estatutário, conforme previsto na Legislação Municipal, não possuindo qualquer vínculo efetivo ou permanente com o Município.

4.10. Publicado o resultado final do processo seletivo, o órgão ou entidade convocará os candidatos para a contratação, respeitando-se sempre a ordem de classificação. A submissão do candidato ao processo seletivo simplificado de que trata este edital não gera direito adquirido à contratação, que se dará sempre de acordo com o interesse público e as necessidades da administração municipal.

#### **5 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

5.1. O candidato deverá revisar a ficha de inscrição e verificar a exatidão das informações nela contidas, tornando-se, após a assinatura, responsável pelas mesmas.

5.2. A inscrição do candidato importará no conhecimento do presente edital e valerá como aceitação tácita das normas do processo seletivo.

5.3. Não será oferecido transporte para os contratados que residam fora do Município de Santa Bárbara.

5.4. O candidato poderá ser antecipadamente notificado para providenciar os documentos necessários para sua possível contratação, sem que isso gere qualquer tipo de compromisso ou vínculo com o Município de Santa Bárbara.

5.5. Caso o candidato não queira ou tenha impedimento de exercer o cargo ao qual foi convocado, será eliminado da lista pertencente ao processo seletivo que esteja vinculado, prosseguindo-se as convocações de acordo com a lista de classificação.

5.6. Os convocados que não estiverem em pleno gozo de suas prerrogativas profissionais junto ao seu órgão de classe, para início de suas atividades, serão eliminados deste processo seletivo.

5.7. Os contratados que estiverem em situação irregular perante o seu Conselho Profissional terão rescindido o contrato temporário sem direito a qualquer tipo de indenização.

5.8. A desistência do candidato resultará na convocação do próximo colocado na lista de classificação, independentemente de qualquer circunstância ou justificativa.

5.9. O processo seletivo de que trata este Edital será realizado sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde, que poderá requisitar apoio técnico à Procuradoria Jurídica Municipal.

5.10. O presente edital poderá ser impugnado em pedido fundamentado encaminhado ao Prefeito Municipal de Santa Bárbara, em até 2 (dois) dias úteis da sua publicação.

5.11. Este edital terá validade de 01 (um) ano, período durante o qual as convocações observarão a lista de classificação.

5.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

Santa Bárbara - MG, 14 outubro de 2013.

**LERIS FELISBERTO BRAGA**

Prefeito Municipal

**JOSÉ GUILHERME A. MOREIRA DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

Publicado o presente Edital em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2013, na Secretaria Municipal de Saúde e nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal

**ANEXO I**

**EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO – ACT**

**Nº. 047/2013**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

Candidato: \_\_\_\_\_  
 Data de nascimento: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_  
 CI: \_\_\_\_\_  
 Endereço: \_\_\_\_\_  
 Bairro: \_\_\_\_\_  
 Cidade: \_\_\_\_\_  
 UF: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
 Telefone: (\_\_\_\_) - \_\_\_\_\_  
 Email: \_\_\_\_\_

**QUADRO PARA INSCRIÇÃO**

Opção	Código	Cargo	Qualificação Exigida
	1	Agente de Saúde PSF VISTA ALEGRE	Ensino Médio Completo

Declaro que as informações acima são verídicas. Declaro ainda que estou ciente das normas que regem o presente edital e que preencho todos os requisitos previstos.

Santa Bárbara, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
 Assinatura do Candidato ( por extenso)

**Publicado por:**  
 Eva Carla Cota  
**Código Identificador:**185639C7

**O PLANETA  
AGRADECE**

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**  
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E  
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES

**31. 2125.2400**

suporte@amm-mg.org.br



**AMM**  
ASSOCIAÇÃO MINEIRA  
DE MUNICÍPIOS